



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 33

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			39
Atos do Poder Executivo	1	21	
Casa Militar		24	
Secretaria de Estado de Governo	4	26	39
Secretaria de Estado de Cultura	8	27	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		27	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9		41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		28	
Secretaria de Estado de Obras.....	17	28	46
Secretaria de Estado de Saúde	17	28	46
Secretaria de Estado de Segurança Pública	19	30	48
Secretaria de Estado de Transportes		36	55
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		37	56
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	19	37	56
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		37	61
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		37	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		38	
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....		38	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	20	38	63
Ineditoriais			63

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.532, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Cria o Comitê de Prevenção da Morbimortalidade de Acidentes de Trânsito - CPMAT no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando a aprovação da proposta da Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências pela Comissão dos Intergestores Tripartite e pelo Conselho Nacional de Saúde, mediante a Resolução nº 309, de 8 de março de 2001; considerando a Década Mundial de Ações para Segurança no Trânsito; considerando a necessidade de redução e de monitoramento dos acidentes de trânsito no âmbito do Distrito Federal; considerando o aumento da frota, com crescimento anual de 86.912 veículos de quatro ou mais rodas e 13.023 veículos de duas rodas, que gerou aumento do número de acidentes nos últimos anos, principalmente com motociclistas, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Prevenção da Morbimortalidade de Acidentes de Trânsito – CPMAT no Distrito Federal, de caráter consultivo, com as seguintes atribuições:

- I - prevenir a morbimortalidade por acidentes de trânsito;
- II - estabelecer diretrizes e definir estratégias de atuação para a promoção, prevenção e vigilância de acidentes de trânsito com seus fatores de risco;
- III - elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos de saúde, e outros setores envolvidos;
- IV - participar de iniciativas intersetoriais relacionadas à redução de acidentes de trânsito;
- V - colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas da direção do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no que se refere à prevenção de acidentes de trânsito no Distrito Federal, segundo a Política Nacional de Redução de Morbimortalidade de Acidentes e Violências, criada pela Portaria 737/MS/GM, de 16 de maio de 2001.

Art. 2º O Comitê de Prevenção da Morbimortalidade de Acidentes de Trânsito – CPMAT - será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Estado de Saúde;

- a) um representante da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde – Saps;
 - b) um representante da Subsecretaria de Atenção à Saúde – SAS;
 - c) um representante do Núcleo de Prevenção de Agravos pro Causas Externas – Nupace, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS.
- II - Secretaria de Estado de Transporte: um representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal– DER;
- III - Secretaria de Estado de Segurança Pública:
- a) um representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
 - b) um representante da Diretoria de Planejamento e de Organização Administrativa;
 - c) um representante da Diretoria de Educação de Trânsito.
- IV - Secretaria de Estado de Educação: um representante da Gerência de Saúde Escolar.
- V - Secretaria de Estado da Criança: um representante do Gabinete da Secretaria de Estado da Criança.

§1º Ficam convidados a compor o Comitê de Prevenção da Morbimortalidade de Acidentes de Trânsito – CPMAT:

I - Fundação Universidade de Brasília:

- a) um representante da Enfermagem do Trabalho/Serviço de Assistência Médica;
- b) um representante do Programa Bicicleta Livre.

II - Serviço Social do Comércio: um representante da Coordenação dos Serviços Médicos e Alimentação.

III - Polícia Rodoviária Federal: um representante da Polícia Rodoviária Federal – 1º Distrito.

§2º Cada órgão deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde, impreterivelmente no prazo de cinco dias a contar da data de publicação deste Decreto, a indicação dos seus representantes.

§3º Recebidas as indicações, a Secretaria de Estado de Saúde designará os membros do Comitê mediante portaria.

Art. 3º A Coordenação do Comitê será exercida pelo representante do Núcleo de Prevenção de Agravos por Causas Externas, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde e pelo representante da Diretoria de Educação de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, que deverão:

- I - convocar e coordenar as reuniões do Comitê Central;
- II – encaminhar atas, relatórios e recomendações para apreciação e aprovação da Direção Geral do Detran e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- III – orientar o planejamento das ações com base nos planos e políticas vigentes no Distrito Federal.

Art. 4º Caberá aos representantes das instituições descritas no artigo 2º a elaboração de projetos que deverão conter as atribuições, metas, indicadores, monitoramento e avaliação.

Art. 5º Caberá aos membros do Comitê de Prevenção da Morbimortalidade de Acidentes de Trânsito– CPMAT:

- I - participar de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - propor aos coordenadores, com antecedência mínima de dez dias, a convocação de reuniões extraordinárias, com o objetivo de tratar de assuntos relevantes e/ou urgentes que não possam aguardar a reunião ordinária;
- III - indicar aos coordenadores, quando pertinente e relevante, representantes de entidades públicas ou privadas, a fim de compor grupos técnicos para discussão de temas específicos;
- IV - promover a discussão e a articulação interinstitucional no processo do monitoramento de desenvolvimento das ações de prevenção dos acidentes de trânsito.

Art. 6º O Comitê de Prevenção da Morbimortalidade de Acidentes de trânsito - CPMAT reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, ou extraordinariamente quando convocado por seus coordenadores.

§1º Os órgãos integrantes do Comitê de Prevenção da Morbimortalidade de Acidentes de Trânsito - CPMAT poderão deixar de integrá-lo a qualquer tempo, mediante solicitação formal de desligamento dirigida aos coordenadores do Comitê.

§2º Caberá aos órgãos que solicitaram o desligamento dos representantes proceder à indicação de seus substitutos.

Art. 7º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas na Diretoria de Educação de Trânsito do Departamento de Trânsito - Detran.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de fevereiro de 2012.
124º da República e 52º de Brasília.

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.533, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Prorroga, em caráter excepcional, prazo de utilização de créditos do Programa Nota Legal, de que trata a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme o disposto no art. 7º, da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, DECRETA:

Art. 1º Os créditos do Programa Nota Legal, de que trata a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, lançados no período de 10 de janeiro de 2010 a 28 de fevereiro de 2010, poderão, em caráter excepcional, ser utilizados até 29 de fevereiro de 2012 para abatimento no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA do exercício de 2012.

Parágrafo único. Após a data limite referida no caput, os créditos não utilizados serão cancelados e estornados a favor da conta do Tesouro do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de fevereiro de 2012.
124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.534, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Institui comissão para organizar e executar os festejos do 52º aniversário de Brasília e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída comissão para organizar e executar as festividades comemorativas do 52º aniversário de Brasília, composta pelos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, que a coordenará;
- II - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
- III - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- IV - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal;
- V - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;
- VI - Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal;
- VII - Secretaria de Estado de Publicidade do Distrito Federal;
- VIII - Administração Regional de Brasília.

§1º Cada órgão deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, impreterivelmente no prazo de cinco dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a indicação do seu representante.

§ 2º Portaria do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal designará os membros da comissão.

Art. 2º Compete à comissão:

- I – acompanhar todo o processo de organização e execução do evento dentro da programação estabelecida;
- II – propor alterações, inclusões ou exclusões de eventos;
- III – definir junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal as demandas urgentes e necessárias para o êxito das festividades;
- IV – propor cortes e remanejamento de dotações necessárias à realização da programação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de fevereiro de 2012.
124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.535, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Aprova o regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o que consta no processo administrativo nº 113.003.681/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – Jari-DER/DF, nos termos do anexo único deste Decreto.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto serão atendidas com os recursos orçamentários

consignados ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de fevereiro de 2012.
124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA JARI-DER/DF

TÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

CAPÍTULO I

Art. 1º A Junta Administrativa de Recurso de Infração de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - Jari-DER/DF, órgão colegiado componente do Sistema Nacional de Trânsito, previsto no artigo 16 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, tem por finalidade o julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 2º A Jari-DER/DF será composta de, no mínimo, três membros, com respectivos suplentes, designados pelo governador do Distrito Federal, obedecidos os seguintes critérios:

- I - um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, formação de nível médio;
 - II – um representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;
 - III – um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;
- § 1º Os membros da Jari-DER/DF e seus respectivos suplentes serão designados pelo governador do Distrito Federal e terão o mandato de dois anos, com uma recondução permitida.

§ 2º O representante classista, a que alude o inciso III, e seu suplente serão escolhidos pelo governador do Distrito Federal, dentre os nomes constantes de lista triplíce a ser solicitada às entidades que, no Distrito Federal, congreguem condutores de veículos, profissionais ou amadores.

§ 3º Excepcionalmente, na impossibilidade de indicação dos representantes previstos nos incisos I e III do caput deste artigo, seja por inexistência de entidade representativa e/ou por comprovado desinteresse, ou, ainda, quando os indicados injustificadamente não comparecerem à sessão de julgamento - conforme previsto no artigo 26 do presente regimento - deverão ser substituídos por servidores públicos habilitados de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderão compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§ 4º O presidente da Jari-DER/DF será indicado pelo Contradife, conforme Decreto 24.538/2004.

§ 5º Caberá ao titular da Secretaria a que o DER/DF estiver vinculado dar posse aos integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito.

Art. 3º São impedidos de compor a Jari-DER/DF:

- I - pessoas que não sejam residentes e domiciliadas no Distrito Federal;
- II - parentes até o 3º grau entre si, em linha direta ou colateral;
- III - pessoas comprovadamente inidôneas;
- IV - pessoas que pertençam a órgão de fiscalização de trânsito no Distrito Federal, ressalvada a excepcionalidade prevista no § 3º do artigo 2º deste regimento.
- V - O candidato/membro que tiver atingido a contagem de vinte pontos, calculados de acordo com o disposto no art. 259 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 4º Na hipótese de perda de mandato de qualquer integrante da Jari-DER/DF, convocar-se-á o respectivo suplente, comunicando ao órgão representado, a fim que sejam tomadas as providências junto ao governador, para nomeação de novo membro efetivo afim de completar o mandato do membro excluído.

Art. 5º Na hipótese de o presidente perder seu mandato, o membro com idade mais elevada da Jari-DER/DF convocará o respectivo suplente e comunicará o fato ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para que seja indicado novo presidente efetivo para completar o mandato do anterior.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DAS JARI-DER/DF

Art. 6º Compete à Jari-DER/DF:

- I - julgar os recursos interpostos pelos infratores contra as penalidades impostas pelo DER/DF;
- II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, quando necessário, informações comple-

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

PAULO TADEU
Secretário de Governo

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

mentares relativas aos recursos submetidos à Junta;
 III - encaminhar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal informações sobre problemas observados nas autuações levadas a efeito por seus agentes.

**TÍTULO II
 DAS ATRIBUIÇÕES
 CAPÍTULO I**

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 7º Compete ao presidente da Jari:

- I – presidir às reuniões da Junta;
- II – dirigir os trabalhos da Junta, propor questões de ordem e apurar os resultados dos julgamentos;
- III – nomear relatores;
- IV – participar dos debates, votar e relatar os processos que lhe couberem por distribuição;
- V – representar a Junta ou, em caso de impedimento, designar outro membro para fazê-lo;
- VI – convocar as sessões extraordinárias;
- VII – assinar, juntamente com os demais membros, as decisões prolatadas nos processos julgados pelo colegiado;
- VIII – solicitar às autoridades competentes documentos e informações, sempre que necessários aos exames e deliberações da Junta;
- IX – comunicar ao diretor-geral do DER-DF, com a necessária antecedência, sua ausência por férias ou outro motivo, a fim de que seja convocado o suplente;
- X – elogiar os servidores da Junta ou aplicar-lhes penalidades disciplinares;
- XI – solicitar as diligências necessárias à instrução dos processos;
- XII – cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento e as decisões da Junta;
- XIII – submeter à aprovação do colegiado as justificativas de ausência às reuniões;
- XIV – comunicar ao diretor-geral do DER/DF a vacância de membros efetivos e suplentes, nos casos previstos na legislação de regência;
- XV – convocar os membros suplentes, nos casos previstos neste Regimento.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 8º Compete aos membros da Jari-DER/DF:

- I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, e justificar eventuais ausências;
- II – relatar, dentro do prazo fixado pelo presidente, os processos que lhe forem distribuídos, proferindo o seu voto no final do relatório;
- III – discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;
- IV – pedir vista de qualquer processo em julgamento, quando julgar necessário, devolvendo-o ao respectivo relator, no prazo de cinco dias, com parecer fundamentado;
- V – representar a Junta em atos públicos, por indicação do presidente ou por deliberação do colegiado;
- VI – assinar o livro de presença, assim como a ata das reuniões a que comparecer;
- VII – comunicar ao presidente da Junta, com a necessária antecedência, a sua entrada em férias ou impedimento, a fim de que seja convocado o suplente;
- VIII – exercer outros encargos que se insiram no âmbito de suas atribuições específicas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Art. 9º Compete ao secretário da Jari-DER/DF:

- I – organizar os serviços de protocolo e arquivo – recebendo, registrando e distribuindo os processos, documentos e papéis em tramitação – e despachar o expediente;
- II – organizar e manter documentos e legislações de interesse da Junta;
- III – providenciar os expedientes decorrentes de julgamentos a cargo do colegiado;
- IV – exercer a direção e o controle das atividades da secretaria;
- V – secretariar as reuniões da Junta, lavrando as atas e promovendo a publicação de seu resumo;
- VI – instruir e preparar os processos e outros documentos a serem submetidos à deliberação do colegiado;
- VII – preparar a agenda das reuniões e distribuí-la aos membros da Junta, com antecedência mínima de quarenta e oito horas;
- VIII – registrar a distribuição dos processos aos membros da Junta, controlando-lhes os prazos;
- IX – passar certidões e promover publicação de editais e outros atos da Junta;
- X – rubricar todos os livros necessários ao expediente;
- XI – representar a Junta em atos públicos, por indicação do presidente ou por deliberação do colegiado;
- XII – atender ao público com presteza e dedicação;
- XIII – exercer outros encargos que se insiram no âmbito de suas atribuições específicas.

TÍTULO III

DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DAS REUNIÕES

Art. 10. A Jari-DER/DF reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, na forma disposta neste artigo.

§ 1º As sessões ordinárias serão objeto de deliberação da Junta, que fixará dia e hora para sua realização, conforme calendário anual aprovado na primeira sessão ordinária de cada exercício, limitado a quatro o número de reuniões mensais remuneradas.

§ 2º A Junta reunir-se-á extraordinariamente por convocação do seu presidente, ou por requerimento da maioria de seus membros, essas reuniões serão remuneradas.

§ 3º A Junta somente deliberará com a totalidade de seus membros presentes.

Art. 11. A ordem dos trabalhos das reuniões da Jari-DER/DF será a seguinte:

- I – abertura da sessão pelo presidente;

II – leitura, discussão e votação dos processos da sessão anterior;

III – leitura do expediente e da ordem do dia;

IV – discussão e votação dos assuntos constantes da pauta da sessão;

V – deliberação sobre pedidos de inclusão de assuntos na pauta da sessão seguinte;

VI – assuntos gerais.

Art. 12. Caberá ao presidente, nas decisões plenárias, o voto quantitativo e, em caso de abstenção de um dos membros do colegiado, o qualitativo.

Art. 13. As sessões da Jari-DER/DF terão a duração máxima de quatro horas e serão de caráter reservado.

Art. 14. De cada sessão lavrar-se-á uma ata, que será assinada e arquivada na Secretaria da Junta.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 15. Recurso é a petição elaborada pelo autuado, objetivando submeter a julgamento, pela instância superior, decisão da autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503, de 28 de setembro de 1997.

Art. 16. Os recursos de competência da Jari-DER/DF serão interpostos por escrito.

Art. 17. Os recursos serão distribuídos, alternadamente, para relatoria, aos três membros da Jari, e, salvo justo motivo, julgados na ordem cronológica de sua interposição, assegurada preferência, porém, aos que versem sobre apreensão de documento de habilitação para conduzir.

Parágrafo único. Terão prioridade na tramitação de seus recursos os idosos acima de sessenta anos, na forma estabelecida pelo art. 71 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e pelo Decreto nº 24.614, de 25 de maio de 2004.

Art. 18. Caberá recurso:

I – das penalidades impostas pelo DER-DF, para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – Jari-DER/DF;

II – das decisões da Jari-DER/DF, para o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - Contradife.

Art. 19. O recurso deverá ser instruído com todas as provas do alegado junto com os documentos necessários e obrigatórios para o seu julgamento.

Art. 20. Em qualquer fase de tramitação do recurso, as partes interessadas terão direito ter vistas dos autos respectivos, que não poderão, contudo, ser retirados do órgão.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Art. 21. O recurso dirigido à autoridade que aplicou a penalidade deverá ser interposto até a data de vencimento da penalidade, constante do auto de infração respectivo.

Art. 22. A autoridade recorrida, após declarar tempestivo o recurso, o encaminhará ao órgão julgador no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 23. A Jari-DER/DF julgará os recursos a ela submetidos no prazo de trinta dias contados da data em que forem protocolados em sua Secretaria.

Art. 24. A autoridade rodoviária ou o autuado terão o prazo de trinta dias, contados da data em que forem cientificados para recorrer das decisões da Jari-DER/DF.

Art. 25. Interposto recurso contra decisão da Jari-DER/DF, a autoridade rodoviária, no prazo de cinco dias, contados da interposição, remeterá o processo ao Contradife.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O membro da JARI que faltar, sem motivo justificado, a três sessões consecutivas, ou a quatro intercaladas, no período de um ano, perderá automaticamente o mandato.

Art. 27. O horário de expediente da Secretaria da Jari-DER/DF, obedecidos os parâmetros fixados pela legislação pertinente, será estabelecido pelo seu presidente.

Art. 28. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos por deliberação da Jari-DER/DF.

Art. 29. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 13 de fevereiro de 2012.

Processo: 361.006.667/2009. Interessado: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS. Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto 28.826, de 7 de março de 2008, AUTORIZO a prorrogação, por 12 (doze) meses, do imóvel situado no Quadra 01, Bloco E, Asa Norte, Brasília-DF, onde funcionam as Regiões Administrativas 01 e 03 da AGEFIS, atendido o consignado na Nota 68/2012 da Consultoria Jurídica do Distrito Federal
2. Publique-se.

AGNELO QUEIROZ

ERRATA

No Art. 1º, do Decreto nº 33.472, de 29 de dezembro de 2011, publicado no DODF nº 250, Suplemento C, de 30 de dezembro de 2011, Seção I, página 1, que trata da aprovação do Quadro de Detalhamento da Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, para o exercício de 2012, ONDE SE LÊ: “...Fica aprovado, na forma dos anexos, o Quadro de Detalhamento da Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, para o exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei nº 4.744, de 30 de dezembro de 2011.”, LEIA-SE: “...Fica aprovado, na forma dos anexos, o Quadro de Detalhamento da Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, para o exercício financeiro de 2012, de acordo com a Lei nº 4.744, de 30 de dezembro de 2011.”.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Institui o “Concurso Cultural da 1ª Conferência Distrital sobre Transparência e Controle Social – Consocial/DF”, para o ensino fundamental e médio das escolas públicas do Distrito Federal, com o tema: “A Sociedade no Acompanhamento e Controle da Gestão Pública”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Decreto nº 32.978, de 9 de junho de 2011, e considerando a necessidade de despertar nos estudantes o interesse pela participação social, pela ética e pela cidadania, por meio da reflexão e do debate desses temas nos ambientes educacionais, RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o “Concurso Cultural da 1ª Conferência Distrital Sobre Transparência e Controle Social – Consocial/DF” com o tema: “A Sociedade no Acompanhamento e Controle da Gestão Pública”, para o ensino fundamental e médio, incluindo o 2º e 3º segmento da modalidade EJA, EJA/Interventivo e Centros de Ensino Especial, das escolas públicas do Distrito Federal, na forma do regulamento constante no anexo único desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU
Secretário de Estado de Governo

DENÍLSON BENTO DA COSTA
Secretário de Estado de Educação

CARLOS HIGINO ALENCAR
Secretário de Estado de Transparência e Controle

ANEXO ÚNICO

Concurso Cultural da 1ª Conferência Distrital sobre Transparência e Controle Social – Consocial/DF - para o Ensino Fundamental e Médio das Escolas Públicas do Distrito Federal.

TEMA:

“A Sociedade no Acompanhamento e Controle da Gestão Pública”.

OBJETIVO

O Concurso Cultural da Consocial/DF é aberto aos alunos do ensino fundamental e médio, incluindo o 2º e o 3º segmento da modalidade EJA, EJA/Interventivo e Centros de Ensino Especial, das escolas públicas do Distrito Federal, e tem como objetivo despertar nos estudantes o interesse pela participação social, pela ética e cidadania por meio da reflexão e do debate desses temas nos ambientes educacionais.

REGULAMENTO

DO CONCURSO

Art. 1º O Concurso Cultural promovido pela Comissão Organizadora Distrital da 1ª Conferência Distrital sobre Transparência e Controle Social – Consocial/DF é destinado aos alunos do ensino fundamental e médio, incluindo o 2º e o 3º segmento da modalidade EJA, EJA/Interventivo e Centros de Ensino Especial, das escolas públicas do Distrito Federal.

Art. 2º O Concurso Cultural promovido pela Consocial/DF tem como tema: “A Sociedade no Acompanhamento e Controle da Gestão Pública”.

Art. 3º Os trabalhos serão divididos nas seguintes categorias:

- I – Categoria Desenho I (alunos do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental);
- II – Categoria Desenho II (alunos dos Centros de Ensino Especial, Classes Especiais e EJA/Interventivo);
- III – Categoria Redação I (alunos dos Centros de Ensino Especial e Classes Especiais);
- IV – Categoria Redação II (alunos do 5º ano do Ensino Fundamental);
- V – Categoria Redação III (alunos do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental);
- VI – Categoria Redação IV (alunos do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental);
- VII – Categoria Redação V (alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Médio);
- VIII- Categoria Redação VI (alunos do 2º segmento da modalidade EJA);
- IX – Categoria Redação VII (alunos do 3º segmento da modalidade EJA);
- X – Categoria Teatro (escolas do Ensino Médio);
- XI – Categoria Grafite (escolas do Ensino Médio);
- XII – Categoria Escola-Cidadã (escolas do Ensino Fundamental, Médio, EJA e Centros de Ensino Especial).

Parágrafo único – As categorias serão premiadas conforme as tabelas abaixo:

CATEGORIA	ANO	PREMIAÇÃO
Desenho I	1º Ano do Ensino Fundamental	Serão premiados os três melhores trabalhos de cada ano.
	2º Ano do Ensino Fundamental	
	3º Ano do Ensino Fundamental	
	4º Ano do Ensino Fundamental	
Desenho II	Alunos dos Centros de Ensino Especial, Classes Especiais e modalidade EJA/Interventivo*	Serão premiados os três melhores trabalhos da categoria.
Redação I	Alunos dos Centros de Ensino Especial e Classes Especiais*	Serão premiados os três melhores trabalhos da categoria.
Redação II	5º Ano do Ensino Fundamental	Serão premiados os três melhores trabalhos da categoria.
Redação III	6º Ano do Ensino Fundamental	Serão premiados os três melhores trabalhos da categoria, independentemente do ano.
	7º Ano do Ensino Fundamental	
Redação IV	8º Ano do Ensino Fundamental	Serão premiados os três melhores trabalhos da categoria, independentemente do ano.
	9º Ano do Ensino Fundamental	
Redação V	1º Ano do Ensino Médio	Serão premiados os três melhores trabalhos da categoria, independentemente do ano.
	2º Ano do Ensino Médio	
	3º Ano do Ensino Médio	
Redação VI	Alunos do 2º segmento da modalidade Jovens e Adultos - EJA	Serão premiados os três melhores trabalhos da categoria, independentemente do ano.
Redação VII	Alunos do 3º segmento da modalidade Jovens e Adultos - EJA	Serão premiados os três melhores trabalhos da categoria, independentemente do ano.
Teatro	Todas as escolas do Ensino Médio participantes	Será premiado o melhor trabalho da categoria.
Grafite	Todas as escolas do Ensino Médio participantes	Será premiado o melhor trabalho da categoria.
Escola-Cidadã	Todas as escolas do Ensino Fundamental, Médio, EJA e Centros de Ensino Especial participantes	Serão premiados os três melhores Planos de Sensibilização e Mobilização.

*Alunos com deficiência sensorial poderão concorrer nas devidas categorias (Desenho II e Redação I) com auxílio do AEE (Atendimento Educacional Especializado) local.

DAS CATEGORIAS

Art. 4º Podem concorrer na Categoria Desenho I alunos do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede pública do Distrito Federal.

Art. 5º Podem concorrer na Categoria Desenho II alunos dos Centros de Ensino Especial, Classes Especiais e modalidade EJA/Interventivo, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede pública do Distrito Federal.

Art. 6º Podem concorrer na Categoria Redação I alunos dos Centros de Ensino Especial e Classes Especiais, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede pública do Distrito Federal.

Parágrafo Único – Alunos com deficiência sensorial poderão concorrer em categorias específicas com auxílio do AEE (Atendimento Educacional Especializado) local.

Art. 7º Podem concorrer na Categoria Redação II alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede pública do Distrito Federal.

Art. 8º Podem concorrer na Categoria Redação III alunos do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede pública do Distrito Federal.

Art. 9º Podem concorrer na Categoria Redação IV alunos do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede pública do Distrito Federal.

Art. 10. Podem concorrer na Categoria Redação V alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede pública do Distrito Federal.

Art. 11. Podem concorrer na Categoria Redação VI alunos do 2º segmento da modalidade Jovens e Adultos – EJA, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede pública do Distrito Federal.

Art. 12. Podem concorrer na Categoria Redação VII alunos do 3º segmento da modalidade Jovens e Adultos – EJA, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede pública do Distrito Federal.

Art. 13. Podem concorrer na categoria Teatro as escolas de Ensino Médio da rede pública do Distrito Federal.

Art. 14. Podem concorrer na categoria Grafite as escolas de Ensino Médio da rede pública do Distrito Federal.

Art. 15. Podem concorrer na categoria Escola-Cidadã as escolas de Ensino Fundamental, Médio, EJA e Centros de Ensino Especial da rede pública do Distrito Federal.

DA REALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 16. As escolas interessadas em participar do Concurso Cultural deverão acessar o site da Consocial/DF no endereço eletrônico <http://www.stc.df.gov.br/consocial>, onde encontrarão o material de divulgação, o regulamento do concurso, a ficha de inscrição e os formulários de realização dos trabalhos.

Parágrafo único – Caso prefira, a escola poderá solicitar à Comissão Organizadora Distrital da 1ª Conferência Distrital sobre Transparência e Controle Social – Consocial/DF o envio de formulários já impressos, por meio do link referente ao Concurso Cultural no endereço <http://www.stc.df.gov.br/consocial>, com atendimento de acordo com a disponibilidade do material.

Art. 17. Os professores deverão trabalhar o tema do concurso com os alunos, incentivando seu debate no ambiente escolar e familiar, bem como organizar e supervisionar a confecção dos trabalhos que forem realizados em sala de aula no formulário próprio.

Art. 18. As escolas, a fim de concorrerem à premiação, deverão desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema do concurso, tanto no ambiente de ensino quanto fora dele, e a experiência poderá ser relatada no campo “Plano de Sensibilização e Mobilização” da ficha de inscrição.

Categorias Desenho I, Desenho II, Redação I, Redação II, Redação III, Redação IV, Redação V, Redação VI e Redação VII

Art. 19. Para concorrer às categorias Desenho I, Desenho II, Redação I, Redação II, Redação III, Redação IV, Redação V, Redação VI e Redação VII, o trabalho inscrito no concurso deverá tratar do tema proposto, ser individual, inédito, original e identificado em formulário próprio.

§1º No formulário específico deverá constar o desenho ou a redação inscrita, os dados do aluno e o nome do professor responsável pela disseminação do conteúdo.

§2º O desenho ou a redação deverão ser executados no formulário indicado.

§3º Os trabalhos colados serão desclassificados.

§4º A redação deverá ser dissertativa e ter no mínimo vinte e no máximo trinta linhas, sendo desclassificadas aquelas que não obedecerem a esses limites.

Art. 20. As escolas participantes do concurso deverão selecionar, dentre os trabalhos produzidos pelos alunos, o melhor trabalho de cada ano da categoria Desenho I, o melhor trabalho da categoria Desenho II e o melhor trabalho de Redação I, Redação II, Redação III, Redação IV, Redação V, Redação VI e Redação VII, independentemente de turno ou sala.

Parágrafo único. As escolas que desrespeitarem o disposto neste artigo, enviando mais de um trabalho por, terão seus trabalhos desconsiderados.

Categoria Teatro

Art. 21. Para concorrer à categoria Teatro, a escola deverá criar espetáculo teatral sobre o tema proposto, devendo a apresentação ser coletiva, inédita, original e identificada em formulário próprio.

Parágrafo único. No formulário específico deverá constar o roteiro do espetáculo teatral, os dados dos alunos do grupo de teatro e o nome do professor responsável pela apresentação.

Art. 22. É terminantemente proibido apresentação com teor pornográfico e/ou discriminatório (gênero, raça/etnia, orientação afetivo/sexual, etc.), e citações de nome de políticos e/ou de partidos políticos, assim como utilização de termos depreciativos e/ou palavrões.

Art. 23. As apresentações deverão ter entre dez e vinte minutos, excluindo possíveis intervalos

entre os blocos de espetáculo.

Parágrafo único. As apresentações que não obedecerem aos limites mínimo ou máximo serão desclassificadas.

Art. 24. Cada grupo de teatro deverá ter no mínimo cinco e no máximo vinte integrantes e poderá concorrer com somente uma apresentação.

Art. 25. As escolas participantes do concurso deverão selecionar, dentre os trabalhos produzidos pelos alunos, o melhor trabalho da categoria.

Parágrafo único. As escolas que desrespeitarem o disposto neste artigo, inscrevendo mais de um trabalho (peça teatral), terão seus trabalhos desconsiderados.

Art. 26. O espetáculo teatral deverá ser apresentado à Comissão Julgadora em data a ser divulgada oportunamente.

Categoria Grafite

Art. 27. Para concorrer à categoria Grafite, a escola deverá apresentar um trabalho de grafite sobre o tema proposto, devendo o trabalho ser coletivo, inédito, original e identificado em formulário próprio.

Parágrafo único. O trabalho de grafite poderá ser materializado dentro da escola ou em suas imediações, em mural, tela, parede, muro ou em outro lugar considerado conveniente pelo estabelecimento.

Art. 28. No formulário específico deverá constar foto do trabalho de grafite, dados dos alunos do grupo de grafite e nome do diretor da escola.

§1º A foto deverá estar nítida, com boa qualidade, oferecendo completa visibilidade do trabalho de grafite.

§2º As escolas que desrespeitarem o disposto neste artigo terão seus trabalhos desconsiderados.

Art. 29. É terminantemente proibido trabalho com teor pornográfico e/ou discriminatório (gênero, raça/etnia, orientação afetivo/sexual, etc.), citações e/ou desenhos de políticos e/ou de partidos políticos, assim como a utilização de termos depreciativos e/ou palavrões.

Art. 30. Cada grupo de grafite deverá ter no mínimo dois e no máximo vinte integrantes e poderá concorrer com somente um trabalho.

Art. 31. As escolas participantes do concurso deverão selecionar, dentre os trabalhos produzidos pelos alunos, o melhor trabalho da categoria.

Parágrafo único. As escolas que desrespeitarem o disposto neste artigo, enviando mais de um trabalho, terão seus trabalhos desconsiderados.

Categoria Escola-Cidadã

Art. 32. Poderá concorrer na categoria Escola-Cidadã do Concurso Cultural da Consocial/DF, qualquer escola pública do Distrito Federal que desenvolva estratégia de sensibilização e mobilização de seus alunos em torno desse tema.

§1º A participação da escola se dará por meio da descrição da ação desenvolvida com os alunos no campo “Plano de Sensibilização e Mobilização” da Ficha de Inscrição, em que a mesma deverá relatar a estratégia utilizada para inclusão do debate sobre o tema do concurso no ambiente escolar.

§2º Com o objetivo de detalhar melhor a ação de disseminação, o Plano de Sensibilização e Mobilização poderá vir acompanhado de complementos como fotos, vídeos, relatos, etc.

Art. 33. A escola participante do concurso deverá enviar os trabalhos selecionados nos devidos formulários, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, para a sua Coordenação Regional de Ensino, na Gerência de Educação Básica, até o dia 13 de abril de 2012.

§1º Os trabalhos entregues após 13 de abril de 2012 serão desconsiderados.

§2º A Coordenação Regional de Ensino deverá entregar os trabalhos recebidos à Coordenação de Ensino Médio da Subsecretaria de Educação Básica/Subeb da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, até o dia 20 de abril de 2012.

§3º A Coordenação Regional de Ensino que não entregar os trabalhos até o dia 20 de abril de 2012 terá os trabalhos desclassificados.

Art. 34. A inscrição no Concurso importa em autorização do autor ou do seu responsável para que as entidades que compõem a Comissão Organizadora Distrital da 1ª Conferência Distrital sobre Transparência e Controle Social – Consocial/DF utilizem-se dos trabalhos e imagens dos autores em publicações, materiais e/ou eventos institucionais.

DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

Art. 35. A Comissão Julgadora será composta por, no mínimo, cinco membros, indicados pela Comissão Organizadora Distrital da 1ª Conferência Distrital sobre Transparência e Controle Social – Consocial/DF.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Julgadora serão designados em ato específico do presidente da Comissão Organizadora Distrital da 1ª Conferência Distrital sobre Transparência e Controle Social – Consocial/DF.

Art. 36. A Comissão Julgadora do Concurso Cultural deverá eleger, entre os trabalhos desenvolvidos pelos alunos e enviados pelas escolas, os três melhores trabalhos de cada ano da categoria Desenho I, os três melhores trabalhos da categoria Desenho II, os três melhores trabalhos da categoria Redação I, os três melhores trabalhos da categoria Redação II, os três melhores trabalhos da categoria Redação III, os três melhores trabalhos da categoria Redação IV, os três melhores trabalhos da categoria Redação V, os três melhores trabalhos da categoria Redação VI, os três melhores trabalhos da categoria Redação VII, o melhor trabalho da categoria Teatro, o melhor trabalho da categoria Grafite e os três melhores Planos de Sensibilização e Mobilização da Categoria Escola-Cidadã.

Art. 37. Nas categorias Desenho I e Desenho II, o julgamento levará em conta a criatividade e a originalidade do trabalho.

Art. 38. Nas categorias Redação I, Redação II, Redação III, Redação IV, Redação V, Redação VI e Redação VII o julgamento levará em conta a criatividade, o conteúdo, a originalidade, a pertinência

ao tema, a clareza no desenvolvimento das ideias e a correção ortográfica e gramatical do texto.
Art. 39. Na categoria Teatro, o julgamento levará em conta a criatividade e a originalidade do trabalho, entrosamento e domínio em cena dos alunos.

Art. 40. Na categoria Grafite, o julgamento levará em conta a criatividade e originalidade do trabalho.

Art. 41. Na categoria Escola-Cidadã, o julgamento levará em conta a criatividade, a originalidade e a efetividade das ações de sensibilização e mobilização desenvolvidas pelas escolas.

Art. 42. O primeiro colocado de cada ano das categorias Desenho I, o primeiro colocado da categoria Desenho II, o primeiro colocado da categoria Redação I, bem como o primeiro colocado das categorias Redação II, Redação III, Redação IV, Redação V, Redação VI e Redação VII receberão, cada um, como prêmio:

I – um computador;

II – certificado.

Art. 43. O segundo colocado de cada ano das categorias Desenho I, o segundo colocado da categoria Desenho II, o segundo colocado da categoria Redação I, bem como o segundo colocado das categorias Redação II, Redação III, Redação IV, Redação V, Redação VI e Redação VII receberão, cada um, como prêmio:

I – um aparelho MP3 ou similar;

II – certificado.

Art. 44. O terceiro colocado de cada ano das categorias Desenho I, o terceiro colocado da categoria Desenho II, o terceiro colocado da categoria Redação I, bem como o terceiro colocado das categorias Redação II, Redação III, Redação IV, Redação V, Redação VI e Redação VII receberão, cada um, como prêmio:

I – uma máquina fotográfica digital;

II – certificado.

Art. 45. O professor responsável, cujo nome deve estar no formulário, pelo trabalho selecionado do primeiro colocado de cada ano das categorias Desenho I, do primeiro colocado da categoria Desenho II, do primeiro colocado da categoria Redação I, bem como do primeiro colocado das categorias Redação II, Redação III, Redação IV, Redação V, Redação VI e Redação VII receberá como prêmio:

I – um computador;

II – certificado.

§1º – Cada professor deverá ser agraciado apenas uma vez, mesmo quando responsável por mais de um aluno premiado.

Art. 46. A escola vencedora da categoria Teatro receberá os seguintes prêmios:

I – dois computadores;

II – uma máquina fotográfica;

III – certificado.

Art. 47. O professor responsável, cujo nome deve estar no formulário, pelo trabalho selecionado como primeiro colocado da categoria Teatro, receberá os seguintes prêmios:

I – um computador;

II – certificado.

Art. 48. A escola vencedora da categoria Grafite receberá os seguintes prêmios:

I – dois computadores;

II – uma máquina fotográfica;

III – certificado.

Art. 49. Cada uma das três escolas vencedoras da categoria Escola-Cidadã receberá os seguintes prêmios:

I – dois computadores;

II – uma máquina fotográfica;

III – certificado.

Art. 50. O diretor da escola selecionada como primeira colocada nas categorias Grafite ou Escola-Cidadã receberá os seguintes prêmios:

I – um computador;

II – certificado.

Art. 51. Poderá haver premiação por menção honrosa nos casos em que a Comissão Julgadora entender pertinentes.

Art. 52. O resultado do Concurso será divulgado até 11 de maio de 2012.

Art. 53. A entrega dos prêmios ocorrerá até 31 de maio de 2012, em cerimônia a ser definida pela Comissão Organizadora Distrital da 1ª Conferência Distrital sobre Transparência e Controle Social – Consocial/DF.

Art. 54. Os alunos e as escolas vencedoras receberão comunicação escrita da Comissão Organizadora Distrital da 1ª Conferência Distrital sobre Transparência e Controle Social com informações detalhadas sobre a premiação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Estão impedidos de participar do Concurso os membros das Comissões Julgadoras, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até segundo grau.

Art. 56. Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema e nas especificações deste regulamento, os que forem realizados fora do formulário específico, bem como aqueles enviados em desconformidade com as disposições do Artigo 32.

Art. 57. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, cujas decisões são irrecorríveis.

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e em consonância com os artigos 143, 145 parágrafo único e 116, inciso IV, todos da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, de acordo ainda com o artigo 211 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Distrito Federal, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 300.000.709/2009, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada na Ordem de Serviço nº 19, de 17 de janeiro de 2012, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2012, página 09, para apurar os fatos relacionados no processo 0300.000.097/2012, ocorridos no âmbito desta Administração Regional, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e em consonância com os artigos 143, 145 parágrafo único e 116, inciso IV, todos da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, de acordo ainda com o artigo 211 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Distrito Federal, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta no processo 300.000.703/2009, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada na Ordem de Serviço nº 19, de 17 de janeiro de 2012, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2012, página 09, para apurar os fatos relacionados no processo 0300.000.096/2012, ocorridos no âmbito desta Administração Regional, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e em consonância com os artigos 143, 145 parágrafo único e 116, inciso IV, todos da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, de acordo ainda com o artigo 211 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Distrito Federal, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 300.000.354/2009, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada na Ordem de Serviço nº 19, de 17 de janeiro de 2012, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2012, página 09, para apurar os fatos relacionados no processo 0300.000.095/2012, ocorridos no âmbito desta Administração Regional, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e em consonância com os artigos 143, 145 parágrafo único e 116, inciso IV, todos da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, de acordo ainda com o artigo 211 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Distrito Federal, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta no processo 300.000.711/2009, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada na Ordem de Serviço nº 19, de 17 de janeiro de 2012, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2012, página 09, para apurar os fatos relacionados no processo 0300.000.098/2012, ocorridos no âmbito desta Administração Regional, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e em consonância com os artigos 143, 145 parágrafo único e 116, inciso IV, todos da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, de acordo ainda com o artigo 211 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Distrito Federal, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta no processo 300.000.707/2009, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada na Ordem de Serviço nº 19, de 17 de janeiro de 2012, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2012, página 09, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 0300.000.099/2012, ocorridos no âmbito desta Administração Regional, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e em consonância com os artigos 143, 145 parágrafo único e 116, inciso IV, todos da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, de acordo ainda com o artigo 211 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Distrito Federal, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta no processo 300.000.706/2009, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada na Ordem de Serviço nº 19, de 17 de janeiro de 2012, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2012, página 09, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 0300.000.100/2012, ocorridos no âmbito desta Administração Regional, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a apuração dos processos de sindicância estabelecidos na Ordem de Serviço nº 1, de 02/01/2012, publicada no DODF nº 4, página 19, de 05/01/2012, que tem como objeto a apuração de irregularidades nos processos 301.000.287/2011 e 301.000.286/2011, conforme requerido pela Comissão de Sindicância nomeada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

GERALDA GODINHO DE SALES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a apuração do processo de sindicância estabelecido na Ordem de Serviço nº 6, de 06/01/2012, publicada no DODF nº 7, página 10, de 10/01/2012, que tem como objeto a apuração de desaparecimento de bens patrimoniais e providências quanto ao ressarcimento, no processo 301.000.025/2010, conforme requerido pela Comissão de Sindicância nomeada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

GERALDA GODINHO DE SALES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 13 de fevereiro de 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto na Decisão 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: Publicar na forma constante do anexo a composição do preenchimento dos cargos de Natureza Especial e em Comissão desta Administração.

Quadro de Composição de Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e de Função de Confiança das Empresas do Distrito Federal

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		Total	Total de ocupantes de cargos em Comissão	% de cargos em comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	% de Servidores sem Vínculo com o GDF em relação ao Total
	Sem Cargo em Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Gratificada	Sem Cargo em Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Gratificada	Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	Para órgão ou entidade do GDF	Para órgão ou entidade fora do GDF				
Administração Regional do Setor de Indústria	5	1	-	-	3	-	-	-	56	-	-	65	60	93,33 %	86,15 %

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e de acordo com o que disciplina o Decreto nº 33.178, de 1º de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que no período de 15 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012 as dependências do Teatro Nacional Claudio Santoro, Centro de Dança, Espaço Cultural Renato Russo da 508 Sul, Memorial dos Povos Indígenas e Concha Acústica serão ocupadas exclusivamente por produções e ou eventos da Secretaria de Estado de Cultura ou apoiados por ela, mediante destinação de recursos próprios ou de apoio institucional.

Parágrafo Único - Os pedidos para a ocupação dos espaços supracitados poderão ser solicitados ao Secretário de Estado de Cultura, a qualquer tempo, dentro do período de que trata esta Portaria.

Art. 2º As produções e/ou eventos serão realizados com entrada franca ou cobrança de ingresso.

§1º Em eventos com cobrança de ingresso para ocupação das salas Villa Lobos e Martins Penna deverão ser observados os percentuais correspondentes aos valores dos ingressos conforme especificações da tabela que se segue:

ESPAÇO	LOCAL	PREÇOS PÚBLICOS (valores em R\$)	
		Valor do Ingresso Inteiro	Percentual
Sala Villa-Lobos e Sala Martins Penna	TNCS	Entrada franca	Isento
		Até R\$ 20,00	5%
		De R\$ 21,00 a R\$ 40,00	10%
		De R\$ 41,00 a R\$ 80,00	15%
		Acima de R\$ 80,00	20%

§2º Nos demais espaços especificados no artigo 1º, em caso de eventos com cobrança de bilheteria, hora-aula deverá ser observada a tabela de valores abaixo, para pagamento da taxa de ocupação e respectiva Garantia Patrimonial:

ESPAÇO	LOCAL	PREÇOS PÚBLICOS (valores em R\$)		
		MÍNIMO	DE USO	GARANTIA PATRIMONIAL
Sala Villa Lobos	-----	-----	-----	10.000,00
Sala Martins Penna	-----	-----	-----	5.000,00
Foyer da Sala Villa-Lobos (Ala Norte)	TNCS	-	1.200,00	3.000,00
Foyer da Sala Villa-Lobos (Ala Sul)	TNCS	-	1.200,00	3.000,00
Mezanino da Sala Villa-Lobos	TNCS	-	1.200,00	3.000,00
Foyer da Sala Martins Penna	TNCS	-	600,00	2.000,00
Sala Alberto Nepomuceno	TNCS	150,00	150,00	500,00
Centro de Dança do DF (Salas 1, 2, 4 e 5)	Via N2, Anexo 1 da SEC-DF		R\$ 1,00 por hora para atividades gratuitas e R\$ 10,00 por hora para atividades com cobrança de taxas ou mensalidades	Sala 1 – 500,00 Sala 2 – 500,00 Sala 4 – 500,00 Sala 5 – 500,00
Espaço Cultural Renato Russo da 508 Sul	W3 Quadra 508 Sul		R\$ 1,00 por hora para atividades gratuitas e R\$ 10,00 por dia para atividades com cobrança de taxas ou mensalidades	MPC – 500,00 MG – 500,00 TB – 500,00
Espaço Cultural Renato Russo da 508 Sul: Galerias			R\$ 1,00 por dia de ocupação	GRV – 500,00 GPC – 500,00 GA – 500,00 GP – 500,00
Mini Auditório	M.P.I.	-	100,00	200,00
Lanchonete	M.P.I.	-	100,00	100,00
Concha Acústica	Setor de Clubes Norte	-	2.500,00	5.000,00

Legendas: TNCS – Teatro Nacional Claudio Santoro; MPI – Memorial dos Povos Indígenas; MPC – Mezanino da Praça Central; GRV – Galeria Rubem Valentim; GPC – Galeria da Praça Central; MG – Mezanino da Gibiteca; GA – Galpão das Artes; GP – Galeria Parangolé e TB – Teatro de Bolso.

Art. 3º O Teatro Galpão, a Sala Multiuso e a Sala Marco Antônio Guimarães do Espaço Cultural Renato Russo da 508 Sul, não serão disponibilizados para uso neste período tendo em vista que passarão por processo de adaptação em suas estruturas físicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3/2012, de 31/01/2012.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 7 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 2, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar os fatos constantes dos processos: 150.001289/2010; 150.001296/2010; 150.001301/2010; 150.001304/2010; 150.001305/2010; 150.001307/2010; 150.001312/2010; 150.001320/2010; 150.001321/2010; 150.001322/2010; 150.001327/2010; 150.001331/2010; 150.001339/2010; 150.001353/2010; 150.001377/2010; 150.001378/2010; 150.001379/2010; 150.001380/2010; 150.001382/2010; 150.001389/2010; 150.001390/2010; 150.001417/2010; 150.001436/2010; 150.001438/2010; 150.001444/2010; 150.001445/2010; 150.001665/2010; 150.001695/2010; 150.001745/2010 e 150.001754/2010.

Art. 2º A Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, constituída por meio da Ordem de Serviço de 23 de junho de 2006, publicada no DODF nº 125, de 3 de julho de 2006.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 81, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012.

Processo 0125.000054-2012; Interessada: TRANSPORTADORA FIUZA & OLIVEIRA LTDA ME; CNPJ: 04.824.922/0001-74; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - ITRI nº 03/2009; com fundamento no §1º do art. 3º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, DECLARA ISENTOS(S) quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, o(s) veículo(s) relacionado(s) na tabela abaixo, utilizado(s) exclusivamente para a locação. VEÍCULO(S); PLACA(S); EXERCÍCIO(S); DESONERAÇÃO R\$; (%) DA RENÚNCIA; VW/GOL 1.0 GIV; JIG9762; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIG8091; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIG9792; 2012; 459,60; 100. A interessada fica obrigada a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (inciso II do artigo 17º do Decreto nº 16.099/1994). Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 86, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012.

Processo 040.001850/2011; Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB; CPF: 09.335.575/0001-30; Assunto: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; com fundamento no artigo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 353/2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/2001 e no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 3.804/2006, DECLARA ISENTOS o interessado quanto ao Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD – na transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, de acordo com as Leis nºs 770/1994 e 808/1994, nos termos seguintes, ressaltando que a concessão do benefício resultará em renúncia fiscal estimada no valor de R\$254.382,04: BENEFICIÁRIO; CPF; ENDEREÇO; CIDADE; INSCRIÇÃO CIM; ABADIA LUIZA RIBEIRO; 819.124.806-97; Q 12 CJ 06 LT 07; PLANALTINA; 46929363; ABELARDO EVANGELISTA OLIVEIRA; 116.025.111-87; Q 14 CJ 07 LT 07; PLANALTINA; 46932240; ADERSON RODRIGUES DO ROSARIO; 239.649.441-49; Q 12 CJ 13 LT 03; PLANALTINA; 46930353; ADION DOS SANTOS; 259.399.041-49; Q 11 CJ 09 LT 04; PLANALTINA; 46928227; ADONIAS MARTINS DOS SANTOS; 069.160.583-15; Q 12 CJ 07 LT 01; PLANALTINA; 46929371; AGENOR DE JESUS; 344.635.853-68; Q 11 CJ 06 LT 05; PLANALTINA; 46927921; AGRIPINO ALVES DA SILVA; 153.992.651-68; Q 14 CJ 07 LT 04; PLANALTINA; 46932216; AILTON FRANCISCO DA CRUZ; 317.497.711-87; Q 13 CJ 04 LT 01; PLANALTINA; 46930930; ALCEDINA GOMES DIAS; 259.387.381-72; Q 11 CJ 10 LT 07; PLANALTINA; 46706801; ALDENY DOS SANTOS DA SILVA; 296.190.501-00; Q 05 CJ 05-A LT 14; PLANALTINA; 46207767; ALECIO JOSE DA ROCHA; 472.974.331-87; Q 13 CJ 05 LT 15; PLANALTINA; 46931198; ALENY MARIA DE OLIVEIRA; 051.793.351-91; Q 11 CJ 08 LT 10; PLANALTINA; 46928146; ALEXANDRINA ALVES DE MACEDO; 374.173.203-68; Q 14 CJ 01 LT 05; PLANALTINA; 46932003; ALMERINDA PEREIRA DOS SANTOS; 553.560.361-91; Q 10 CJ 0 LT 14; PLANALTINA; 46706364; ALMIR SOARES DE BRITO; 226.585.211-20; Q 12 CJ 04 LT 17; PLANALTINA; 46929177; ALVINO BATISTA DA SILVA; 248.194.171-34; Q 14 CJ 07 LT 02; PLANALTINA; 46932194; AMARA CRISTINA DOS SANTOS; 490.633.591-87; Q 15 CJ 05 LT 12; PLANALTINA; 46708146; AMBROZIA CELINA DA SILVA GOMES; 287.009.291-15; Q 14 CJ 10 LT 09; PLANALTINA; 46932607; ANA CELIA COSME FERREIRA; 504.345.001-00; Q 11 CJ 07 LT 02; PLANALTINA; 4670664X; ANA LUCIA DE OLIVEIRA; 787.349.831-04; Q 11 CJ 09 LT 09; PLANALTINA; 46928278; ANA MARIA DOS ANJOS; 185.762.031-49; Q 10 CJ 0 LT 12; PLANALTINA; 46706348; ANA MARIA PETERS SOARES; 143.934.501-59; Q 14 CJ 06 LT 11; PLANALTINA; 46932747; ANA MARIA TEREZA; 280.047.011-91; Q 14 CJ 05 LT 14; PLANALTINA; 46707379; ANA PEREIRA DA SILVA; 287.031.541-49; Q 12 CJ 13 LT 19; PLANALTINA; 46930515; ANA ROSA MOURA DE FREITAS; 553.555.951-20; Q 10 CJ 0 LT 11; PLANALTINA; 48173088; ANADIR MARIA DOS SANTOS; 553.562.901-44; Q 12 CJ 07 LT 18; PLANALTINA; 46929541; ANALIA FERNANDES DE FRANCA; 259.237.401-78; Q 12 CJ 05 LT 09; PLA-

NALTINA; 46929290; ANALIA ROCHA DA SILVA; 386.296.821-91; Q 10 CJ Q LT 05; PLANALTINA; 47831456; ANEZIA PEREIRA SANTOS COSTA; 606.391.561-34; Q 11 CJ 09 LT 07; PLANALTINA; 46928251; ANGELO EUGENIO ALVES DE ARAUJO; 214.640.141-91; QRO A CJ H LT 20; CANDANGOLANDIA; 4765936X; ANTONIA BERNADETE ELIAS DE QUEIROZ; 524.017.071-15; Q 14 CJ 10 LT 04; PLANALTINA; 46932550; ANTONIA DORALICE DE JESUS; 310.093.101-78; Q 11 CJ 05 LT 06; PLANALTINA; 46927832; ANTONIA ILDA DE AGUIAR; 850.762.527-49; Q 11 CJ 08 LT 01; PLANALTINA; 46928057; ANTONIA OTILIA FARIAS DA CONCEICAO; 222.894.021-68; Q 12 CJ 01 LT 28; PLANALTINA; 50339788; ANTONIO ALVES DE BRITO; 444.285.961-20; Q 14 CJ 06 LT 16; PLANALTINA; 46932798; ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MENEZES; 236.318.721-00; Q 14 CJ 03 LT 04; PLANALTINA; 4670714X; ANTONIO JESSE DE ANDRADE FILHO; 338.455.066-87; Q 14 CJ 06 LT 26; PLANALTINA; 46707646; ANTONIO LUIZ ROCHA ALVES; 245.387.011-49; Q 13 CJ 05 LT 20; PLANALTINA; 47566701; ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO; 536.614.191-53; Q 11 CJ 05 LT 05; PLANALTINA; 46927824; ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS; 259.350.541-91; Q 12 CJ 04 LT 01; PLANALTINA; 46929010; APARECIDA ALVES RAMOS; 536.645.661-49; Q 14 CJ 06 LT 14; PLANALTINA; 46932771; ARENALDO RODRIGUES DE CARVALHO; 536.696.141-68; Q 12 CJ 07 LT 17; PLANALTINA; 46929533; ARLINDO HOLANDA PIRES; 351.535.551-00; Q 15 CJ 03 LT 01; PLANALTINA; 46932844; ARNALDO POUCIANO BARBOSA; 287.030.301-72; Q 11 CJ 09 LT 14; PLANALTINA; 46928324; ATAIDES XAVIER DA TRINDADE; 490.559.681-53; Q 13 CJ 05 LT 04; PLANALTINA; 46931139; ATAILDE NOGUEIRA DOS SANTOS; 381.698.861-04; Q 14 CJ 10 LT 07; PLANALTINA; 46932585; AURINDA LOPES DOS SANTOS; 786.603.861-91; Q 11 CJ 04 LT 09; PLANALTINA; 4692776X; AURORA SARAIVA DOS SANTOS; 214.373.271-68; Q 12 CJ 04 LT 13; PLANALTINA; 46929134; AVANI LINO SANT ANA; 055.474.741-34; Q 11 CJ 09 LT 17; PLANALTINA; 46928359; BALBINA SOUZA DA PAIXAO; 488.204.235-53; Q 10 CJ P LT 11; PLANALTINA; 4670647X; BENEDITO BESERRA LINHARES; 351.319.181-20; Q 12 CJ 13 LT 23; PLANALTINA; 46930558; BENEDITO RODRIGUES DA SILVA NETO; 461.585.371-87; Q 14 CJ 05 LT 10; PLANALTINA; 46707336; BENTO PAIXAO DA SILVA; 417.663.261-53; Q 13 CJ 06 LT 02; PLANALTINA; 46931287; BERENICE DAMIAO FERREIRA; 477.112.646-15; Q 15 CJ 05 LT 02; PLANALTINA; 46708049; CANUTA MARIA DA SILVA; 170.433.602-34; Q 11 CJ 08 LT 06; PLANALTINA; 46928103; CARLENE OLIVEIRA DE SOUZA; 305.422.191-15; Q 12 CJ 04 LT 19; PLANALTINA; 46929103; CARLOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA; 498.064.671-91; Q 11 CJ 10 LT 10; PLANALTINA; 46706836; CAROLINA ROSA DA SILVA; 296.141.041-04; Q 13 CJ 06 LT 01; PLANALTINA; 46931279; CELIA AUGUSTO DE OLIVEIRA; 245.369.201-10; Q 15 CJ 05 LT 22; PLANALTINA; 46708391; CELIA PEREIRA DE SOUSA; 259.378.121-15; Q 12 CJ 01 LT 18; PLANALTINA; 4692874X; CELMA MARIA DE OLIVEIRA; 473.810.941-34; Q 13 CJ 04 LT 06; PLANALTINA; 46930981; CLAUDINDA DEODATO DO NASCIMENTO; 410.668.121-87; Q 14 CJ 02 LT 08; PLANALTINA; 46707085; CLEIDE DA SILVA MALAQUIAS; 327.120.301-68; Q 12 CJ 13 LT 06; PLANALTINA; 46930388; CLEIDE PACHECO ROSA; 317.534.771-15; Q 14 CJ 07 LT 09; PLANALTINA; 46932267; CLEMENTE VIEIRA RAMOS; 369.291.231-53; Q 14 CJ 02 LT 09; PLANALTINA; 46932151; CLEOMAR DOS SANTOS OLIVEIRA; 327.252.641-20; Q 14 CJ 01 LT 10; PLANALTINA; 46932054; CLEUDES VERAS DA SILVA; 259.347.401-72; Q 15 CJ 05 LT 23; PLANALTINA; 46708405; COSME BORGES SILVA; 214.246.161-15; Q 10 CJ P LT 18; PLANALTINA; 46706542; CREUZA NUNES DA SILVA; 517.678.561-72; Q 12 CJ 02 LT 10; PLANALTINA; 46928863; DALVA MARIA DE JESUS; 333.795.481-20; Q 11 CJ 10 LT 09; PLANALTINA; 46706828; DALVECI PINTO DE MOURA COSTA; 512.649.351-53; Q 14 CJ 11 LT 06; PLANALTINA; 4670745X; DAMIAO DE MATOS RIBEIRO; 484.497.171-91; Q 14 CJ 02 LT 05; PLANALTINA; 46707050; DAVI BORGES BASTOS; 210.223.641-20; Q 13 CJ 05 LT 01; PLANALTINA; 46931112; DEBORA DE SOUSA CHAVES; 417.927.931-20; Q 14 CJ 05 LT 15; PLANALTINA; 46707387; DELMA ELIENE COX DE JESUS; 471.863.641-87; Q 11 CJ 01 LT 18; PLANALTINA; 46927417; DEUSDETTE JORGE DO CALMO; 226.513.141-53; Q 11 CJ 08 LT 09; PLANALTINA; 46928138; DIOMARIO CASSIANO DIAS; 033.676.141-49; Q 13 CJ 04 LT 11; PLANALTINA; 46931031; DIVINA LUCIA DE OLIVEIRA; 386.254.311-00; Q 14 CJ 07 LT 19; PLANALTINA; 46932364; DOMINGOS CARDOSO PINTO; 152.771.861-15; Q 11 CJ 07 LT 04; PLANALTINA; 46706666; DOMINGOS TEIXEIRA XAVIER; 492.858.581-04; Q 14 CJ 10 LT 17; PLANALTINA; 46932682; DORACI BARBOSA; 553.562.141-20; Q 12 CJ 13 LT 20; PLANALTINA; 46930523; DORALICE ALVES FERNANDES; 244.901.301-63; Q 11 CJ 07 LT 14; PLANALTINA; 46928006; DORALICE FERREIRA DE ARAUJO; 400.969.121-20; Q 12 CJ 07 LT 06; PLANALTINA; 46929428; DOROTEIA MARIA DA CONCEICAO; 386.084.991-34; Q 13 CJ 06 LT 14; PLANALTINA; 46931384; EDILSON MENDES DA SILVA; 417.778.751-53; Q 14 CJ 06 LT 10; PLANALTINA; 46932828; EDINALVA MIGUEL; 368.758.801-72; Q 10 CJ 0 LT 01; PLANALTINA; 48172979; EDINEIDE RODRIGUES DE SOUSA; 342.585.581-68; Q 12 CJ 06 LT 04 PLANALTINA; 46929339; EDMUNDO VIEIRA DE PAULO; 224.732.701-04; Q 12 CJ 07 LT 10; PLANALTINA; 46929460; EDNA MARIA PEREIRA BRITO; 226.522.561-49; Q 12 CJ 13 LT 21; PLANALTINA; 46930531; EDNEIDE GOMES SILVA; 317.500.281-15; Q 11 CJ 02 LT 06; PLANALTINA; 46928553; EDSON ROMUALDO DE SOUZA; 523.430.731-04; Q 14 CJ 01 LT 15; PLANALTINA; 46932100; EDSON RUFINO GOMES PEREIRA; Q 12 CJ 04 LT 09; PLANALTINA; 46929096; EGIDIO DIAS DE ALECRIM FILHO; 259.388.001-53; Q 14 CJ 07 LT 03; PLANALTINA; 46932208; ELIO FRANCISCO DE ANDRADE; 296.168.751-91; Q 12 CJ 05 LT 04; PLANALTINA; 4692924X; ELISABETE ROSA DO NASCIMENTO; 359.206.110-15; Q 14 CJ 07 LT 16; PLANALTINA; 4693233X; ELISIO PEDRO BEZERRA; 071.470.151-34; Q 14 CJ 06 LT 19; PLANALTINA; 46707573; ELIVANETE CORDEIRO DE CASTRO; 462.304.321-53; Q 11 CJ 10 LT 08; PLANALTINA; 4670681X; ELZA MARIA

PEREIRA MEDRADO; 265.568.471-00; Q 11 CJ 04 LT 01; PLANALTINA; 46927689; ERICER LOPES DE ARAUJO; 238.496.571-91; Q 14 CJ 11 LT 07; PLANALTINA; 46707468; ESME-RINO DAS NEVES LOPES; 119.286.201-59; Q 14 CJ 07 LT 15; PLANALTINA; 46932321; EVA MARIA PEREIRA DE SOUZA; 183.294.381-04; Q 11 CJ 02 LT 03; PLANALTINA; 4692745X; FATIMA PEREIRA DE CASTRO; 317.531.591-72; Q 10 CJ P LT 13; PLANALTI-NA; 46706496; FRANCISCA ALEXANDRE DA SILVA; 149.739.441-49; Q 13 CJ 05 LT 12; PLANALTINA; 46931163; FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA; 720.151.527-68; Q 15 CJ 05 LT 04; PLANALTINA; 46708065; FRANCISCA BATISTA TAVORA; Q 13 CJ 06 LT 11; PLANALTINA; 50952099; FRANCISCA CORDEIRO DOS SANTOS; Q 13 CJ 06 LT 09; PLANALTINA; 46931341; FRANCISCA DAS CHAGAS DE AGUIAR; 462.281.871-04; Q 12 CJ 04 LT 18; PLANALTINA; 46929185; FRANCISCA VIEIRA DE SOUSA DOS REIS; 185.857.281-91; Q 12 CJ 01 LT 09; PLANALTINA; 46928650; FRANCISCO ARAUJO GA-LENO; 310.072.791-68; Q 11 CJ 09 LT 18; PLANALTINA; 46928367; FRANCISCO BAR-ROSO DO NASCIMENTO; 183.375.031-49; Q 12 CJ 02 LT 06; PLANALTINA; 46928820; FRANCISCO EDIVAR LINHARES; 098.988.081-87; Q 14 CJ 07 LT 13; PLANALTINA; 46932305; FRANCISCO GONCALVES DE ALMEIDA; 553.559.601-97; Q 11 CJ 05 LT 04; PLANALTINA; 46927816; GENILDE MARIA DAS NEVES DOS ANJOS; 552.201.341-91; Q 12 CJ 13 LT 18; PLANALTINA; 46930507; GEOVA GEMINIANO DE MACEDO; 239.494.491-91; Q 14 CJ 06 LT 05; PLANALTINA; 46932712; GEOVANA MOREIRA DA SILVA; 493.388.891-49; Q 12 CJ 13 LT 11; PLANALTINA; 46930434; GERALDA CAVAL-CANTE DE ALMEIDA MENDES; 385.244.061-00; Q 13 CJ 04 LT 15; PLANALTINA; 46931074; GERALDA DA SILVA OLIVEIRA; 553.557.731-68; Q 11 CJ 04 LT 06; PLANAL-TINA; 46927735; GERALDO ANTONIO RIBEIRO; 220.880.321-34; Q 12 CJ 13 LT 14; PLANALTINA; 46930469; GERALDO BARBOSA RIBEIRO; 259.306.991-00; Q 12 CJ 03 LT 08; PLANALTINA; 46928960; GERALDO DE SOUZA MOURA; 350.891.041-87; Q 11 CJ 05 LT 09; PLANALTINA; 46927867; GERALDO MACIEL DE AZEVEDO; 443.365.861-87; Q 11 CJ 09 LT 08; PLANALTINA; 4692826X; GERALDO NUNES GONTIJO; 188.311.061-00; Q 11 CJ 06 LT 06; PLANALTINA; 4692793X; GERCIARA OLIVEIRA DA CONCEICAO; 505.450.861-91; Q 14 CJ 07 LT 12; PLANALTINA; 46932291; GILDETE NERES RIBEIRO; 417.632.381-72; Q 14 CJ 05 LT 13; PLANALTINA; 46707360; GILVAN BEZERRA DA COS-TA; 016.234.237-32; Q 12 CJ 01 LT 03; PLANALTINA; 50910760; GILVANETE SILVA DOS SANTOS; 609.075.335-15; Q 15 CJ 05 LT 20; PLANALTINA; 46708227; GUIOMAR PEREI-RA DIAS GOMES; 182.373.711-00; Q 12 CJ 04 LT 10; PLANALTINA; 4692910X; HALANO DIAS GOMES; 116.352.661-49; Q 10 CJ O LT 06; PLANALTINA; 47428503; HELENA DAMAS DE PAULA; 310.129.301-49; Q 15 CJ 05 LT 08; PLANALTINA; 46708103; IDALI-NA MENDES DA SILVA FERREIRA; 214.307.131-00; Q 12 CJ 01 LT 26; PLANALTINA; 47373598; ILDA BATISTA DE FREITAS; 150.693.201-06; Q 10 CJ P LT 02; PLANALTINA; 46706399; ILDA SILVA DOS SANTOS; 417.287.771-00; Q 11 CJ 07 LT 11; PLANALTINA; 46706739; ILDO MOTA; 524.020.611-20; Q 14 CJ 11 LT 05; PLANALTINA; 46707441; IL-DOMAR CHRISOSTOMO DE ALMEIDA; 144.056.521-04; Q 14 CJ 01 LT 17; PLANALTINA; 46932127; ILZA DE FATIMA DE SOUZA; 226.514.541-68; Q 11 CJ 07 LT 18; PLANALTINA; 46928049; IRACI ESTRELA DE REZENDE CRUZ; 443.434.501-04; Q 12 CJ 05 LT 07; PLA-NALTINA; 46929274; IRONICE RICARDO DE OLIVEIRA; 561.550.001-82; Q 10 CJ Q LT 04; PLANALTINA; 4758890X; IVANI MARIANA NEVES ELIAS; 539.190.331-91; Q 15 CJ 05 LT 09; PLANALTINA; 46708111; IVONE ALVES ARAUJO; 259.332.801-00; Q 14 CJ 01 LT 04; PLANALTINA; 46931996; JAIR RIBEIRO SANTANA; 214.322.601-20; Q 10 CJ P LT 17; PLANALTINA; 46706534; JAIRO ANTONIO RIBEIRO; 259.782.761-53; Q 13 CJ 04 LT 08; PLANALTINA; 46931007; JANETE APARECIDA CALDEIRA; 316.782.621-53; Q 11 CJ 02 LT 04; PLANALTINA; 46927468; JEREMIAS BARROSO MACHADO; 071.063.513-34; Q 12 CJ 02 LT 05; PLANALTINA; 46928812; JOANA GOMES SILVA; 461.332.401-72; Q 11 CJ 02 LT 07; PLANALTINA; 46927484; JOANA PEREIRA DO AMARAL; 462.288.371-68; Q 14 CJ 03 LT 07; PLANALTINA; 46707174; JOAO AFONSO DE REZENDE; 116.349.601-49; Q 14 CJ 04 LT 03; PLANALTINA; 46707212; JOAO BARBOSA RAMOS; 210.278.461-49; Q 14 CJ 05 LT 06; PLANALTINA; 46707298; JOAO DE PAULO PEREIRA GOMES; 185.562.481-87; Q 11 CJ 01 LT 03; PLANALTINA; 46928413; JOAO DOMINGOS DOS REIS; 398.159.861-04; Q 14 CJ 10 LT 12; PLANALTINA; 46932631; JOAO FRANCISCO DE JESUS; 443.452.401-15; Q 11 CJ 10 LT 19; PLANALTINA; 46928529; JOAO MIGUEL FILHO; 112.437.081-15; Q 13 CJ 05 LT 11; PLANALTINA; 46931155; JOAO PEREIRA DE SOUZA; 054.862.201-97; Q 15 CJ 02 LT 03; PLANALTINA; 46707808; JOAQUIM RODRIGUES BENICIO; 244.510.101-87; Q 117 CJ G LT 02; SANTA MARIA; 47392495; JOELMA RIBEI-RO DE SOUZA; 657.791.851-15; Q 11 CJ 01 LT 19; PLANALTINA; 46927425; JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS; 146.369.211-00; Q 13 CJ 06 LT 03; PLANALTINA; 46931953; JOSE ALVES DE SOUZA; 119.188.961-00; Q 14 CJ 02 LT 06; PLANALTINA; 46707069; JOSE ANTONIO FILHO; 299.113.706-15; Q 11 CJ 09 LT 15; PLANALTINA; 46928332; JOSE ANTONIO RAMOS DE ARAUJO; 287.746.471-72; Q 14 CJ 11 LT 03; PLANALTINA; 47363681; JOSE DA SILVA; 245.533.441-49; Q 10 CJ Q LT 09; PLANALTINA; 50951750; JOSE DUTRA; 367.926.679-00; Q 14 CJ 06 LT 17; PLANALTINA; 46932801; JOSE FELIPE DAROCHA; 245.411.331-72; Q 12 CJ 01 LT 07; PLANALTINA; 46928634; JOSE FELIX DE SOUZA; 119.772.131-20; Q 15 CJ 02 LT 04; PLANALTINA; 46707816; JOSE FRANCISCO DA SILVA; 351.396.761-68; Q 14 CJ 01 LT 12; PLANALTINA; 46932070; JOSE FRANCIS- CO XAVIER; 315.915.741-53; Q 11 CJ 10 LT 21; PLANALTINA; 46928545; JOSE GERAL- DO COSTA; 373.650.961-87; Q 13 CJ 04 LT 12; PLANALTINA; 4693104X; JOSE GOMES DE OLIVEIRA; 327.142.891-34; Q 14 CJ 01 LT 06; PLANALTINA; 46932011; JOSE HUM- BERTO NUNES; 303.226.006-00; Q 14 CJ 06 LT 25; PLANALTINA; 46707638; JOSE ILTI- MAR NASCIMENTO DE SOUSA; 145.048.391-72; Q 15 CJ 02 LT 08; PLANALTINA; 46707859; JOSE MANOEL DE MOURA; 214.378.901-72; Q 11 CJ 04 LT 08; PLANALTINA;

46927751; JOSE NERES DE SANTANA; 281.741.941-34; Q 15 CJ 05 LT 18; PLANALTINA; 46708200; JOSE ROMULO BARBOSA DE LIMA; 220.707.371-87; Q 14 CJ 03 LT 05; PLA- NALTINA; 46707158; JOSE SEVERINO FILHO; 248.179.101-00; Q 10 CJ Q LT 07; PLA- NALTINA; 50951629; JOSEFA DOS PASSOS VASCO; 536.800.221-15; Q 15 CJ 02 LT 07; PLANALTINA; 46707840; JOSEFA QUEIROZ DA SILVA; 378.273.084-49; Q 11 CJ 08 LT 14; PLANALTINA; 46928189; JOSELITA MARQUES DA SILVA; 210.234.501-78; Q 14 CJ 01 LT 09; PLANALTINA; 46932046; JOSIAS BARBOSA; 523.991.091-04; Q 11 CJ 09 LT 20; PLANALTINA; 46928383; JOSIMAR FREITAS DA SILVA; 417.859.321-87; Q 15 CJ 02 LT 05; PLANALTINA; 46707824; JOSINA MARIA DOS ANJOS; 443.469.481-20; Q 12 CJ 07 LT 08; PLANALTINA; 46929444; JOSSEIA MARIA SANTOS DE SA; 400.833.651-68; Q 13 CJ 05 LT 10; PLANALTINA; 46931147; JOVELINA VIEIRA CASTRO; 553.545.561-04; Q 12 CJ 13 LT 16; PLANALTINA; 46930485; JOVENTINA MAURICIO MAFRA MARIANO; 210.237.861-68; Q 13 CJ 05 LT 09; PLANALTINA; 46931945; JOVINA MARQUES DE PAZ; 401.099.761-34; Q 10 CJ P LT 21; PLANALTINA; 46706577; JOVITA MOREIRA DOS SAN- TOS; 381.698.941-15; Q 13 CJ 04 LT 10; PLANALTINA; 46931023; LAURA GOMES DA SILVA; 462.284.201-78; Q 14 CJ 01 LT 02; PLANALTINA; 4693197X; LAURA MARIA DE JESUS ARAUJO; 553.547.341-34; Q 11 CJ 05 LT 07; PLANALTINA; 46927840; LAURITA DE JESUS SOUZA; 189.785.251-72; Q 15 CJ 05 LT 11; PLANALTINA; 46708138; LEDICIA MOURA BANDEIRA; 219.094.074-53; Q 12 CJ 13 LT 17; PLANALTINA; 46930493; LEO- NICE SOARES CUNHA; 358.564.081-87; Q 11 CJ 06 LT 02; PLANALTINA; 46927891; LIDIA DE ABREU; 504.424.491-00; Q 14 CJ 07 LT 01; PLANALTINA; 46932186; LILIANA MARIA RIBEIRO; 339.064.321-49; Q 10 CJ O LT 07; PLANALTINA; 48173029; LINDACI CABRAL DA SILVA ALVES; 553.555.521-53; Q 10 CJ O LT 05; PLANALTINA; 48173002; LUCICLEIDE TOME; 819.471.357-91; Q 14 CJ 10 LT 08; PLANALTINA; 46932593; LUCI- LENE PEREIRA PINTO; 776.032.811-72; Q 14 CJ 07 LT 10; PLANALTINA; 46932275; LUISA DIAS DA SILVA; 224.453.581-91; Q 11 CJ 01 LT 04; PLANALTINA; 46928421; LUIZ FRANCISCO VIANA DE SOUSA; 183.604.671-53; Q 12 CJ 13 LT 15; PLANALTINA; 46930477; LUZIA ANTONIO MACHADO; 150.275.381-20; Q 14 CJ 03 LT 08; PLANALTI- NA; 46707182; LUZIA BATISTA DE OLIVEIRA; 310.116.321-87; Q 12 CJ 02 LT 11 PLA- NALTINA; 46928871; LUZINETE DE CARVALHO LEITE; 461.816.871-49; Q 14 CJ 01 LT 07; PLANALTINA; 46932202X; MADALENA PEREIRA DA PAIXAO CAMPOS; 385.252.321-49; Q 12 CJ 03 LT 01; PLANALTINA; 46928901; MANOEL DE JESUS DE SOUZA; 539.195.721-49; Q 11 CJ 08 LT 03; PLANALTINA; 46928073; MANOEL DE JESUS SOUZA; 244.463.861-15; Q 14 CJ 05 LT 07; PLANALTINA; 46707301; MANOEL ELIESER AGUIAR; 258.450.041-87; Q 14 CJ 04 LT 02; PLANALTINA; 46707204; MANOEL EUSEBIO RODRI- GUES; 341.233.503-72; Q 13 CJ 04 LT 16; PLANALTINA; 46931082; MANOEL FERNANDES BANDEIRA; 146.249.311-49; Q 10 CJ P LT 19; PLANALTINA; 46706550; MANOEL FER- REIRA DE LIMA; 054.897.091-20; Q 13 CJ 05 LT 08; PLANALTINA; 46931937; MANOEL GONCALVES DA SILVA; 523.848.026-15; Q 11 CJ 05 LT 02; PLANALTINA; 46927794; MANOEL PARENTE SILVA; 051.897.643-20; Q 12 CJ 01 LT 13; PLANALTINA; 46928693; MANOELINA DE OLIVEIRA; 222.771.881-15; Q 11 CJ 01 LT 01; PLANALTINA; 46927336; MARCOS AURELIO VITAL; 222.423.761-87; Q 204 CJ 15 LT 02; RECANTO DAS EMAS; 47746920; MARIA ALDENORA DOS SANTOS; 523.958.391-91; Q 11 CJ 09 LT 12; PLA- NALTINA; 46928308; MARIA ALVES DE SOUZA; 552.211.571-87; Q 13 CJ 06 LT 10; PLANALTINA; 4693135X; MARIA ANGELA DE SOUZA; 226.202.061-20; Q 12 CJ 07 LT 16; PLANALTINA; 46929525; MARIA ANTONIA DE SOUZA; 222.916.871-15; Q 11 CJ 04 LT 07; PLANALTINA; 46927743; MARIA ANTONIA RAMOS; 099.068.431-87; Q 13 CJ 06 LT 07; PLANALTINA; 46931325; MARIA APARECIDA; 115.992.601-82; Q 13 CJ 05 LT 17; PLANALTINA; 4693121X; MARIA APARECIDA DA SILVA; 462.268.691-00; Q 10 CJ Q LT 02; PLANALTINA; 48145076; MARIA APARECIDA DA SILVA; 832.181.901-00; Q 13 CJ 06 LT 12; PLANALTINA; 46931368; MARIA BARBOSA DA SILVA ARAUJO; 310.070.071-68; Q 14 CJ 05 LT 18; PLANALTINA; 46707417; MARIA BATISTA SALES GOMES; 259.391.811-04; Q 13 CJ 04 LT 13; PLANALTINA; 46931058; MARIA CONSUELO DOS SANTOS REIS; 472.961.941-20; Q 12 CJ 02 LT 04; PLANALTINA; 46928804; MARIA CREMILDA DE CASTRO; 524.166.231-68; Q 14 CJ 06 LT 23; PLANALTINA; 46707611; MARIA CREUNI FERREIRA PINTO; 493.362.071-72; Q 11 CJ 01 LT 02; PLANALTINA; 46928405; MARIA CRISPIM DOS SANTOS OLIVEIRA; 226.592.931-04; Q 14 CJ 05 LT 17; PLANALTINA; 46707409; MARIA CRISTINA DA SILVA; 259.374.051-53; Q 10 CJ O LT 13; PLANALTINA; 46706356; MARIA DA CONCEICAO ANTUNES; 073.250.371-04; Q 14 CJ 01 LT 11; PLA- NALTINA; 46932062; MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DOS SANTOS; Q 12 CJ 02 LT 08; PLANALTINA; 46928847; MARIA DA CONCEICAO BARROS MARTINS; 220.810.201-06; Q 12 CJ 07 LT 12; PLANALTINA; 46929487; MARIA DA CONCEICAO BEZERRA DA SILVA CASTILHO; 351.775.431-53; Q 12 CJ 01 LT 10; PLANALTINA; 46928669; MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA; 047.583.448-84; Q 11 CJ 01 LT 08; PLANALTINA; 46928456; MARIA DA GLORIA DE SOUZA; 372.157.011-15; Q 12 CJ 06 LT 06; PLANALTINA; 46929355; MARIA DA LUZ ANSELMO ARAUJO; 182.695.751-00; Q 12 CJ 07 LT 19; PLA- NALTINA; 4692955x; MARIA DA LUZ CHAVES SANTOS; 265.882.851-91; Q 14 CJ 11 LT 11; PLANALTINA; 46707506; MARIA DA SILVA SOUZA; 313.843.151-87; Q 11 CJ 07 LT 06; PLANALTINA; 46706682; MARIA DAS DORES; 308.022.701-82; Q 12 CJ 13 LT 02; PLANALTINA; 46930345; MARIA DAS GRACAS ALVES; 552.963.191-68; Q 14 CJ 10 LT 03; PLANALTINA; 46932542; MARIA DAS GRACAS DE ASSIS; 186.218.721-53; Q 14 CJ 11 LT 10; PLANALTINA; 46707492; MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO VILAR; 084.392.901-44; Q 11 CJ 10 LT 01; PLANALTINA; 46928499; MARIA DAS GRACAS MI- RANDA; 226.537.911-53; Q 13 CJ 06 LT 08; PLANALTINA; 46931333; MARIA DAS GRA- CAS SOUZA SANTOS; 139.205.963-15; Q 11 CJ 08 LT 02; PLANALTINA; 46928065; MARIA DE FATIMA COELHO PEREIRA; 358.185.141-53; Q 12 CJ 02 LT 09; PLANALTINA;

46928855; MARIA DE FATIMA COSTA MARQUES; 313.657.011-15; Q 12 CJ 03 LT 04; PLANALTINA; 46928928; MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO; 417.868.821-91; Q 13 CJ 05 LT 07; PLANALTINA; 46931929; MARIA DE FATIMA GOMES; 523.995.241-87; Q 13 CJ 04 LT 17; PLANALTINA; 46931090; MARIA DE FATIMA MACHADO DE ARAUJO; 504.279.381-04; Q 11 CJ 05 LT 03; PLANALTINA; 46927808; MARIA DE FATIMA MORAES DE OLIVEIRA; 536.650.231-49; Q 12 CJ 01 LT 11; PLANALTINA; 46928677; MARIA DE FATIMA OLIVEIRA; 512.641.701-06; Q 12 CJ 01 LT 16; PLANALTINA; 46928723; MARIA DE JESUS SILVA SOUSA; 523.958.041-34; Q 11 CJ 08 LT 12; PLANALTINA; 46928162; MARIA DE LOURDES RODRIGUES BARREIRA; 472.939.691-04; Q 12 CJ 01 LT 15; PLANALTINA; 46928715; MARIA DE NAZARE CUNHA; 266.540.911-91; Q 11 CJ 07 LT 05; PLANALTINA; 46706674; MARIA DIRCE CARDOSO DOS SANTOS; 504.280.981-34; Q 10 CJ P LT 15; PLANALTINA; 46706518; MARIA DIVINA DIAS DA SILVA; 492.768.831-34; Q 10 CJ Q LT 11; PLANALTINA; 48173118; MARIA DO CARMO DA CONCEICAO; 443.419.971-49; Q 11 CJ 02 LT 12; PLANALTINA; 46927522; MARIA DO CARMO GONCALVES DE OLIVEIRA; 553.561.501-30; Q 11 CJ 04 LT 03; PLANALTINA; 46927700; MARIA DO LIVRAMENTO LINHARES BEZERRA; 248.229.731-15; Q 11 CJ 07 LT 01; PLANALTINA; 46927980; MARIA DO SOCORRO AGUIAR SILVA; 310.117.561-53; Q 14 CJ 10 LT 02; PLANALTINA; 46932534; MARIA DO SOCORRO MARTINS DE BARROS; 443.353.771-34; Q 12 CJ 01 LT 17; PLANALTINA; 46928731; MARIA DO SOCORRO PEREIRA; 334.269.961-20; Q 12 CJ 06 LT 01; PLANALTINA; 46929304; MARIA DO SOCORRO SOUSA SOARES; 417.687.011-72; Q 14 CJ 10 LT 10; PLANALTINA; 46932615; MARIA DORNELAS ALCANTARA; 279.985.681-00; Q 12 CJ 01 LT 12; PLANALTINA; 46928685; MARIA DOS ANJOS GONCALVES DE SOUZA; 492.771.541-87; Q 12 CJ 02 LT 01; PLANALTINA; 46928774; MARIA ESTELA MARQUES VASCONCELOS; 310.099.131-15; Q 14 CJ 11 LT 09; PLANALTINA; 46707484; MARIA EULINA GONCALVES DOS SANTOS; 504.251.611-53; Q 14 CJ 10 LT 16; PLANALTINA; 46932674; MARIA GORETE MONTEIRO DE AREDA; 443.374.421-20; Q 12 CJ 01 LT 23; PLANALTINA; 50962302; MARIA GUIMARAES COSTA; 556.049.601-44; Q 11 CJ 08 LT 05; PLANALTINA; 4692809X; MARIA INEZ MIRANDA RODRIGUES; 553.545.481-87; Q 11 CJ 04 LT 05; PLANALTINA; 46927727; MARIA IRACEMA PEREIRA; 539.026.531-91; Q 12 CJ 13 LT 22; PLANALTINA; 4693054X; MARIA JOSE DA SILVA; 523.970.411-20; Q 14 CJ 01 LT 03; PLANALTINA; 46931988; MARIA JOSE DA SILVA LIMA; 210.197.381-20; Q 11 CJ 10 LT 02; PLANALTINA; 46706755; MARIA JOSE DOS SANTOS DE ARAUJO; 539.192.031-00; Q 12 CJ 07 LT 13; PLANALTINA; 46929495; MARIA LUIZA SOUZA; 371.884.701-97; Q 10 CJ P LT 01; PLANALTINA; 46706380; MARIA LUZIA GOMES DE SOUZA; 317.505.241-04; Q 12 CJ 07 LT 14; PLANALTINA; 46929509; MARIA MARLETE ALVES RODRIGUES; 488.205.121-49; Q 12 CJ 13 LT 09; PLANALTINA; 46930418; MARIA MARTA DE SOUSA PEREIRA; 523.923.411-68; Q 15 CJ 05 LT 05; PLANALTINA; 46708073; MARIA NERES DE SANTANA; 262.046.141-34; Q 14 CJ 03 LT 01; PLANALTINA; 46707115; MARIA NILZA DA SILVA; 165.015.353-87; Q 10 CJ P LT 05; PLANALTINA; 46706429; MARIA ODILIA DE JESUS; 215.107.841-87; Q 13 CJ 04 LT 09; PLANALTINA; 46931015; MARIA OLGA DA CONCEICAO; 536.662.591-20; Q 14 CJ 11 LT 14; PLANALTINA; 46707530; MARIA OTELIA DA SILVA; 401.033.661-72; Q 11 CJ 02 LT 11; PLANALTINA; 46927514; MARIA PINHEIRO DA SILVA; 552.199.851-91; Q 10 CJ Q LT 08; PLANALTINA; 4817310X; MARIA RAIMUNDA BARBOSA BARROS; 400.855.701-68; Q 12 CJ 05 LT 02; PLANALTINA; 46929223; MARIA ROCHA DO NASCIMENTO; 386.092.071-53; Q 11 CJ 10 LT 12; PLANALTINA; 46706844; MARIA RODRIGUES DOS SANTOS; 797.376.849-15; Q 10 CJ P LT 03; PLANALTINA; 46706402; MARIA ROSANGELA; 826.384.896-20; Q 11 CJ 09 LT 03; PLANALTINA; 46928219; MARIA SILVA CABRAL; 183.292.411-49; Q 15 CJ 05 LT 24; PLANALTINA; 46708413; MARIA SOLIDADE DE SOUSA; 553.555.281-04; Q 10 CJ O LT 02; PLANALTINA; 47438428; MARIA TELMA IDELFONSO; 222.808.201-53; Q 15 CJ 05 LT 17; PLANALTINA; 46708197; MARIA VIEIRA DE ARAUJO; 553.561.171-91; Q 12 CJ 05 LT 05; PLANALTINA; 46929258; MARIA VIEIRA DE ARAUJO GODOI; 220.734.691-91; Q 11 CJ 05 LT 10; PLANALTINA; 46927875; MARIA VITOR; 310.114.031-53; Q 11 CJ 09 LT 06; PLANALTINA; 46928243; MARIA ZENI FERREIRA DE OLIVEIRA; 226.546.311-68; Q 14 CJ 04 LT 01; PLANALTINA; 46707190; MARIANA JOANA DE JESUS; 462.295.581-49; Q 12 CJ 03 LT 11; PLANALTINA; 46928995; MARILDA ALVES SABINO; 473.678.901-82; Q 14 CJ 11 LT 04; PLANALTINA; 46707433; MARINES DOS SANTOS LIMA; 368.949.401-00; Q 12 CJ 04 LT 02; PLANALTINA; 46929029; MARINO MARTINS DA GLORIA; 087.044.221-04; Q 14 CJ 02 LT 01; PLANALTINA; 46932143; MARIO DA SILVA; 524.033.431-53; Q 15 CJ 05 LT 16; PLANALTINA; 46708189; MARLENE BASTO LEMOS; 297.577.461-34; Q 14 CJ 02 LT 03; PLANALTINA; 46707034; MARLENE DA COSTA FERNANDES; 286.926.401-15; Q 11 CJ 01 LT 07; PLANALTINA; 46928448; MARLENE FERREIRA DOS SANTOS; 286.988.271-87; Q 10 CJ P LT 20; PLANALTINA; 46706569; MARLENE MARIA DA SILVA; 462.301.651-04; Q 11 CJ 10 LT 17; PLANALTINA; 46706895; MARLI ALVES PEREIRA; 310.064.001-25; Q 10 CJ O LT 08; PLANALTINA; 48173045; MARLUCE GOMES DE SOUZA; 042.125.411-49; Q 14 CJ 01 LT 13; PLANALTINA; 46932089; MARLY MARIA DA SILVA; 226.225.191-68; Q 11 CJ 10 LT 16; PLANALTINA; 46706887; MAURILA BARBOSA MOREIRA; 400.937.431-49; Q 13 CJ 06 LT 17; PLANALTINA; 46931414; MERCES RODRIGUES DA SILVA; 553.549.201-91; Q 12 CJ 06 LT 05; PLANALTINA; 46929347; MILTON DA SILVA LOBO; 386.286.001-91; Q 12 CJ 05 LT 03; PLANALTINA; 46929231; MOACIR DA COSTA SILVA; 544.793.396-04; Q 12 CJ 07 LT 02; PLANALTINA; 4692938X; MOACIR DIAS VASCONCELOS; 146.164.671-53; Q 15 CJ 02 LT 02; PLANALTINA; 46707794; MOIZES HELENO MAXIMINO; 153.161.904-59; Q 13 CJ 05 LT 21; PLANALTINA; 46931244; NAIDE DA SILVA ARAUJO; 327.119.721-00; Q 12 CJ 13 LT 05; PLANALTINA; 4693037X; NAILDE MATIAS DE OLIVEIRA; 490.369.711-87; Q 12 CJ 04 LT 16;

PLANALTINA; 46929169; NAIR RIBEIRO DA SILVA; 248.181.271-91; Q 14 CJ 07 LT 06; PLANALTINA; 46932232; NARCISO FERREIRA DA SILVA; 273.705.501-68; Q 12 CJ 05 LT 01; PLANALTINA; 46929215; NAZARE FILOMENA SALINAS; 245.405.281-49; Q 10 CJ O LT 09; PLANALTINA; 48173061; NERCINO GUERRO LEMOS; 400.843.451-87; Q 10 CJ Q LT 13; PLANALTINA; 46927328; NEUDIMAR DOS SANTOS SILVA; 170.283.882-04; Q 11 CJ 08 LT 07; PLANALTINA; 46928111; NEUZA MARIA DA SILVA; 472.969.761-87; Q 11 CJ 09 LT 19; PLANALTINA; 46928375; OSMAR EVANGELISTA DUARTE; 472.938.701-59; Q 11 CJ 04 LT 04; PLANALTINA; 46927719; OVILDA LUCIANA DA SILVA; 296.126.831-15; Q 15 CJ 05 LT 15; PLANALTINA; 46708170; OZENI ALVES DE LIRA OLIVEIRA; 248.230.071-15; Q 13 CJ 05 LT 14; PLANALTINA; 4693118X; PAULO CESAR MACEDO; 248.197.351-87; Q 13 CJ 05 LT 06; PLANALTINA; 46931910; PAULO FERNANDES DA COSTA; 086.689.811-53; Q 13 CJ 05 LT 03; PLANALTINA; 46931120; PAULO MARIANO DE DEUS; 457.857.401-68; Q 12 CJ 05 LT 08; PLANALTINA; 46929282; PEDRO ALVES DA SILVA; 483.236.751-04; Q 12 CJ 07 LT 05; PLANALTINA; 4692941X; PEDRO JAIME RODRIGUES DE ALMEIDA; 183.647.991-34; Q 12 CJ 04 LT 08; PLANALTINA; 46929088; PEDRO PEREIRA DOS SANTOS; 500.144.046-72; Q 11 CJ 06 LT 01; PLANALTINA; 46927883; PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 221.438.071-04; Q 14 CJ 10 LT 13; PLANALTINA; 4693264X; RAFAEL GERALDO PIMENTA; 287.034.211-04; Q 10 CJ O LT 03; PLANALTINA; 48172995; RAIMUNDA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA; 248.255.811-53; Q 14 CJ 07 LT 21; PLANALTINA; 46932380; RAIMUNDA DO SOCORRO SANTOS TRINDADE; 377.106.483-04; Q 14 CJ 05 LT 03; PLANALTINA; 46707263; RAIMUNDA SOARES DE MELLO; 523.923.761-15; Q 14 CJ 03 LT 03; PLANALTINA; 46707131; RAIMUNDO FERREIRA MARTINS; 150.728.511-68; Q 13 CJ 05 LT 23; PLANALTINA; 46931260; RAIMUNDO GONCALVES DE MOURA; 105.118.573-49; Q 13 CJ 06 LT 16; PLANALTINA; 46931406; RAIMUNDO NONATO PEREIRA; 490.817.486-53; Q 10 CJ O LT 10; PLANALTINA; 47474785; RAIMUNDO NONATO XIMENES AGUIAR; 568.529.836-68; Q 12 CJ 04 LT 11; PLANALTINA; 46929118; RAIMUNDO RIBEIRO FERNANDES; 221.462.611-53; Q 11 CJ 08 LT 08; PLANALTINA; 4692812X; REGINALDO SEBASTIAO DA SILVA; 504.260.951-20; Q 14 CJ 10 LT 01; PLANALTINA; 46932526; RICARDINA GONZAGA DOS SANTOS; 239.140.091-87; Q 11 CJ 02 LT 01; PLANALTINA; 46927433; RICARDO CESAR PEREIRA; 655.003.696-87; Q 11 CJ 06 LT 04; PLANALTINA; 46927913; RITA GONCALVES DE ALMEIDA; 473.687.561-53; Q 11 CJ 05 LT 01; PLANALTINA; 46927786; RITA MARIA DO CARMO DA SILVA; 553.563.031-49; Q 12 CJ 13 LT 12; PLANALTINA; 46930442; ROBSON DE MORAES ROCHA; 248.502.921-00; Q 11 CJ 09 LT 01; PLANALTINA; 46928197; RONIERI VILAR DE LIMA; 553.547.851-20; Q 11 CJ 10 LT 20; PLANALTINA; 46928537; ROSA MARIA ALVES DA SILVA; 492.788.861-49; Q 14 CJ 05 LT 09; PLANALTINA; 46707328; ROSANGELA MARIA DE MENEZES; 214.104.021-34; Q 14 CJ 02 LT 11; PLANALTINA; 46707107; ROSE MARIA BARBOSA MONTEIRO; 152.842.471-91; Q 14 CJ 04 LT 05; PLANALTINA; 46707239; ROSENILDA MARIA DOS ANJOS; 183.254.831-72; Q 11 CJ 10 LT 14; PLANALTINA; 46706860; ROSILDA VIEIRA DE SANTANA; 245.340.801-15; Q 15 CJ 05 LT 01; PLANALTINA; 46708030; ROSIMEIRE FRANCISCA LIRA MIRANDA; 373.696.281-91; Q 14 CJ 05 LT 05; PLANALTINA; 4670728X; ROUSILANDE VIANA DE SOUZA; 291.397.241-15; Q 10 CJ Q LT 03; PLANALTINA; 50340980; SALETE DE SOUZA REGO; 398.641.701-04; Q 12 CJ 13 LT 24; PLANALTINA; 46930566; SANDRA FRANCISCA DA SILVA GOMES; 559.778.394-72; Q 11 CJ 07 LT 07; PLANALTINA; 46706690; SANDRA MARIA DOS SANTOS; 248.221.671-00; Q 14 CJ 02 LT 10; PLANALTINA; 46707093; SEBASTIANA ALEXANDRE FLORENTINO; 226.529.141-20; Q 12 CJ 03 LT 09; PLANALTINA; 46928979; SEBASTIANA MARIA DA CONCEICAO; 437.934.284-00; Q 12 CJ 01 LT 20; PLANALTINA; 46928766; SEBASTIANA NERES DE SOUSA; 359.122.351-49; Q 15 CJ 05 LT 14; PLANALTINA; 46708162; SEBASTIAO NERCILIO DE OLIVEIRA; 184.611.071-87; Q 12 CJ 04 LT 05; PLANALTINA; 46929053; SHIRLEY MARIA MARQUES DE MELO; 553.812.431-20; Q 15 CJ 05 LT 03; PLANALTINA; 46708057; SILEIDE CORREIA DA SILVA; 254.171.421-15; Q 14 CJ 10 LT 14; PLANALTINA; 46932658; SOLANGE FRANCISCA DE CAMPOS RIBEIRO; 553.558.461-49; Q 11 CJ 10 LT 15; PLANALTINA; 46706879; SONIA DA SILVA RIBEIRO; 694.984.071-34; Q 14 CJ 11 LT 02; PLANALTINA; 46707425; SONIA SOUZA DA COSTA; 492.799.711-15; Q 12 CJ 01 LT 22; PLANALTINA; 47364653; SORAIA FERREIRA DE SOUZA MACEDO; 351.560.071-04; Q 12 CJ 03 LT 02; PLANALTINA; 46928898; TERESINHA RODRIGUES FERREIRA; 553.921.131-68; Q 11 CJ 06 LT 10; PLANALTINA; 46927972; TEREZINHA DA CUNHA SOUSA; 119.813.001-63; Q 14 CJ 07 LT 05; PLANALTINA; 46932224; TEREZINHA LOPES DA SILVA; 218.161.746-53; Q 14 CJ 07 LT 17; PLANALTINA; 46932348; TEREZINHA SIMOES DE LUCENA; 259.379.011-34; Q 14 CJ 03 LT 06; PLANALTINA; 46707166; URANIA LUCAS DE MOURA; 484.513.801-82; Q 11 CJ 08 LT 13; PLANALTINA; 46928170; URCULINA CARNEIRO TEIXEIRA; 296.307.971-00; Q 14 CJ 01 LT 18; PLANALTINA; 46932135; URIAS RODRIGUES; 259.231.611-68; Q 14 CJ 01 LT 08; PLANALTINA; 46932038; VALDECY RODRIGUES DE SOUZA; 040.211.158-38; Q 14 CJ 07 LT 08; PLANALTINA; 46932259; VALDIR DA SILVA MALAQUIAS; 318.765.441-04; Q 12 CJ 13 LT 04; PLANALTINA; 46930361; VALDIR DOS SANTOS PEREIRA; 064.440.698-40; Q 11 CJ 10 LT 03; PLANALTINA; 46706763; VALMIRA RODRIGUES DA SILVA; 220.858.231-49; Q 15 CJ 03 LT 04; PLANALTINA; 46932879; VALTER DE SOUSA LIMA; 259.390.091-15; Q 13 CJ 04 LT 05; PLANALTINA; 46930973; VALTER FEITOZA; 119.413.241-34; Q 10 CJ P LT 12; PLANALTINA; 46706488; VALTER JOSE DA SILVA; 183.266.921-15; Q 14 CJ 01 LT 14; PLANALTINA; 46932097; VANDA MARIA SALAZAR; 553.926.601-34; Q 11 CJ 10 LT 05; PLANALTINA; 4670678X; VERA LUCIA DA SILVA; 183.302.741-87; Q 14 CJ 05 LT 11; PLANALTINA; 46707344; VERA LUCIA DE FATIMA; 484.530.801-00; Q 11 CJ 01 LT 15; PLANALTINA; 46928472; VICENTE JOSE DE AGUIAR; 244.718.361-53; Q 10 CJ O LT 04; PLANALTINA; 47371455; VI-

CENTE SOARES DE PAULA; 183.619.781-00; Q 11 CJ 06 LT 03; PLANALTINA; 46927905; VICENTINAMARIA DE JESUS; 186.208.841-15; Q 11 CJ 07 LT 12; PLANALTINA; 46706747; WALDIR FRANCISCO DE MAGALHAES; 235.339.941-04; Q 14 CJ 06 LT 04; PLANALTINA; 46932704; WANDECORK DE LIMA CAMPELO; 258.183.681-49; Q 14 CJ 06 LT 03; PLANALTINA; 46932178; WILSON ROQUETE DE MELO; 134.029.511-34; Q 13 CJ 04 LT 14; PLANALTINA; 46931066; ZENAIDE GOMES DE FREITAS; 248.172.521-20; Q 11 CJ 01 LT 13; PLANALTINA; 46927387; Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RENATA MENDONÇA BOSQUE
Gerente Substituta

ATO DECLARATÓRIO Nº 87, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012.

Processo 040.002220/2011; Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL; CPF: 09.335.575/0001-30; Assunto: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; com fundamento no artigo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 353/2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/2001 e no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 3.804/2006, DECLARA ISENTO o interessado quanto ao Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD – na transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, de acordo com as Leis nºs 770/1994 e 808/1994, nos termos seguintes, ressaltando que a concessão do benefício resultará em renúncia fiscal estimada no valor de R\$295.403,66: BENEFICIÁRIO; CPF; ENDEREÇO DO IMÓVEL; CIDADE; INSCRIÇÃO CIM; ABEL JOAO ANTUNES FERREIRA; 183.357.721-34; Q 13 CJ 08 LT 12; PLANALTINA; 46931643; ADALTO ALVES DE ALMEIDA; 210.195.501-63; Q 15 CJ 08 LT 09; PLANALTINA; 46933115; ADELCI MARTINS DE MOURA; 540.122.521-00; Q 01-A CJ RT LT 52; CANDANGOLANDIA; 48072435; ADELIA GONÇALVES DE SOUSA FARIA; 540.116.631-15; Q 16 CJ 07 LT 01; PLANALTINA; 46708731; ADELINA PEREIRA DO AMARAL; 179.339.191-20; Q 16 CJ 05 LT 27; PLANALTINA; 46934693; ADILSON CORREA VIANA; 553.059.381-04; Q 01-A CJ RE LT 25; CANDANGOLANDIA; 48072621; AIRTON DE JESUS MACEDO; 553.904.981-00; Q 15 CJ 07 LT 03; PLANALTINA; 46708421; ALBERTINA PEDRO ALVES; 220.699.681-20; Q 16 CJ 02 LT 21; PLANALTINA; 46933875; ALBERTO NONATO DO BONFIM; 032.760.741-68; Q 16 CJ 03 LT 06; PLANALTINA; 46933980; ALCINO DIAS GOMES; 259.396.021-34; Q 14 CJ 08 LT 03; PLANALTINA; 46932410; ALDENIR MENDES DE SOUSA; 297.811.241-72; Q 15 CJ 09 LT 20; PLANALTINA; 46933263; ALICE MESQUITA; 244.423.991-15; Q 16 CJ 04 LT 18; PLANALTINA; 46934308; ALMIR SILVA VEIGA; 438.711.001-53; Q 01-A CJ RT LT 50; CANDANGOLANDIA; 48072427; ALMIRA APARECIDA DE OLIVEIRA; 493.295.881-15; Q 16 CJ 08 LT 08; PLANALTINA; 46708820; ALTAMIRO GONCALVES DE FREITAS; 220.715.471-87; Q 15 CJ 06 LT 02; PLANALTINA; 46932909; ALVINA DA SILVA NEVES PEIXOTO; 287.008.051-49; Q 16 CJ 03 LT 05; PLANALTINA; 46933972; ALVINA MARIA DA SILVA NUNES; 368.904.051-53; Q 12 CJ 09 LT 10; PLANALTINA; 46930000; ALVINA PEREIRA DE JESUS; 226.599.431-68; Q 15 CJ 10 LT 14; PLANALTINA; 46933387; ALZIRA MARIA DA SILVA; 317.184.421-49; Q 12 CJ 09 LT 01; PLANALTINA; 46929916; ANA LUCIA CLAUDINO DOS ANJOS; 455.221.621-04; Q 15 CJ 09 LT 06; PLANALTINA; 46933123; ANA LUCIA DA SILVA CRUZ; 490.633.241-20; Q 16 CJ 05 LT 26; PLANALTINA; 46934685; ANALUSTOSA; 310.095.811-04; Q 15 CJ 10 LT 06; PLANALTINA; 46933301; ANA MARIA SOARES TEIXEIRA; 417.901.891-87; Q 15 CJ 10 LT 17; PLANALTINA; 46933417; ANAIDE JOAQUINA DE OLIVEIRA; 220.870.951-91; Q 16 CJ 06 LT 05; PLANALTINA; 46708642; ANASTACIO GOMES DA SILVA; 288.177.706-63; Q 16 CJ 02 LT 23; PLANALTINA; 46933891; ANASTACIO MOREIRA DE CARVALHO; 492.837.231-04; Q 13 CJ 08 LT 09; PLANALTINA; 46931619; ANGELA CRISTINA DO NASCIMENTO AUGUSTO; 339.769.021-87; Q 01-A CJ Z LT 11; CANDANGOLANDIA; 48072583; ANGELAMARIA CORREIA DA CONCEICAO; 536.616.721-34; Q 16 CJ 05 LT 02; PLANALTINA; 46934448; ANGELO MARTINS DE MOURA; 119.919.411-53; Q 16 CJ 07 LT 17; PLANALTINA; 4693491x; ANITA FERREIRA DE JESUS; 512.650.101-10; Q 15 CJ 06 LT 06; PLANALTINA; 47366737; ANTONIA DE MARIA DE SOUSA; 280.141.381-04; Q 12 CJ 08 LT 21; PLANALTINA; 46929770; ANTONIA PAULINO DA SILVA; 327.229.661-15; Q 16 CJ 04 LT 11; PLANALTINA; 46934235; ANTONIA RODRIGUES BARBOSA; 417.637.421-72; Q 15 CJ 04 LT 10; PLANALTINA; 46707948; ANTONIA VIEIRA ALVES; 373.697.411-68; Q 16 CJ 01 LT 03; PLANALTINA; 4693359x; ANTONIO ATAIDE DE MORAIS; 484.367.041-34; Q 16 CJ 01 LT 07; PLANALTINA; 48170232; ANTONIO CARLOS DA SILVA; 359.120.301-72; Q 16 CJ 08 LT 25; PLANALTINA; 46708987; ANTONIO CARLOS DOS SANTOS DE FARIAS; 324.752.501-78; Q 01-A CJ Z LT 09; CANDANGOLANDIA; 48072575; ANTONIO DA SILVA; 505.432.101-20; Q 12 CJ 08 LT 14; PLANALTINA; 46929703; ANTONIO DOS SANTOS SOUSA; 492.785.681-04; Q 16 CJ 02 LT 24; PLANALTINA; 46933905; ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA; 473.676.791-04; Q 15 CJ 10 LT 05; PLANALTINA; 46933298; ANTONIO JORGE DOS SANTOS; 472.950.661-87; Q 13 CJ 01 LT 07; PLANALTINA; 46935614; ANTONIO LUIS DE LIMA; 266.501.691-53; Q 16 CJ 07 LT 11; PLANALTINA; 46934855; ANTONIO MORAIS DA SILVA; 248.256.381-04; Q 16 CJ 05 LT 24; PLANALTINA; 46934669; ANTONIO NASCIMENTO PEREIRA; 368.878.201-10; Q 15 CJ 10 LT 23; PLANALTINA; 46933476; ANTO-

NIO OLIVEIRA DA SILVA; 044.848.784-53; Q 16 CJ 01 LT 08; PLANALTINA; 46708502; ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE; 305.434.441-04; Q 01-A CJ RE LT 21; CANDANGOLANDIA; 48072605; ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS; 221.881.181-20; Q 16 CJ 08 LT 06; PLANALTINA; 46708804; ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA; 333.796.451-68; Q 13 CJ 07 LT 05; PLANALTINA; 46931473; ANTONIO SEVERINO DE LANA; 371.720.501-34; Q 15 CJ 09 LT 23; PLANALTINA; 46708324; ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA; 351.401.351-91; Q 12 CJ 10 LT 05; PLANALTINA; 46706933; ANTONIO VALDIR PRADO; 261.772.771-87; Q 12 CJ 12 LT 07; PLANALTINA; 46930191; ANTONIO VIEIRA FEITOSA; 270.987.611-68; Q 16 CJ 02 LT 22; PLANALTINA; 46933883; APARECIDA DA SILVA DO CARMO; 472.932.501-00; Q 13 CJ 01 LT 02; PLANALTINA; 46930590; AURORA CORREA DE MELO; 368.759.961-20; Q 12 CJ 09 LT 09; PLANALTINA; 46929991; AUTA LIBERATO DE OLIVEIRA; 381.633.061-49; Q 16 CJ 02 LT 02; PLANALTINA; 46933689; BELARMINO CARDOSO DA SILVA; 117.343.881-63; Q 16 CJ 07 LT 25; PLANALTINA; 46934979; BENEDITA LOPES MARTINS; 536.631.441-00; Q 16 CJ 05 LT 25; PLANALTINA; 46934677; BENEDITO FERREIRA; 070.573.691-15; Q 16 CJ 05 LT 03; PLANALTINA; 46934456; BENEDITO JONAS ALVES DE SOUSA; 046.419.141-68; Q 15 CJ 10 LT 12; PLANALTINA; 46933360; CACILDA PEREIRA DE BRITO; 317.470.781-15; Q 16 CJ 04 LT 12; PLANALTINA; 46934243; CAMILO AUGUSTO FIRMO DA SILVA; 460.899.506-53; Q 14 CJ 09 LT 03; PLANALTINA; 46932453; CARLOS PEREIRA JORGE; 225.069.261-00; Q 16 CJ 02 LT 06; PLANALTINA; 46933727; CATIA ENCARNACION CARMONA; 494.241.381-68; Q 15 CJ 08 LT 05; PLANALTINA; 46933077; CECILIA RODRIGUES DE SOUZA; 512.717.101-53; Q 12 CJ 12 LT 05; PLANALTINA; 46930175; CIRLENE BATISTA DOS SANTOS; 272.330.841-72; Q 15 CJ 06 LT 11; PLANALTINA; 46932976; CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO; 259.386.221-15; Q 15 CJ 09 LT 11; PLANALTINA; 46933174; CLEONICE NOGUEIRA DA SILVA; 462.280.801-30; Q 15 CJ 04 LT 03; PLANALTINA; 47377380; CONCEICAO BARBOSA DA SILVA; 310.097.351-87; Q 15 CJ 01 LT 04; PLANALTINA; 46707689; CONSTANTINO RIBEIRO DE JESUS; 113.890.601-87; Q 15 CJ 09 LT 08; PLANALTINA; 4693314x; CORACI APARECIDA DE OLIVEIRA; 553.546.881-91; Q 12 CJ 12 LT 16; PLANALTINA; 46930280; CREONICE MARTINS FERNANDES DA SILVA; 175.231.923-00; Q 16 CJ 07 LT 32; PLANALTINA; 46935045; CREUZA PEREIRA DE ARAUJO SILVA; 114.172.691-20; Q 16 CJ 07 LT 33; PLANALTINA; 46935053; DACIRA DA SILVA FRANCA; 379.417.711-87; Q 16 CJ 01 LT 11; PLANALTINA; 46708537; DAMIAO BEZERRA GONCALVES; 279.781.171-20; Q 16 CJ 07 LT 05; PLANALTINA; 46934790; DANIEL VAZ DUARTE; 153.701.351-34; Q 16 CJ 03 LT 14; PLANALTINA; 46934057; DARCI DOMINGOS BIASIBETTI; 400.615.100-59; Q 14 CJ 08 LT 04; PLANALTINA; 46932429; DELITA ROSA PEREIRA; 461.784.061-34; Q 15 CJ 04 LT 18; PLANALTINA; 46708014; DELMIRA PEREIRA DE FREITAS; 150.824.151-15; Q 13 CJ 09 LT 12; PLANALTINA; 46931805; DELZUIE ALVES DO NASCIMENTO GRANGEIRO; 342.588.761-00; Q 12 CJ 12 LT 14; PLANALTINA; 46930264; DEOCLIDES PIRES DA SILVA; 248.222.131-53; Q 13 CJ 09 LT 06; PLANALTINA; 46931740; DEUSELIA MARIA DE ALMEIDA LIMA DOS SANTOS; 373.657.541-68; Q 15/16 CJ 01 LT 04; PLANALTINA; 46933603; DEYSE FLORENTINO GOIS; 462.297.871-72; Q 16 CJ 07 LT 04; PLANALTINA; 46934782; DILMA ALVES DE ASSIS; 359.099.001-53; Q 16 CJ 08 LT 17; PLANALTINA; 4670891x; DIOMAR GRAMACHO DA SILVA; 308.706.581-15; Q 13 CJ 02 LT 04; PLANALTINA; 46930809; DIONISIO DA SILVA; 244.913.061-68; Q 15 CJ 04 LT 06; PLANALTINA; 46707905; DIRCE JOSE DA SILVA; 400.907.871-53; Q 15 CJ 06 LT 05; PLANALTINA; 46932933; DOMINGA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA; 220.858.581-04; Q 15/16 CJ 01 LT 20; PLANALTINA; 47377933; DOMINGAS FERREIRA BATISTA; 259.372.431-53; Q 15/16 CJ 01 LT 05; PLANALTINA; 47367660; DOMINGOS JESUS DOS SANTOS; 150.943.671-53; Q 15 CJ 08 LT 01; PLANALTINA; 46935630; EDGAR NELSON DOS SANTOS; 150.326.713-04; Q 16 CJ 08 LT 29; PLANALTINA; 46709029; EDILSON DE JESUS; 245.397.161-15; Q 15/16 CJ 01 LT 01; PLANALTINA; 47374349; EDIMILSON FERREIRA DE SOUSA; 401.999.243-68; Q 01-A CJ Z LT 13; CANDANGOLANDIA; 48072591; EDINA DE FATIMA ALVES DE SOUSA; 333.792.971-00; Q 16 CJ 04 LT 29; PLANALTINA; 46934413; EDITE FERREIRA DOS SANTOS; 768.650.611-87; Q 12 CJ 08 LT 20; PLANALTINA; 46929762; EDMA APARECIDA CORREIA DA SILVA; 381.660.541-91; Q 13 CJ 01 LT 01; PLANALTINA; 46930582; EDMAR JOSE DOS SANTOS; 145.431.091-04; Q 16 CJ 08 LT 01; PLANALTINA; 46708758; EDMILSON JOSE DE ALCANTARA; 245.378.881-72; Q 16 CJ 07 LT 10; PLANALTINA; 46934847; EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS; 524.508.641-72; Q 01-A CJ Z LT 07; CANDANGOLANDIA; 48072567; ELDA DE SOUZA SANTANA; 259.326.401-20; Q 15 CJ 06 LT 18; PLANALTINA; 46933042; ELI DIAS DE LACERDA; 492.795.641-53; Q 16 CJ 08 LT 07; PLANALTINA; 46708812; ELZA APARECIDA DA SILVA; 145.517.561-72; Q 13 CJ 01 LT 05; PLANALTINA; 46930620; ELZA DE SENA COSTA; 227.219.591-15; Q 15 CJ 04 LT 15; PLANALTINA; 46707980; ESTER RODRIGUES NEVES DE CARVALHO; 705.228.201-15; Q 15 CJ 09 LT 02; PLANALTINA; 46708278; EUNICE RODRIGUES DA COSTA; 399.020.991-49; Q 12 CJ 08 LT 35; PLANALTINA; 46929908; FATIMA GONCALVES BORGES; 443.412.701-25; Q 16 CJ 05 LT 30; PLANALTINA; 46934723; FLAMARION BOAVENTURA DE OLIVEIRA; 114.643.561-49; Q 14 CJ 09 LT 02; PLANALTINA; 46932445; FLORENTINO PEREIRA SAMPAIO; 054.767.551-87; Q 15 CJ 04 LT 04; PLANALTINA; 46707883; FRANCISCA ANTONIA DA SILVA; 461.810.911-49; Q 15/16 CJ 01 LT 18; PLANALTINA; 5095332x; FRANCISCA BEZERRA DA COSTA GOMES; 462.801.031-53; Q 13 CJ 03 LT 01; PLANALTINA; 46930868; FRANCISCA DE ASSIS SILVA BRITO; 317.422.201-00; Q 16 CJ 02 LT 16; PLANALTINA; 46933824; FRANCISCA SOUZA LEVIO; 354.555.191-15; Q 16 CJ 05 LT 08; PLANALTINA; 46934502; FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ; 553.959.101-15; Q 12 CJ 12 LT 01; PLANALTINA; 46930140; FRANCISCO DAS CHAGAS DE ASSIS; 247.443.441-00; Q 16 CJ 03 LT 04; PLANALTINA; 46933964; FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA; 334.050.261-

72; Q 16 CJ 01 LT 05; PLANALTINA; 46933611; FRANCISCO FERNANDES COSTA; 224.500.411-68; Q 13 CJ 03 LT 02; PLANALTINA; 46930876; FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA; 287.036.341-91; Q 14 CJ 09 LT 04; PLANALTINA; 46932461; FRANCISCO GALDINO DE LIMA; 139.419.414-53; Q 16 CJ 07 LT 15; PLANALTINA; 46934898; FRANCISCO JOSE DE SOUSA; 058.072.803-00; Q 15 CJ 09 LT 01; PLANALTINA; 4670826x; FRANCISCO LOPES DA SILVA SOUSA; 552.238.001-25; Q 12 CJ 11 LT 09; PLANALTINA; 46930124; FRANCISCO MANUEL DOS SANTOS; 183.327.811-91; Q 16 CJ 01 LT 16; PLANALTINA; 46708553; FRANCISCO MARTINS BEZERRA; 504.367.161-00; Q 15 CJ 06 LT 15; PLANALTINA; 46933018; FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS; 210.266.451-15; Q 12 CJ 11 LT 02; PLANALTINA; 46930051; FRANCISCO PEREIRA LIMA; 537.611.974-20; Q 12 CJ 08 LT 13; PLANALTINA; 4692969x; GABRIEL CAMPELO TERRAO; 245.365.711-91; Q 12 CJ 10 LT 02; PLANALTINA; 46706909; GENESI MOREIRA FONTES; 248.592.061-34; Q 15 CJ 10 LT 28; PLANALTINA; 46933514; GENI MARIA PAULINO LOURO; 523.921.981-87; Q 15 CJ 09 LT 05; PLANALTINA; 46708294; GERALDINA DIAS RAMOS; 484.490.161-34; Q 16 CJ 02 LT 18; PLANALTINA; 46933840; GERALDO DE SOUZA ARAO; 151.829.241-00; Q 16 CJ 08 LT 03; PLANALTINA; 46708774; GERALDO PLACIDO VASCONCELOS; 281.738.721-04; Q 15 CJ 06 LT 13; PLANALTINA; 46932992; GERMANA MANOEL DA SILVA; 248.245.261-91; Q 15 CJ 10 LT 25; PLANALTINA; 47368438; GERSON DECIL ROCHA; 392.682.681-91; Q 01-A CJ RE LT 19; CANDANGOLANDIA; 46917373; GETULINO JOSE DA SILVA; 153.806.701-30; Q 16 CJ 08 LT 04; PLANALTINA; 46708782; GILBERTINO ALEXANDRE MARTINS; 183.296.161-34; Q 16 CJ 04 LT 04; PLANALTINA; 46934170; GLORIA INES CIFUENTES HUERTA DO MONTE; 329.951.131-91; Q 16 CJ 08 LT 26; PLANALTINA; 46708995; GRIGORIA MARIA DA CONCEICAO SOUSA; 343.297.301-20; Q 15 CJ 10 LT 16; PLANALTINA; 46933409; GUTEMBERG MATOS; 573.165.891-91; Q 01-A CJ RT LT 56; CANDANGOLANDIA; 48072451; HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA; 184.983.101-72; Q 16 CJ 07 LT 03; PLANALTINA; 46934774; HENRIQUE PEREIRA BATISTA; 410.649.171-00; Q 01-A CJ RT LT 54; CANDANGOLANDIA; 48072443; HERMES CARDOSO DE ALMEIDA; 327.086.371-34; Q 13 CJ 01 LT 17; PLANALTINA; 46930736; INES PEREIRA DA SILVA; 374.043.771-53; Q 12 CJ 08 LT 29; PLANALTINA; 46929843; INGRES ROCHA DE LIMA; 375.830.421-00; Q 12 CJ 10 LT 13; PLANALTINA; 4670700x; IRACI ALEXANDRE DE JESUS; 116.280.651-68; Q 16 CJ 04 LT 10; PLANALTINA; 46934227; IRISMAR SEVERINO DE MOURA GARCIA; 222.777.301-49; Q 13 CJ 08 LT 16; PLANALTINA; 46931686; ISABEL BEZERRA DE FREITAS; 316.958.331-04; Q 15 CJ 10 LT 19; PLANALTINA; 46933433; ISAUARA ANTONIO DA SILVA MOURA; 150.928.361-72; Q 15 CJ 09 LT 22; PLANALTINA; 46708316; ITAMAR CARNEIRO DE MATOS; 243.842.831-72; Q 16 CJ 04 LT 17; PLANALTINA; 46934294; IVAN DE SOUSA MATOS; 297.073.401-00; Q 15 CJ 08 LT 08; PLANALTINA; 46933107; IVANILSON DA COSTA SILVA; 287.056.371-04; Q 15/16 CJ 01 LT 07; PLANALTINA; 46933638; JACSON FERNANDES BARBOSA; 352.129.181-20; Q 13 CJ 01 LT 13; PLANALTINA; 46930698; JAILTON ROBERTO DA SILVA; 475.598.024-00; Q 16 CJ 07 LT 06; PLANALTINA; 46934804; JAIR JOSE DE FREITAS; 338.709.936-34; Q 16 CJ 04 LT 19; PLANALTINA; 46934316; JANDIRA CARDOSO DE ALMEIDA; 400.824.741-68; Q 12 CJ 08 LT 34; PLANALTINA; 46929894; JEROLINA PROCOPIO DOS SANTOS; 462.800.221-53; Q 16 CJ 06 LT 02; PLANALTINA; 46934758; JOACI LEMOS DA CRUZ; 248.250.181-49; Q 12 CJ 10 LT 06; PLANALTINA; 46706941; JOANA RIBEIRO DA SILVA; 498.936.881-91; Q 16 CJ 06 LT 01; PLANALTINA; 4693474x; JOAO BATISTA DA SILVA; 464.611.406-20; Q 15 CJ 01 LT 07; PLANALTINA; 46707719; JOAO BATISTA RODRIGUES; 143.567.161-91; Q 13 CJ 02 LT 02; PLANALTINA; 46930787; JOAO BOSCO CAMILO; 308.614.031-34; Q 15 CJ 06 LT 12; PLANALTINA; 46932984; JOAO GUEDES DA SILVA; 145.852.351-91; Q 16 CJ 02 LT 07; PLANALTINA; 46933735; JOAO JOSE DE PAULO; 132.917.343-00; Q 13 CJ 09 LT 09; PLANALTINA; 46931775; JOAO PALHARES DE OLIVEIRA; 359.105.691-04; Q 16 CJ 03 LT 21; PLANALTINA; 4693412x; JOAO PEREIRA DA SILVA NETO; 473.724.351-53; Q 15/16 CJ 01 LT 06; PLANALTINA; 4693362x; JOAO RIBEIRO DA SILVA; 335.093.281-91; Q 12 CJ 10 LT 15; PLANALTINA; 46930035; JOAQUIM DE SOUSA ALMEIDA; 410.847.991-20; Q 13 CJ 09 LT 03; PLANALTINA; 46931716; JOAQUIM DE SOUSA FERREIRA; 351.348.441-00; Q 12 CJ 11 LT 07; PLANALTINA; 46930108; JOAQUIM SOUSA BARBOSA; 443.336.681-15; Q 12 CJ 11 LT 04; PLANALTINA; 46930078; JONATAS SILVA OLIVEIRA; 443.906.101-04; Q 01-A CJ A LT 10; CANDANGOLANDIA; 48072508; JORGE DONIZETE DOS REIS; 300.983.511-68; Q 14 CJ 09 LT 05; PLANALTINA; 4693247x; JOSE ABILIO GALENO; 102.352.051-68; Q 13 CJ 08 LT 01; PLANALTINA; 46931538; JOSE AIRTON FLORENCIO PIRES; 455.442.801-00; Q 15 CJ 09 LT 25; PLANALTINA; 46708340; JOSE ANCELMO RIBEIRO DA LUZ; 351.583.441-91; Q 15 CJ 10 LT 03; PLANALTINA; 4693328x; JOSE ANTONIO DE ARAUJO FERREIRA; 368.757.081-91; Q 15 CJ 10 LT 27; PLANALTINA; 46933506; JOSE ANTONIO SANTIAGO; 215.102.101-72; Q 01-A CJ A LT 12; CANDANGOLANDIA; 4766214x; JOSE BARBOSA FILHO; 160.850.511-15; Q 13 CJ 08 LT 15; PLANALTINA; 46931678; JOSE BORETES DE SOUZA; 150.026.911-53; Q 12 CJ 08 LT 23; PLANALTINA; 46929797; JOSE CARDOSO DA COSTA; 146.356.071-00; Q 16 CJ 03 LT 01; PLANALTINA; 4693393x; JOSE DIAS ALVES CAVALCANTE; 210.263.191-53; Q 13 CJ 02 LT 09; PLANALTINA; 46933751; JOSE GOMES MACHADO NETO; 296.145.031-49; Q 15 CJ 09 LT 07; PLANALTINA; 46933131; JOSE PEREIRA DE MIRANDA; 184.319.171-72; Q 16 CJ 07 LT 13; PLANALTINA; 46934871; JOSE PEREIRA VALVERDE; 417.788.801-00; Q 16 CJ 05 LT 17; PLANALTINA; 46934596; JOSE RICARDO SOBRINHO; 191.119.754-15; Q 12 CJ 12 LT 13; PLANALTINA; 46930256; JOSE SEBASTIAO DE LIMA; 059.643.771-49; Q 16 CJ 02 LT 12; PLANALTINA; 46933786; JOSE SOARES DE SOUZA; 151.699.011-00; Q 16 CJ 07 LT 12; PLANALTINA; 46934863; JOSE VALTER DE OLIVEIRA; 210.531.621-20; Q 15 CJ 10 LT 29; PLANALTINA; 47438460; JOSEFA COSTA DE LUCENA; 114.118.051-00;

Q 14 CJ 09 LT 08; PLANALTINA; 4693250x; JOSEFA GOMES DA SILVA; 417.214.461-68; Q 15 CJ 04 LT 13; PLANALTINA; 47377135; JOSEFA MARIA DA SILVA; 025.889.785-68; Q 13 CJ 01 LT 15; PLANALTINA; 4693071x; JOSELITO GOMES DE FARIAS; 343.018.871-72; Q 14 CJ 09 LT 09; PLANALTINA; 46932518; JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA; 245.574.981-91; Q 01-A CJ Z LT 03; CANDANGOLANDIA; 48072540; JOSUE SOARES DE OLIVEIRA; Q 16 CJ 08 LT 14; PLANALTINA; 4670888x; JOVELINA GOMES RODRIGUES; 443.362.501-97; Q 12 CJ 09 LT 05; PLANALTINA; 46929959; JOVELINA PEREIRA ZUZA; 524.001.821-91; Q 15 CJ 01 LT 02; PLANALTINA; 46707662; JOVENIL ANTONIO DA SILVA; 184.338.801-44; Q 12 CJ 09 LT 07; PLANALTINA; 46929975; JUAREZ ALVES NOGUEIRA; 182.245.981-87; Q 15 CJ 04 LT 07; PLANALTINA; 46707913; JUDITH LOPES DA SILVA; 287.944.271-00; Q 16 CJ 03 LT 22; PLANALTINA; 46934138; JULIO CESAR BATISTA DE OLIVEIRA; 316.842.031-04; Q 16 CJ 02 LT 11; PLANALTINA; 46933778; JURACI RIBEIRO DA SILVA; 258.237.281-15; Q 16 CJ 08 LT 37; PLANALTINA; 4670910x; LAURENCIO ALVES DA MOTA; 246.221.331-72; Q 15 CJ 10 LT 34; PLANALTINA; 46933565; LAURINDO ALVES DA SILVA; 373.466.441-15; Q 15 CJ 09 LT 18; PLANALTINA; 46933247; LEONIDES PEREIRA DA SILVA; 097.942.631-68; Q 13 CJ 03 LT 03; PLANALTINA; 46930884; LOURENCO FERREIRA DA CUNHA; 484.367.391-91; Q 13 CJ 02 LT 08; PLANALTINA; 46930841; LUCIA MARIA MARANHÃO LEMOS; 247.491.411-00; Q 16 CJ 02 LT 13; PLANALTINA; 46933794; LUCIMAR CORREIA DA SILVA; 310.089.411-15; Q 13 CJ 01 LT 04; PLANALTINA; 46930612; LUCIMAR SIQUEIRA DE MELO; 351.992.961-91; Q 16 CJ 02 LT 19; PLANALTINA; 46933859; LUCIO MATEUS; 841.339.531-34; Q 13 CJ 09 LT 02; PLANALTINA; 46931708; LUIS LEANDRO DA SILVA; 146.116.351-04; Q 12 CJ 12 LT 03; PLANALTINA; 46930167; LUIZ DE OLIVEIRA; 226.544.881-87; Q 16 CJ 06 LT 10; PLANALTINA; 46708693; LUIZ EURIPE FARIAS; 180.094.333-49; Q 16 CJ 04 LT 13; PLANALTINA; 46934251; LUIZ GONZAGA BARROS; 218.895.031-34; Q 16 CJ 01 LT 01; PLANALTINA; 4670843x; LUIZ GONZAGA DA SILVA; 222.302.031-34; Q 15 CJ 07 LT 01; PLANALTINA; 46708235; LUZENILDA EVANGELISTA BARBOSA; 245.348.461-34; Q 16 CJ 08 LT 18; PLANALTINA; 46708928; LUZENIR PEREIRA DA SILVA; 226.523.961-53; Q 13 CJ 03 LT 05; PLANALTINA; 46930906; LUZIA DE JESUS SILVA RIBEIRO; 313.644.891-04; Q 16 CJ 02 LT 03; PLANALTINA; 46933697; LUZIA JARDIM BARBOSA ALVES; 473.684.031-53; Q 13 CJ 03 LT 07; PLANALTINA; 46930922; LUZIANO VIEIRA DOS SANTOS; 371.780.831-15; Q 15 CJ 06 LT 10; PLANALTINA; 46932968; LUZILENE MUNIZ NUNES; 791.615.536-20; Q 12 CJ 08 LT 11; PLANALTINA; 46929673; MAGNA DE FATIMA FERREIRA; 280.021.131-87; Q 15 CJ 09 LT 19; PLANALTINA; 46933255; MANOEL JOSE DE AGUIAR; 214.511.171-91; Q 16 CJ 04 LT 30; PLANALTINA; 46934421; MANOELINA DA SILVA LOBO; 342.578.611-34; Q 13 CJ 07 LT 01; PLANALTINA; 46931430; MARCELO DE SOUZA RODRIGUES; 351.359.301-59; Q 13 CJ 07 LT 07; PLANALTINA; 4693149x; MARCOS DA CONCEICAO OLIVEIRA; 404.313.636-68; Q 16 CJ 08 LT 27; PLANALTINA; 46709002; MARCULINO LINO DOS SANTOS; 225.907.811-72; Q 15 CJ 04 LT 02; PLANALTINA; 46707875; MARIA ALEXANDRE DE SALES; 504.316.841-20; Q 12 CJ 08 LT 25; PLANALTINA; 46929819; MARIA ALICE DE SOUZA; 722.400.917-20; Q 16 CJ 08 LT 23; PLANALTINA; 46708960; MARIA ANZENETE DOS SANTOS FONTENELE; 305.421.111-87; Q 16 CJ 04 LT 27; PLANALTINA; 46934391; MARIA AUXILIADORA DE LIMA; 245.326.901-10; Q 15 CJ 04 LT 08; PLANALTINA; 46707921; MARIA BATISTA DA SILVA; 536.898.951-20; Q 15 CJ 10 LT 21; PLANALTINA; 4693345x; MARIA CASSIMIRA DE OLIVEIRA; 417.740.191-91; Q 13 CJ 09 LT 10; PLANALTINA; 46931783; MARIA CELESTE ALVES; 023.707.941-00; Q 16 CJ 05 LT 31; PLANALTINA; 46934731; MARIA CELESTINA DE SOUZA; 417.867.181-20; Q 12 CJ 10 LT 09; PLANALTINA; 46706976; MARIA CILEA COSTA; 553.550.481-53; Q 13 CJ 08 LT 11; PLANALTINA; 46931635; MARIA CRISTINA CARVALHO LIMA SILVA; 226.509.111-15; Q 16 CJ 03 LT 09; PLANALTINA; 46934014; MARIA D ABADIA SILVA SANTANA; 151.192.031-91; Q 15 CJ 10 LT 07; PLANALTINA; 4693331x; MARIA DA CONCEICAO LIMA COSTA; 552.251.951-72; Q 12 CJ 09 LT 02; PLANALTINA; 46929924; MARIA DA CONCEICAO SANTOS; 461.825.351-72; Q 16 CJ 04 LT 22; PLANALTINA; 46934340; MARIA DA COSTA SALES; 214.124.301-78; Q 12 CJ 09 LT 03; PLANALTINA; 46929932; MARIA DA GLORIA SILVA; 373.504.041-15; Q 16 CJ 02 LT 04; PLANALTINA; 46933700; MARIA DAS DORES GOMES DEMETRIO; 504.364.141-04; Q 12 CJ 08 LT 32; PLANALTINA; 46929878; MARIA DAS GRACAS DE AGUIAR; 118.591.133-20; Q 13 CJ 09 LT 19; PLANALTINA; 46931872; MARIA DAS GRACAS FERREIRA DO ESPIRITO SANTO; 313.646.911-91; Q 15 CJ 01 LT 03; PLANALTINA; 46707670; MARIA DE FATIMA LEAL; 144.465.531-00; Q 12 CJ 12 LT 11; PLANALTINA; 4693023x; MARIA DE FATIMA SILVA; 134.120.353-00; Q 16 CJ 08 LT 13; PLANALTINA; 46708871; MARIA DE JESUS DE VASCONCELOS LIMA; 524.266.021-04; Q 16 CJ 08 LT 24; PLANALTINA; 46708979; MARIA DE JESUS RODRIGUES BOTO; 359.105.181-00; Q 15 CJ 09 LT 16; PLANALTINA; 46933220; MARIA DE JESUS SOUSA; 553.549.391-00; Q 13 CJ 08 LT 02; PLANALTINA; 46931546; MARIA DE LOURDES DA SILVA; 373.252.801-49; Q 16 CJ 03 LT 18; PLANALTINA; 4693409x; MARIA DE LOURDES DIAS SOARES; 339.142.811-20; Q 15 CJ 04 LT 14; PLANALTINA; 46707972; MARIA DE LOURDES SOUZA; 553.690.031-87; Q 16 CJ 08 LT 20; PLANALTINA; 46708944; MARIA DE OLIVEIRA SILVA; 523.955.881-72; Q 16 CJ 07 LT 18; PLANALTINA; 46934928; MARIA DE SOUZA PRIMO; 183.128.291-72; Q 13 CJ 09 LT 08; PLANALTINA; 46931767; MARIA DILMA PEREIRA ALVES; 477.002.896-20; Q 15 CJ 06 LT 07; PLANALTINA; 47375124; MARIA DO CARMO DA SILVA; 179.350.161-00; Q 16 CJ 08 LT 09; PLANALTINA; 46708839; MARIA DO CARMO OLIVEIRA; 443.464.761-04; Q 16 CJ 03 LT 11; PLANALTINA; 46934022; MARIA DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS LANDIN; 220.830.572-04; Q 12 CJ 12 LT 19; PLANALTINA; 46930310; MARIA DO SOCORRO BRAGA FERREIRA; 286.869.501-91; Q 16 CJ 01 LT 18; PLANALTINA; 46933646; MARIA DO SOCORRO TEI-

XEIRA; 417.818.051-72; Q 16 CJ 07 LT 20; PLANALTINA; 46934944; MARIA DO SOCORRO VIDAL DE NEGREIROS; 232.949.651-68; Q 16 CJ 04 LT 06; PLANALTINA; 46934197; MARIA EDNALVA DE SOUZA CAMPOS; 317.529.001-97; Q 13 CJ 09 LT 13; PLANALTINA; 46931813; MARIA ELY CARDOSO; 259.383.551-68; Q 16 CJ 07 LT 07; PLANALTINA; 46934812; MARIA EUNICE DE OLIVEIRA; 552.118.361-20; Q 12 CJ 08 LT 17; PLANALTINA; 46929738; MARIA FELIX DA SILVA; 079.915.683-34; Q 12 CJ 10 LT 04; PLANALTINA; 46706925; MARIA FRANCISCA DE BARROS; 279.979.521-87; Q 12 CJ 12 LT 12; PLANALTINA; 46930248; MARIA FRANCISCO MACIEL PIMENTA; 331.498.101-59; Q 16 CJ 06 LT 13; PLANALTINA; 46935649; MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS; 281.737.241-72; Q 15 CJ 10 LT 15; PLANALTINA; 46933395; MARIA JOSE DA SILVA; 280.003.151-49; Q 12 CJ 09 LT 06; PLANALTINA; 46929967; MARIA JOSE GONCALVES; 532.199.966-04; Q 15 CJ 01 LT 09; PLANALTINA; 46707735; MARIA JOSE PEREIRA; 504.273.851-72; Q 16 CJ 07 LT 35; PLANALTINA; 4693507x; MARIA JOSE SANTOS DA COSTA; 151.062.681-68; Q 13 CJ 08 LT 04; PLANALTINA; 46931562; MARIA LINALVA DE OLIVEIRA CRUZ; 504.251.961-00; Q 13 CJ 09 LT 14; PLANALTINA; 46931821; MARIA LUCIA BATISTA DE ARAUJO; 462.262.901-10; Q 12 CJ 12 LT 08; PLANALTINA; 46930205; MARIA LUCIA DA SILVA; 457.881.381-91; Q 16 CJ 08 LT 21; PLANALTINA; 46708952; MARIA LUCIA GOMES OLIVEIRA; 289.545.211-34; Q 16 CJ 08 LT 11; PLANALTINA; 46708855; MARIA LUCIA MACHADO DA SILVA; 461.617.081-91; Q 16 CJ 05 LT 28; PLANALTINA; 46934707; MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA; 401.026.531-00; Q 12 CJ 08 LT 22; PLANALTINA; 46929789; MARIA LUIZA DE OLIVEIRA; 442.877.981-04; Q 15 CJ 09 LT 24; PLANALTINA; 46708332; MARIA LUZIA BARBOSA LOPES; 343.133.621-34; Q 16 CJ 06 LT 07; PLANALTINA; 46708669; MARIA MADALENA FARIAS DE OLIVEIRA; 462.804.211-04; Q 16 CJ 04 LT 07; PLANALTINA; 46934200; MARIA MARTINS DE MOURA; 280.032.171-72; Q 16 CJ 02 LT 15; PLANALTINA; 46933816; MARIA NEUSA AMANCIO DE SOUSA; 226.505.391-00; Q 16 CJ 08 LT 36; PLANALTINA; 46709096; MARIA PEREIRA GOMES; 524.758.241-15; Q 16 CJ 05 LT 10; PLANALTINA; 46934529; MARIA RAIMUNDA ALVES PEREIRA; 461.817.411-00; Q 16 CJ 05 LT 15; PLANALTINA; 4693457x; MARIA RODRIGUES DA CONCEICAO SANTOS; 373.763.811-07; Q 16 CJ 08 LT 10; PLANALTINA; 46708847; MARIA ROSA DE OLIVEIRA; 523.967.031-53; Q 13 CJ 07 LT 02; PLANALTINA; 46931449; MARIA SALETE PEREIRA LIMA; 201.921.344-34; Q 12 CJ 08 LT 12; PLANALTINA; 46929681; MARIA SARAIVA SANTOS EVANGELISTA; 226.233.371-87; Q 13 CJ 02 LT 05; PLANALTINA; 46930817; MARIA SILVA; 210.198.511-04; Q 12 CJ 11 LT 08; PLANALTINA; 46930116; MARIA SOCORRO CUNHA DE SOUSA PONTE; 400.986.131-20; Q 12 CJ 12 LT 20; PLANALTINA; 46930329; MARIA VICENCA RODRIGUES PUGAS ROCHA; 249.172.901-63; Q 16 CJ 03 LT 12; PLANALTINA; 46934030; MARIA ZELIA GALENO; 220.877.371-34; Q 13 CJ 08 LT 03; PLANALTINA; 46931554; MARIA ZULEIDE ARAUJO; 214.415.021-49; Q 15 CJ 06 LT 09; PLANALTINA; 4693295x; MARIANA AMELIA TRINDADE; 492.774.051-04; Q 12 CJ 10 LT 03; PLANALTINA; 46706917; MARIENE PEREIRA DA COSTA; 289.794.601-63; Q 16 CJ 01 LT 15; PLANALTINA; 46709126; MARILENE DA SILVA SANTANA; 359.115.531-68; Q 15 CJ 10 LT 08; PLANALTINA; 46933328; MARINETE DOS ANJOS BARCELLOS; 226.612.631-87; Q 16 CJ 04 LT 20; PLANALTINA; 46934324; MARIO MICHNIK; 473.775.851-53; Q 16 CJ 03 LT 02; PLANALTINA; 46933948; MARLENE COSTA PENHA; 400.825.981-34; Q 12 CJ 08 LT 28; PLANALTINA; 46929835; MARLENE OLIVEIRA DA SILVA; 462.261.921-00; Q 12 CJ 11 LT 06; PLANALTINA; 46930094; MARLENE RODRIGUES CALAZANS; 261.070.071-72; Q 15/16 CJ 01 LT 02; PLANALTINA; 47374152; MARLUCE TRAJANO DA SILVA; 286.981.181-00; Q 15 CJ 10 LT 10; PLANALTINA; 46933344; MAURICIO FREITAS DE SOUZA; 416.570.041-04; Q 01-A CJ A LT 14; CANDANGOLANDIA; 48072524; MERCES MACHADO DE SOUZA; 472.926.441-04; Q 12 CJ 08 LT 16; PLANALTINA; 4692972x; MIRIAN CAMPELO TERRAO; 210.258.191-87; Q 12 CJ 10 LT 01; PLANALTINA; 46930019; MIRIAN RODRIGUES DE SOUSA; 552.251.601-15; Q 12 CJ 09 LT 08; PLANALTINA; 46929993; NAIR ZEFIRINO DE JESUS; 297.580.841-00; Q 16 CJ 05 LT 13; PLANALTINA; 46934553; NARLY MARIA LIMA DA SILVA; 484.513.551-53; Q 13 CJ 07 LT 08; PLANALTINA; 46931503; NATALIA DE JESUS SOUSA; 184.309.021-09; Q 15 CJ 08 LT 07; PLANALTINA; 46933093; NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA; 416.738.161-34; Q 16 CJ 07 LT 19; PLANALTINA; 46934936; NEIDE MARIA DA SILVA; 524.576.051-72; Q 15 CJ 10 LT 11; PLANALTINA; 46933352; NELIA PEREIRA DE FARIAS VICENTE; 378.250.271-68; Q 12 CJ 12 LT 18; PLANALTINA; 46930302; NEUSA JARDIM BARBOSA RIBEIRO; 271.104.001-15; Q 12 CJ 11 LT 03; PLANALTINA; 4693006x; NEUSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS; 364.691.145-04; Q 15 CJ 04 LT 16; PLANALTINA; 46707999; NEUZENY FERREIRA MARTINS DOS REIS; 553.557.221-72; Q 12 CJ 10 LT 08; PLANALTINA; 46706968; NIVALDA PINHEIRO DOS SANTOS; 310.078.561-49; Q 15 CJ 07 LT 04; PLANALTINA; 46708251; NOLZIRA CARLOS SUARES DE OLIVEIRA; 462.213.101-30; Q 16 CJ 07 LT 26; PLANALTINA; 46934987; ODETE FRANCISCA DA CRUZ; 280.022.371-53; Q 13 CJ 01 LT 14; PLANALTINA; 46930701; ODETE LUIZ DE SOUSA; 287.037.901-34; Q 16 CJ 01 LT 22; PLANALTINA; 46708618; OLGA MARIA DA SILVA E SOUZA; 462.291.241-49; Q 13 CJ 01 LT 03; PLANALTINA; 46930604; ORESTES JORGE DA SILVA; 023.689.941-49; Q 16 CJ 01 LT 23; PLANALTINA; 46708626; OTACILIA VANDERLEI DE FARIAS; 226.540.381-49; Q 16 CJ 03 LT 08; PLANALTINA; 46934006; OTELINO PAULO DOS SANTOS; 220.770.061-53; Q 16 CJ 03 LT 15; PLANALTINA; 46934065; OZIMA CORREA BARROS; 512.728.651-34; Q 16 CJ 08 LT 30; PLANALTINA; 46709037; PAULA REGINA LOPES; 473.874.241-87; Q 15 CJ 01 LT 12; PLANALTINA; 46707751; PAULO ALVES MOREIRA; 461.711.181-68; Q 15 CJ 10 LT 32; PLANALTINA; 46933549; PAULO ROBERTO SILVA; 280.004.711-91; Q 16 CJ 08 LT 35; PLANALTINA; 46709088; PEDRO ALVES CORREA; 074.406.691-34; Q 16 CJ 01 LT 17; PLANALTINA; 46708561; PEDRO ALVES PEREIRA;

RA; 023.686.761-04; Q 14 CJ 09 LT 06; PLANALTINA; 46932488; PEDRO GONCALVES SOUZA; 339.196.311-53; Q 16 CJ 07 LT 14; PLANALTINA; 4693488x; PEDRO RIBEIRO DA SILVA; 225.200.901-20; Q 12 CJ 10 LT 14; PLANALTINA; 46707018; RAIMUNDA ANA DA CONCEICAO; 523.966.491-91; Q 16 CJ 05 LT 22; PLANALTINA; 46934642; RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA; 417.745.401-00; Q 16 CJ 05 LT 29; PLANALTINA; 46934715; RAIMUNDA GOMES DA SILVA; 262.051.301-49; Q 15/16 CJ 01 LT 19; PLANALTINA; 46933654; RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA; 462.218.321-87; Q 15 CJ 09 LT 15; PLANALTINA; 46933212; RAIMUNDO ALVES DA SILVA; 150.250.711-00; Q 15 CJ 01 LT 06; PLANALTINA; 46707700; RAIMUNDO ANTONIO FERREIRA; 226.609.251-00; Q 16 CJ 08 LT 02; PLANALTINA; 46708766; RAIMUNDO PEREIRA DA CRUZ; 262.195.571-15; Q 16 CJ 04 LT 08; PLANALTINA; 46934219; REGINALDO SILVA DA COSTA; 244.441.031-91; Q 16 CJ 07 LT 22; PLANALTINA; 46934952; RITA DE CASSIA SABINO LEITE DO AMARAL; 279.984.441-34; Q 15 CJ 07 LT 02; PLANALTINA; 46708243; ROBSON VIEIRA MELO; 245.323.041-72; Q 16 CJ 01 LT 04; PLANALTINA; 46933603; RONALDO AQUILES DA SILVA; 472.978.831-15; Q 16 CJ 04 LT 15; PLANALTINA; 46934278; RONALDO FERREIRA SALES; 442.870.381-34; Q 01-ACJ Z LT 05; CANDANGOLANDIA; 48072559; ROQUE DAPPER; 183.331.251-15; Q 16 CJ 08 LT 19; PLANALTINA; 46708936; ROSA GOMES DE SA; 305.422.941-68; Q 16 CJ 05 LT 19; PLANALTINA; 46934618; ROSENO BESERRA DA SILVA; 127.123.291-04; Q 16 CJ 04 LT 01; PLANALTINA; 46934146; ROSIMEIRY FRANCISCA SOARES DOS SANTOS; 504.325.911-68; Q 15 CJ 09 LT 04; PLANALTINA; 48560111; ROSINEIDE DA SILVA CRUZ; 552.114.371-87; Q 12 CJ 08 LT 31; PLANALTINA; 4692986x; SABINA JOSE DA SILVA SANTOS; 462.237.201-06; Q 15 CJ 06 LT 19; PLANALTINA; 47368098; SAVIO DOMINGOS GALENO DOS SANTOS; 504.754.101-06; Q 01-A CJ A LT 02; CANDANGOLANDIA; 4807246X; SEBASTIAO ANDRE DA SILVEIRA; 084.362.741-72; Q 16 CJ 05 LT 16; PLANALTINA; 46934588; SEBASTIAO RENE DE ALMEIDA; 280.007.731-04; Q 13 CJ 01 LT 12; PLANALTINA; 4693068x; SEBASTIAO ROCHA DE ALMEIDA; 210.286.721-87; Q 15 CJ 06 LT 16; PLANALTINA; 46933026; SINALIA LEMOS DA CRUZ; 536.859.031-87; Q 13 CJ 09 LT 11; PLANALTINA; 46931791; SOLIMAR PAES LANDIN RODRIGUES SILVA; 225.176.341-49; Q 16 CJ 02 LT 14; PLANALTINA; 46933808; SONIA CALDAS XAVIER; 549.176.387-04; Q 12 CJ 08 LT 19; PLANALTINA; 46929754; SONIA MARIA LOPES VASCONCELOS; 385.990.821-91; Q 16 CJ 07 LT 09; PLANALTINA; 46934839; TACIANO VIEIRA RODRIGUES; 220.773.591-53; Q 16 CJ 04 LT 28; PLANALTINA; 46934405; TANISVARDE LEITE DA SILVA; 564.290.021-87; Q 01-A CJ A LT 04; CANDANGOLANDIA; 48072478; TELKA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA DE PAIVA; 373.498.051-87; Q 16 CJ 06 LT 11; PLANALTINA; 46708707; TEODORICA MARTINS DE OLIVEIRA; 339.464.696-04; Q 15 CJ 10 LT 20; PLANALTINA; 46933441; TERESA DE SOUZA RODRIGUES PEREIRA; 259.216.651-34; Q 13 CJ 07 LT 06; PLANALTINA; 46931481; TEREZINHA ISIDIO DE LIMA; 245.426.281-91; Q 15 CJ 10 LT 18; PLANALTINA; 46933425; TEREZINHA MARIA DA CONCEICAO; 462.296.201-20; Q 13 CJ 08 LT 05; PLANALTINA; 46931570; TEREZINHA VITAL DA SILVA; 158.341.311-15; Q 16 CJ 05 LT 18; PLANALTINA; 4693460x; VACY CASTRO; 096.701.731-91; Q 12 CJ 11 LT 01; PLANALTINA; 46930043; VALDECI PEREIRA COSTA; 416.283.571-34; Q 16 CJ 07 LT 34; PLANALTINA; 46935061; VALDECI PEREIRA DA SILVA; 381.630.471-00; Q 15 CJ 09 LT 12; PLANALTINA; 46933182; VALDECI SIQUEIRA DA PENHA; 165.630.261-68; Q 16 CJ 06 LT 03; PLANALTINA; 46934766; VALDEMAR PINHEIRO DIAS; 285.822.765-91; Q 05 CJ K LT 06; BRAZLANDIA; 46010777; VALDENICE MARIA DANTAS ALVES; 516.798.921-34; Q 15 CJ 08 LT 06; PLANALTINA; 46933085; VALDETE ROSA DA SILVA DOS SANTOS; 492.779.521-72; Q 15 CJ 09 LT 29; PLANALTINA; 46708383; VALDIVINA ALVES DA PAIXAO; 473.808.021-00; Q 12 CJ 12 LT 15; PLANALTINA; 46930272; VALERIA MARIA SAMPAIO PEREIRA; 461.731.101-72; Q 15 CJ 01 LT 05; PLANALTINA; 46707697; VALTER RODRIGUES DE MORAIS; 417.824.291-15; Q 13 CJ 07 LT 04; PLANALTINA; 46931465; VANDA MARIA DA SILVA FRANCA SALES; 536.661.601-82; Q 16 CJ 06 LT 06; PLANALTINA; 46708650; VANDERLEI JOSE FERREIRA; 381.772.421-72; Q 01-A CJ A LT 06; CANDANGOLANDIA; 48072486; VERA LUZ NUNES DE MORAIS; 220.887.251-72; Q 16 CJ 05 LT 21; PLANALTINA; 46934634; VERONICE FERNANDES PINHEIRO DOS REIS; 351.537.501-59; Q 16 CJ 01 LT 13; PLANALTINA; 46708545; VICENTE SILVA PASSOS; 150.942.511-04; Q 15 CJ 09 LT 21; PLANALTINA; 46708308; VILMA RODRIGUES DE ARAGAO; 523.958.121-53; Q 15 CJ 04 LT 09; PLANALTINA; 4670793x; VILSON PEREIRA DE SOUZA; 317.515.471-91; Q 15 CJ 09 LT 27; PLANALTINA; 46708367; WANDA DA GUARDA OLIVEIRA SOUZA; 523.965.841-20; Q 13 CJ 09 LT 07; PLANALTINA; 46931759; WELLINGTON XAVIER DE SOUSA; 368.950.591-72; Q 16 CJ 03 LT 19; PLANALTINA; 46934103; WILSON SOARES DA SILVA; 151.054.151-91; Q 16 CJ 08 LT 15; PLANALTINA; 46708898; WILZA FERREIRA DOS SANTOS; 347.430.141-15; Q 16 CJ 08 LT 16; PLANALTINA; 46708901; ZELIA DE SOUZA; 226.505.631-68; Q 16 CJ 01 LT 06; PLANALTINA; 50092642; ZELIA NUNES DE SOUZA; 379.020.245-20; Q 12 CJ 11 LT 05; PLANALTINA; 46930086; ZENITE LIMA DE SOUZA; 443.422.171-04; Q 13 CJ 01 LT 19; PLANALTINA; 46930752; ZEZITA CORDEIRO FEITOSA; 428.537.021-20; Q 16 CJ 04 LT 24; PLANALTINA; 46934367; ZILCA PINTO BRANDAO; 351.583.521-00; Q 15 CJ 09 LT 14; PLANALTINA; 46933204; ZILDA PEDRO ALVES; 373.503.151-04; Q 16 CJ 08 LT 34; PLANALTINA; 4670907x; ZILMA LIMA DE SOUZA MARTIRES; 119.908.301-10; Q 13 CJ 01 LT 18; PLANALTINA; 46930744; ZIZELMA PEREIRA DOS REIS ROCHA; 220.684.811-20; Q 15 CJ 09 LT 13; PLANALTINA; 46933190; ZULMIRA ANTONIO SALES; 239.148.661-87; Q 16 CJ 08 LT 33; PLANALTINA; 46709061; Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RENATA MENDONÇA BOSQUE

Gerente Substituta

ATO DECLARATÓRIO Nº 88, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012.

Processo 040.002221/2011; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal; Assunto: Reconhecimento de isenção do ITBI – Transmissões de habitações populares. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; fundamentado no art. 4º, inciso II, combinado com o disposto no art. 11, da Lei nº 3.830/2006, e no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 27.576/2006, DECIDE:

DECLARAR os interessados abaixo mencionados ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI – na transmissão de habitações populares e do terreno destinado à sua edificação, a seguir relacionados, ressaltando que a concessão do benefício resultará em renúncia fiscal estimada no valor de R\$109.159,63: BENEFICIÁRIO; CPF; ENDEREÇO; CIDADE; INSCRIÇÃO CIM; ABDIAS MUNIZ GUILHON; 162.982.761-49; QNN 04 CJ A CS 02; CEILÂNDIA; 35122064; ADAO BENEVENUTO DE FREITAS; 098.302.781-15; QNN 36 CJ B CS 13; CEILÂNDIA; 45557705; AGENOR DE OLIVEIRA MORA; 268.669.511-00; QNP 30 CJ G CS 44; CEILÂNDIA; 3073262X; ALICE DIAS DA SILVA; 186.480.101-87; QNL 14 CJ A CS 06; TAGUATINGA; 45213496; ANA MARIA DE MATOS; 227.086.851-04; QUADRA QR 412 CJ 17 CS 13; SAMAMBAIA; 45303630; ANTONIO ALVES DE SOUZA; 068.838.693-87; QNO 13 CJ F CS 40; CEILÂNDIA; 30363497; ANTONIO DAVI DE SOUZA LIMA; 024.418.021-00; QNP 14 CJ V CS 36; CEILÂNDIA; 30687292; ANTONIO EUSTAQUIO ELIAS DIAS; 098.325.721-34; QNP 18 CJ G CS 34; CEILÂNDIA; 30701252; ANTONIO PEREIRA DA SILVA; 182.744.471-15; QNP 34 CJ E CS 20; CEILÂNDIA; 30751896; AURINO GOMES FERREIRA; 031.081.711-00; QNP 28 CJ I CS 22; CEILÂNDIA; 30723280; BELACY LOURENÇO DE SOUZA; 248.400.841-49; QNP 09 CJ V CS 05; CEILÂNDIA; 30619602; CANDIDA CAMPOS DE ALMEIDA; 239.576.701-87; QR 02 CJ E CS 52; CANDANGOLÂNDIA; 45416141; CARLOS ALBERTO DE SOUSA FREITAS; 184.364.041-49; QUADRA QR 401 CJ 28 CS 18; SAMAMBAIA; 45271143; CARLOS ARAUJO LIMA; 099.306.201-68; QNN 40 CJ D CS 07; CEILÂNDIA; 4556650X; CARLOS FERNANDO DOS SANTOS; 055.695.164-68; QNO 07 CJ C CS 53; CEILÂNDIA; 30343925; CONSULESTE LINO RENEY; 340.599.201-00; QUADRA QR 410 CJ 06 CS 10; SAMAMBAIA; 45294534; DAVI LINO DURAES; 155.348.801-63; QNO 01 CJ D CS 12; CEILÂNDIA; 30301912; DEOCLECIO JOSE CRESTANI; 238.980.541-87; QNP 26 CJ I CS 37; CEILÂNDIA; 30713293; DEUSJACI AMORIM SAMPAIO; 144.000.811-68; QNO 11 CJ 0 CS 34; CEILÂNDIA; 30359236; DIVINO MACHADO RODRIGUES; 126.163.541-87; QNP 28 CJ N CS 12; CEILÂNDIA; 30725046; DOLORES XAVIER DE OLIVEIRA; 182.111.781-68; QNN 22 CJ B CS 19; CEILÂNDIA; 30454921; DOMINGAS JOSE DE OLIVEIRA LIMA; 182.730.251-87; QUADRA QR 414 CJ 13 CS 01; SAMAMBAIA; 45308500; EDEMI MARTINS DE SOUZA; 117.334.621-04; QUADRA QR 410 CJ 19 CS 02; SAMAMBAIA; 4529755X; EDILSA ALBUQUERQUE GOMES; 461.713.551-00; QNN 40 CJ E CS 01; CEILÂNDIA; 45566763; EDSONIA SOARES DA SILVEIRA; 375.855.681-34; QNN 38 CJ F CS 15; CEILÂNDIA; 4556258X; ELIEZER CORREA DE OLIVEIRA; 287.344.671-49; QE 01 BL A-7 AP. 105; Da EPTG; 45785155; ELISEU SERGIO PIRES; 087.069.481-20; QNP 09 CJ L CS 25; CEILÂNDIA; 30615399; ELSON FRANCISCO DA SILVA; 209.962.331-72; QE 01 BL B-2 AP. 205; Da EPTG; 45787026; FRANCELINA VENANCIO DE CAMARGOS; 279.832.001-10; QNN 39 CJ E CS 17; CEILÂNDIA; 45564515; FRANCISCA RODRIGUES DO NASCIMENTO; 076.577.141-15; QNO 07 CJ D CS 45; CEILÂNDIA; 30344441; FRANCISCO DAS CHAGAS DO CARMO; 116.580.961-34; QNN 26 CJ C CS 24; CEILÂNDIA; 35214937; FRANCISCO MILITÃO; 046.663.131-68; QNP 10 CJ L CS 34; CEILÂNDIA; 30662583; FRANCISCO VALENTIM DE MELO; 025.885.794-34; QNN 26 CJ A CS 34; CEILÂNDIA; 30459427; GERALDO BARBOSA; 046.524.281-20; QNP 30 CJ G CS 34; CEILÂNDIA; 30732522; GERALDO MACIEL DA SILVA; 184.535.201-78; QNN 04 CJ L CS 38; CEILÂNDIA; 35127139; GERALDO NEVES ALVIM; 054.697.401-53; QNP 19 CJ F CS 49; CEILÂNDIA; 30655382; ILDA MACHADO DE MIRANDA; 120.072.501-87; QR 01 CJ F CS 45; CANDANGOLÂNDIA; 45422699; IRACEMA SOARES DE ABREU; 287.236.601-53; QNP 19 CJ D CS 10; CEILÂNDIA; 30653975; IRENE FIGUEREDO DE JESUS; 698.380.621-20; QNP 26 CJ E CS 14; CEILÂNDIA; 30711029; ISAURADIAS PEREIRA; 302.805.676-34; QNP 34 CJ F CS 01; CEILÂNDIA; 30752213; IVAN GOMES DE OLIVEIRA; 008.296.501-30; QNP 09 CJ N CS 15; CEILÂNDIA; 30616034; JACY MARTINS PEREIRA; 184.785.731-00; QNL 20 VIA LN 31 CS 04; TAGUATINGA; 45225206; JEOVA SILVA DE AQUINO; 101.681.171-34; QUADRA QR 414 CJ 02 LT 21; SAMAMBAIA; 45305978; JEROLINA JESUS NERIS; 149.621.011-53; QUADRA QR 402 CJ 20 CS 01; SAMAMBAIA; 45276838; JEZI LACERDA PEREIRA; 055.915.031-87; QNL 12 CJ B CS 05; TAGUATINGA; 20493231; JOAO BATISTA NETO; 084.720.681-53; QNO 02 CJ D CS 09; CEILÂNDIA; 30304288; JOÃO CARLOS DOS SANTOS; 179.851.021-91; QNP 26 CJ U CS 21; CEILÂNDIA; 30718155; JOÃO HENRIQUE DA SILVA; 084.464.741-15; QNP 32 CJ F CS 32; CEILÂNDIA; 30742137; JOEL VITORINO DE CASTRO; 150.634.451-87; QNP 13 CJ D CS 12; CEILÂNDIA; 30627923; JOELSON COSTA DIAS; 416.472.891-49; QUADRA QR 402 CJ 17 CS 13; SAMAMBAIA; 45276307; JOSE ANTONIO RODRIGUES DOROTHEU; 086.657.881-15; QUADRA QR 414 CJ 15 CS 03; SAMAMBAIA; 45309043; JOSE ANTONIO SOARES; 089.054.601-00; QNP 16 CJ U CS 14; CEILÂNDIA; 30696704; JOSE CARDOSO TEIXEIRA; 225.230.651-34; QUADRA QR 401 CJ 26 CS 07; SAMAMBAIA; 45270473; JOSE CASSIANO LOPES; 023.559.141-68; QNM 38 CJ S CS 03; TAGUATINGA; 30222990; JOSE CLEMENTE DA SILVA; 093.236.431-49; QNO 05 CJ I CS 38; CEILÂNDIA; 30328179; JOSE MENDES GONÇALVES; 093.084.741-53; QUADRA QR 410 CJ 01 CS 05; SAMAMBAIA; 45293139; JOSE OTAVIO DE ALMEIDA; 055.311.361-53; QNO 11 CJ K CS 45; CEILÂNDIA; 30356946; JOSE SOCORRO TEIXEIRA; 151-819.011-15; QNN 04 CJ H CS 42; CEILÂNDIA; 35125357; JOSEFA

VIEIRA DA SILVA FILHA; 225.852.901-82; QUADRA QR 414 CJ 06 CS 14; SAMAMBAIA; 45306931; JOVINIANO SILVA DO NASCIMENTO; 183.525.371-72; QNP 17 CJ D CS 18; CEILÂNDIA; 30648432; LAURENTINA MOURA DA SILVA AREDES; 184.511.601-15; QNN 08 CJ O CS 04; CEILÂNDIA; 35155191; LUIZ ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS; 046.304.831-87; QR 05 CJ E CS 61; CANDANGOLÂNDIA; 45432503; LUIZ BARBOSA DE LIMA; 114.750.721-04; QUADRA QR 410 CJ 22 CS 06; SAMAMBAIA; 45298440; MANOEL DE AZEVEDO ALMEIDA; 235.579.073-68; QUADRA QR 402 CJ 14 CS 23; SAMAMBAIA; 4527567X; MARCO AURELIO PESSOA E SILVA; 289.846.251-91; QNL 20 CJ A CS 07; TAGUATINGA; 45222525; MARCOS HAMADA; 512.400.091-00; QNL 21 CJ H CS 05; TAGUATINGA; 20617313; MARIA APARECIDA VIEIRA FIUZA; 224.087.031-15; QUADRA QR 408 CJ 04 CS 24; SAMAMBAIA; 45287309; MARIA BELLA BASTOS; 084.675.521-15; QNP 13 CJ V CS 26; CEILÂNDIA; 30636248; MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA DEUS; 154.346.801-20; QNO 06 CJ H CS 06; CEILÂNDIA; 30336856; MARIA DA CRUZ RIBEIRO DA SILVA; 428.822.901-44; QNL 18 VIA 04 CS 01; TAGUATINGA; 45333203; MARIA IEDA FERNANDES MARTINS BARBOSA; 093.085.201-04; QNO 07 CJ B CS 59; CEILÂNDIA; 30343283; MARIA IRACEMA DOS SANTOS; 106.605.574-76; QUADRA QR 410 CJ 17 CS 10; SAMAMBAIA; 45297150; MARIA SILVA ARAUJO; 225.489.391-30; QE 38 CJ A CS 25; SRIA - GUARA; 45180245; MAURA BATISTA DE ARAUJO OLIVEIRA; 283.193.461-34; QNL 22 CJ B CS 01; TAGUATINGA; 45226245; MAURICIO LAUREANO DE FREITAS; 054.738.701-63; QUADRA QR 410 CJ 13 CS 22; SAMAMBAIA; 45296146; MIGUELINA LOPES SILVA; 313.430.401-59; QNO 17 CJ 29 LT 01; CEILÂNDIA; 45362793; MILTON JOAQUIM ESTRELA; 042.354.951-00; QNP 26 CJ D LT 21; CEILÂNDIA; 30710588; MORGANA DE OLIVEIRA; 379.631.201-20; QD 44 CS 30 - SETOR LESTE RESIDENCIAL; GAMA; 17354439; NAIR PEREIRA DE SOUZA; 153.171.371-87; QNP 05 CJ G CS 19; CEILÂNDIA; 30602742; NEILTON PASSOS DA SILVA; 114.958.711-34; QUADRA QR 414 CJ 05 CS 06; SAMAMBAIA; 45306559; NELSO GOMES DE SOUZA; 153.703.801-04; QNP 32 CJ C CS 32; CEILÂNDIA; 30740606; NEUZA MARIA DE BARROS; 115.794.391-87; QE 01 BL A-8 AP. 302; Da EPTG; 45785511; ODETE EVANGELISTA MARMORI; 024.019.671-68; QNM 03 CJ D CS 33; CEILÂNDIA; 35007346; ODILIA GONÇALVES DA SILVA; 032.799.011-20; QE 01 BL B-2 AO. 301; Da EPTG; 45787069; ONEZIO CAIXETA DO AMARAL; 059.831.001-06; QNP 12 CJ L CS 05; CEILÂNDIA; 30672430; OSCAR JOÃO DE SOUZA; 121.204.721-49; QNO 06 CJ D CS 40; CEILÂNDIA; 30334799; PALMEIRO DE JESUS; 182.462.651-72; QNP 12 CJ P CS 25; CEILÂNDIA; 30674115; RAIMUNDA DE FATIMA REGO TRINDADE; 428.744.031-91; QNN 37 CJ E CS 04; CEILÂNDIA; 45559961; RAIMUNDO NONATO CARVALHO DE ARAUJO; 035.313.333-72; QNM 07 CJ G CS 17; CEILÂNDIA; 3503534X; RAUL LOURENÇO DE PAIVA; 121.421.741-91; QNN 04 CJ B CS 36; CEILÂNDIA; 30444365; RICARDO FRANCISCO DE LIMA; 113.507.171-34; QUADRA QR 408 CJ 08 LT 04; SAMAMBAIA; 45288054; ROMANA FERNANDES DA SILVA; 145.768.721-68; QNN 37 CJ B CS 11; CEILÂNDIA; 45559317; ROSA MARIA DE JESUS; 325.068.641-72; QD 32 CJ A CS 18 - SETOR CENTRAL RESIDENCIAL; GAMA; 17028957; SAMUEL PIRES DE CASTRO; 066.603.551-20; QUADRA QR 412 CJ 02 CS 11; SAMAMBAIA; 4529996X; SEBASTIANA PEREIRA GUARDIANO; 377.690.901-30; QNN 38 CJ B CS 33; CEILÂNDIA; 45561583; SILAS NEVES DE ALMEIDA; 223.938.111-68; QNP 15 CJ N CS 13; CEILÂNDIA; 30642485; TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA; 038.194.931-15; QNP 17 CJ J CS 41; CEILÂNDIA; 30651727; VALDECIO ALVES RODRIGUES; 152.667.291-04; QNN 24 CJ D CS 15; CEILÂNDIA; 35205245; VALDIMIRO XAVIER DA SILVA; 096.858.121-87; QUADRA QR 408 CJ 12 CS 14; SAMAMBAIA; 4528928X; VALDINAR MARTINS DOS SANTOS; 144.561.251-87; QNN 24 CJ D CS 07; CEILÂNDIA; 35205164; VANIA ALVES MENDES; 309.972.161-15; QNP 05 CJ G CS 34; CEILÂNDIA; 30602890; VERA LUCIA MARIA DE ARAUJO CERQUEIRA; 182.491.911-53; QNM 18 CJ G CS 41; CEILÂNDIA; 35060557; VICENTE FERNANDES LUNA; 179.870.161-87; QNL 32 CJ R CS 34; CEILÂNDIA; 30747171; VILMA REGINA SANTIAGO; 118.508.761-34; QNP 09 CJ V CS 22; CEILÂNDIA; 30619777; VILSON LOPES DE ALMEIDA; 344.994.231-04; QUADRA QR 608 CJ 06 CS 05; SAMAMBAIA; 45324891; WILSON FRANCISCO DOS PASSOS; 023.265.401-82; QNP 34 CJ L CS 03; CEILÂNDIA; 30755298;

ANULAR o sobrestamento da análise do pedido. Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RENATA MENDONÇA BOSQUE
Gerente Substituta

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 7, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012.

Processo 0125.000054-2012; Interessado(A): TRANSPORTADORA FIUZA & OLIVEIRA LTDA ME; CNPJ/CPF: 04.824.922/0001-74; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - ITRI nº 03/2009; decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO; GM/S10 RODEIO 2.8 D 4X4; JIZ9362; 2012; FUNDAMENTAÇÃO – A interessada não consta como proprietária do veículo acima relacionado na ocorrência do fato gerador. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA BARROSO NEGREIROS

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 11, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e valor: 127.011084/2011, ERALDO RAMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ITBI, 2011, R\$ 31.800,00; 127.000572/2011, GUTO ALVES ILUSTRAÇÃO E ANIMAÇÃO LTDA, ISS, 2010, R\$ 382,75; 127.010598/2011, SICOOB CREDFAZ, ISS, 2011, R\$ 234,85; 125.000.064/2011, PROIMPORT BRASIL S/A, ICMS, 2011, R\$ 631,09; 127.008904/2011, FABIO JESUS DE SOUZA, PARCELAMENTO, 2011, R\$ 156,88; 042.003042/2011, FERNANDES & SILVEIRA MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ICMS, 2011, R\$ 4.199,82; 043.001966/2011, MARMORARIA REAL LTDA, ICMS, 2011, R\$ 2.460,77; 127.007499/2011, CASSIA FERNANDES LOTT SANTOS, ISS, 2011, R\$ 157,59; 127.000407/2012, MARILENE PEREZ TEIXEIRA, IPVA, 2011, R\$ 320,96; 125.000775/2011, ANA CRISTINA GUIMARAES DE BARROS ANISIO, IPVA, 2011, R\$ 291,37; 127.000311/2012, LUIS ANTONIO BALDUINO CARNEIRO, IPTU/TLP, 2011, R\$ 306,32; 125.001290/2010, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, ICMS-ST, 2008, R\$ 127.539,63.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 125.001262/2011, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, FALTA DE AMPARO LEGAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DO GERENTE Nº 13, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

Assunto: Restituição.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR PARCIALMENTE o(s) pedido(s) de restituição do (s) contribuinte(s) abaixo relacionado (s), na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício, valor e motivo: 040.002135/2011, MONTANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, ICMS, 2011, R\$ 4.708,99, O VALOR RECOLHIDO DE R\$ 13.378,97 É REFERENTE A TODOS OS TRIBUTOS INCLUIDOS NO SIMPLES NACIONAL E AOS COFRES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL COUBE APENAS R\$ 4.544,04, RELATIVOS AO ICMS DO MÊS DE FEV/2011. O VALOR RESTANTE DEVERÁ SER SOLICITADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

Assunto: Isenção do Imposto sobre a Propriedade do Veículo – IPVA.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção (ões) do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o (s) veículo (s) destinado (s) a portadores de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, placa, exercício e motivo: 127.000404/2012, ROMULO JUNIO SOARES, JGE-3138, 2012, O LAUDO DA JUNTA MEDICA ESPECIAL DO DETRAN LIBEROU A CNH CATEGORIA B SEM ADAPTAÇÕES. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

Assunto: Alteração de Alíquota - Imóveis comerciais utilizados exclusivamente para fins residenciais. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, e fundamentado no Decreto-lei nº 82, de 26/12/1966, Decreto nº 28.445, de 20/11/2007, Lei nº 6945, de 14/09/81, com a redação dada pela Lei nº 4.022, de 28/09/2007 RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de alteração de alíquota de IPTU e valor da TLP de imóveis comerciais utilizados exclusivamente para fins residenciais, referente ao (s) exercício (s) de 2012 e seguintes, para o (s) imóvel (eis) a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) citada na legislação tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 127.000336/2012, FELIPE RODRIGUES GOMES, 4846100-8, CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA APRESENTADA, DO MÊS DE DEZEMBRO/2011, INDICA A CLASSE DE CONSUMO COMERCIAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme art. 152 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA
Nº 1/2012, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço / nº 6/2009, e tendo em vista o que dispõe o caput e inciso I do art. 57 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, DECIDE: 1 - Declarar a inadmissibilidade da consulta formulada por WPD INFORMÁTICA LTDA, constante do processo administrativo nº 0127.005867/2011, pelo fato de estar em desacordo com o disposto no art. 56, III da Lei nº 4.567/2011; 2 - Publique-se, dê-se conhecimento à consultante, após, archive-se. 3 - Da presente decisão não cabe apresentação de recurso voluntário ao Secretário de Estado de Fazenda, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 63 do citado diploma legal.

RICARDO PASSOS SANTOS

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ATA DA 464ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 8/12/2011.

CNPJ 00.000.208/0001-00 // NIRE 53300001430

ORDEM DO DIA:

- 1- Destituição do Diretor-Presidente do BRB
- 2- Eleição do Diretor-Presidente do BRB

Deliberações:

Ao iniciar os trabalhos, o Conselho, considerando o desligamento do Presidente do Órgão, registrado na reunião ordinária de 27-10-2011, designou o Conselheiro Júlio César Moreira Barbosa como Presidente ad-hoc da sessão, que passou a presidir. ITEM 1 DA PAUTA: o Presidente ad-hoc apresentou aos seus pares o Ofício Nº 516/2011-GAG, de 05-12-2011, procedente do Acionista Controlador do BRB, o Governo do Distrito Federal, que, no uso do disposto no artigo 26 inciso IV, alínea “a” do estatuto social, recomenda a substituição do Diretor-Presidente do Banco. Em seguida, o Conselho, consoante artigo 26 inciso IV do estatuto social e com a abstenção do voto do Conselheiro Edmilson Gama da Silva, destituiu do cargo de Diretor-Presidente do BRB o senhor Edmilson Gama da Silva, que permanecerá no cargo até a posse de seu sucessor ou até o dia 31-12-2011, o que ocorrer primeiro, em consonância com o artigo 18 do estatuto social da Instituição. Caso a posse do sucessor não ocorra até o dia 31-12-2011, nos termos da decisão registrada na 451ª Reunião do Conselho de Administração, de 28-02-2011, o Diretor de Atendimento e Distribuição, senhor Alair José Martins Vargas, cumulativamente com as funções que exerce, responderá pela Presidência, no período de 1º-01-2012 até a investidura do substituto do Diretor-Presidente. ITEM 2 DA PAUTA: consoante Mensagem nº 274/2011, de 06-12-2011, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, publicada na página 12 do Diário da Câmara Legislativa Nº 220, de 07-12-2011, que comunica a aprovação da indicação do senhor Jacques de Oliveira Pena para exercer o cargo de Diretor-Presidente do BRB, na forma do artigo 60, XXXV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os demais dispositivos do Regimento Interno daquela Casa, o Presidente submeteu à apreciação do Conselho o nome do aprovado para ocupar o cargo de Diretor-Presidente do Banco, pelo restante do mandato em curso - 2009/2012. Levando em conta que o indicado possui amplo conhecimento dos preceitos fixados pela Resolução 3.041, de 28-11-2002, do Banco Central do Brasil, o Conselho declara que ele preenche as condições estabelecidas no artigo 2º do citado normativo. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho, em consonância com o artigo 27, parágrafo 1º do Estatuto Social, elegeu para o cargo de Diretor-Presidente do BRB o senhor JACQUES DE OLIVEIRA PENA, brasileiro, divorciado, bancário aposentado, portador do CPF nº 314.527.876-20 e da Carteira de Identidade nº 621.611 – SSP/DF, expedida em 12-07-2007, residente e domiciliado em Brasília – DF. De acordo com os artigos 27 parágrafo 2º, e 30 parágrafo único do estatuto social, o eleito ocupará o cargo para o qual foi designado pelo tempo restante do mandato em curso, correspondente ao triênio 2009/2012, que se estenderá até a primeira reunião do Conselho de Administração, após a Assembleia Geral Ordinária do ano 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. JULIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA - Presidente ad-hoc; DIRCE DOS SANTOS VARANDAS – Conselheira; EDMILSON GAMA DA SILVA - Conselheiro; EVILÁSIO DA SILVA SALVADOR – Conselheiro; OSNI SOARES DOS SANTOS - Secretário

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 06-02-2012, sob o número 20120063255
(ass.) Luiz Fernando P. de Figueiredo – Secretário Geral.

ATA DA 468ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 19/12/2011.
CNPJ 00.000.208/0001-00 // NIRE 53300001430

ORDEM DO DIA:

1- Nomeação de Conselheiro.

Deliberações:

Ao iniciar os trabalhos, o Conselho, considerando o desligamento do Presidente do Órgão, registrado na reunião ordinária de 27-10-2011, designou o Conselheiro Júlio César Moreira Barbosa como Presidente ad-hoc da sessão, que passou a presidir. ITEM 1 DA PAUTA: em face do desligamento do senhor Valdir Moysés Simão do cargo de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, o Presidente ad-hoc do Conselho, em consonância com o artigo 19 parágrafo 2º alínea “a” do Estatuto Social do Banco, submeteu aos seus pares o nome do atual Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, o senhor Marcelo Piancastelli de Siqueira, para exercer o cargo de Membro do Conselho de Administração do BRB, exibindo os documentos por ele apresentados. Após exame da documentação, considerando que ao Secretário fora dado conhecimento das condições estabelecidas pela Resolução 3.041, do Banco Central do Brasil, e por estarem regulares os documentos analisados, o Conselho declara que o indicado preenche as exigências fixadas pela norma do Banco Central do Brasil. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho nomeou o senhor MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA, brasileiro, divorciado, economista, portador do CPF nº 125.350.606-04 e da Carteira de Identidade nº M-976.099 SSP/MG, expedida em 16-12-1983, residente e domiciliado em Brasília – DF, para o cargo de Membro do Conselho de Administração do BRB. O Conselheiro ora nomeado cumprirá o mandato até a primeira Assembleia Geral da Instituição, de acordo com o artigo 20 parágrafo 4º do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. JULIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA - Presidente ad-hoc; DIRCE DOS SANTOS VARANDAS – Conselheira; EDMILSON GAMA DA SILVA - Conselheiro; EVILÁSIO DA SILVA SALVADOR – Conselheiro; OSNI SOARES DOS SANTOS - Secretário

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 06-02-2012, sob o número 20120063271
(ass.) Luiz Fernando P. de Figueiredo – Secretário Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

Para: UO 11.122 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

UG:190.122 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.452.6206.3048.2575 – (EP) Apoio a Reforma de Espaços Esportivos nas RA's do DF.

NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR

44.90.51 100 R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a reforma de quadras na Região Administrativa de Águas Claras, conforme Ofício nº 05/2012 – Gab. 24 – CLDF de 27/01/2012, em decorrência do desbloqueio de Emenda Parlamentar efetuado pela SEPLAN, mediante a emissão da nota de dotação nº 428/2012 de 08/12/2012, no Sistema Integrado de Gestão Governamental-SIGGO.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

Secretário de Estado de Obras

Administrador Regional de Águas Claras

U. O Cedente

U. O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

Para: UO 11.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

UG:190.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.2825 – (EP) Apoio a Execução de Obras de Urbanização e Infraestrutura nas Regiões Administrativas do DF.

NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR

44.90.51 100 R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a construção da Praça Religiosa do Paranoá, a ser localizada na Praça Central, ao lado da quadra

poliesportiva coberta, conforme Ofício nº 08/2012/GAB 24-CLDF e Ofício nº 067/2012/GAB/RA-VII, em decorrência do desbloqueio de Emenda Parlamentar efetuado pela SEPLAN, mediante a emissão da nota de dotação nº 427/2012 de 08/12/2012, no Sistema Integrado de Gestão Governamental-SIGGO.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

CARLOS ANTONETO DE SOUZA LIMA

Secretário de Estado de Obras

Administrador Regional do Paranoá

U. O Cedente

U. O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso “X” do artigo 204 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Escritório de Projetos Estratégicos.

Parágrafo 1º – Determinar que o Escritório de Projetos Estratégicos coordene as atividades relativas à implantação de projetos estratégicos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo 2º - Determinar que o Escritório de Projetos Estratégicos seja coordenado pelo servidor Roberto José Bittencourt, matrícula 152.896-3.

Parágrafo 3º - Determinar que os trabalhos do Escritório de Projetos Estratégicos ocorra de forma transversal as subsecretarias desta SES/DF, através da criação de Coordenações Técnicas, as quais os referidos projetos e programas serão desenvolvidos, sem prejuízo da hierarquia e das ações verticais que porventura estejam em andamento.

Parágrafo 4º – Determinar que o Escritório de Projetos Estratégicos fique subordinado diretamente ao Gabinete do Secretário de Saúde.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Central da Política de Humanização do Distrito Federal (CCPH – DF), instituída pela Portaria SES/DF nº 80 de, 12 de maio de 2009, coordenada pela servidora Simone Barcelos dos Santos, matrícula 138.417-1, fique vinculada ao Escritório de Projetos Estratégicos, mantidas as atribuições já conferidas pela referida Portaria.

Parágrafo 1º - Deverá se integrar a CCPH - DF, as Coordenações Regionais da Política de Humanização – DF (CRPH – DF), formada a partir da Portaria 227 de 28 de novembro de 2011, com as mesmas funções estabelecidas na referida portaria.

Art. 3º Criar a Coordenação Técnica de Articulação de Redes Assistenciais do Distrito Federal (CTAR - DF).

Parágrafo 1º – Determinar que a Coordenação Técnica de Articulação de Redes Assistenciais deverá coordenar as atividades relativas à constituição e desenvolvimento de redes assistenciais no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e fique vinculada ao Escritório de Projetos Estratégicos.

Parágrafo 2º - Determinar que a Coordenação Técnica Articuladora de Redes Assistenciais seja coordenada pela servidora Mônica Insana Reis Lopes Santana, matrícula 146.769-7.

Parágrafo 3º - Determinar que as atividades iniciais vinculadas a Coordenação Técnica de Articulação de Redes Assistenciais sejam:

§ As atividades do programa do Ministério da Saúde denominado QUALISUS Redes;

§ As atividades referentes às redes temáticas identificadas como prioritárias pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a saber: Rede Cegonha, Rede de Atenção às Urgências, Rede de Assistência a Dependência Química, especialmente, a dependência ao uso do Crack; Rede de Assistência ao paciente com câncer,

§ As atividades referentes à territorialização de redes assistenciais

§ As atividades referentes à elaboração e implantação de Acordos de Gestão entre as unidades públicas de saúde do DF.

§ As atividades referentes a novos programas ou projetos relacionados ao foco desta portaria.

Parágrafo 4º - Deve ser mantido o quadro técnico de profissionais alocados pelas subsecretarias envolvidas nas atividades de desenvolvimento de redes assistenciais, podendo ser ampliado, sempre que necessário.

Parágrafo 5º - Deve se integrar a esta Coordenação, o Grupo Gestor de Redes (GGR) formado a partir da Portaria 157 de 18 de agosto de 2011.

Art. 4º Criar a Coordenação Técnica de Gestão de Leitos do Distrito Federal (CTGL- DF).

Parágrafo 1º – Determinar que a CTGL deva coordenar as atividades relativas à gestão de leitos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e fique vinculada ao Escritório de Projetos Estratégicos.

Parágrafo 2º - Determinar que a CTGL seja coordenada pelo servidor Olavo Muller, matrícula 120.312-6.

Parágrafo 3º - Instituir a Autoridade Gestora dos Leitos Hospitalares (AGLH) em cada unidade hospitalar indicada nessa portaria, com objetivo de regular a ocupação dos leitos hospitalares a partir de critérios institucionais, levando em conta o risco clínico dos pacientes e a distribuição dos leitos hospitalares segundo a característica clínica ou cirúrgica.

Parágrafo 5º - A AGLH deve ser vinculado ao Diretor de Assistência à Saúde / Coordenação Regional de Saúde.

Parágrafo 4º: A AGLH deve monitorar diariamente a Taxa de Ocupação e o Tempo de Permanência dos pacientes hospitalizados e daqueles aguardando vagas nos serviços de emergência. Devendo adotar como referência os seguintes parâmetros, para fins de pactuação em cada unidade:

§ Taxa de Ocupação Hospitalar: 90%

§ Taxa de Ocupação nos Serviços de Emergência: 90%

§ Tempo de Permanência Hospitalar: 06 dias

§ Tempo de Permanência nos Serviços de Emergência: até 24 horas

Parágrafo 5º - Cabe ao CTGL monitorar esses parâmetros e acompanhar a implantação de soluções gerenciais relacionadas à gestão de leitos, nas unidades hospitalares indicadas nessa portaria.

Parágrafo 6º - Fica instituído o censo hospitalar diário (CHD) contendo as vagas internas de leitos hospitalares, assim como as demandas internas e externas por leitos hospitalares. O CHD deverá ser realizado duas vezes ao dia, às 10 horas e às 18 horas. O CHD fica sob responsabilidade da AGLH.

Parágrafo 7º - A AGLH é o responsável pela decisão de tornar leitos hospitalares não operacionais, devendo para efeito de cálculo da Taxa de Ocupação ser contabilizado toda a capacidade instalada de leitos hospitalares, os operacionais e não operacionais. A AGLH e o DAS devem criar mecanismo de alerta e soluções gerenciais quando as Taxas de Ocupação estiverem fora das metas pactuadas em cada serviço.

Parágrafo 8º - A AGLH deve instituir a Gestão Clínica – Operacional dos casos que ultrapassarem o Tempo de Permanência pactuado nas unidades de internação e nos serviços de emergência, acionando para tal o médico assistente, o Diretor de Assistência à Saúde e demais profissionais que possam contribuir com o paciente.

Parágrafo 9º: As seguintes unidades hospitalares devem adotar os procedimentos dessa Portaria:

01	Hospital de Base do DF	HBDF
02	Hospital Regional de Asa Norte	HRAN
03	Hospital Regional da Asa Sul	HRAS
04	Hospital Regional do Gama	HRG
05	Hospital Regional de Ceilândia	HRC
06	Hospital Regional de Sobradinho	HRS
07	Hospital Regional de Taguatinga	HRT
08	Hospital Regional do Paranoá	HRPa
09	Hospital Regional de Santa Maria	HRSM
10	Hospital Regional de Planaltina	HRPI
11	Hospital Regional de Brazlândia	HRBz
12	Hospital Regional do Guará	HRGu
13	Hospital Regional de Samambaia	HRSam

RAFAEL AGUIAR BARBOSA

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 2, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução nº 35/2007, de 11 de dezembro de 2007, do Conselho de Saúde do DF, publicada no DODF nº 237, página 47, de 13 de dezembro de 2007 e republicada no DODF nº 107, página 12, de 05 de junho de 2008, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 27, de 05 de maio de 2009, publicada no DODF nº 104, de 01 de junho de 2009, nº 35, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2010, página 15 e nº 18, de 13 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 187, de 26 de setembro de 2011, página 27, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2012, realizada no dia 09 de fevereiro de 2012 e, considerando: A Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, a qual determina que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite – CIBs; O Ofício nº 2.433/MS/SE/GAB, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde. RESOLVE:

Art. 1º Referendar, por consenso, a Deliberação nº 20, “ad referendum” do Colegiado de Gestão, de 12 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 240 de 16 de dezembro de 2011, página 19, a adesão e implementação da REDE CEGONHA pela SES/DF.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 9 de fevereiro de 2012.
RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente do Colegiado de Gestão
Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 3, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução nº 35/2007, de 11 de dezembro de 2007, do Conselho de Saúde do DF, publicada no DODF nº 237, página 47, de 13 de dezembro de 2007 e republicada no DODF nº 107, página 12, de 05 de junho de 2008, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 27, de 05 de maio de 2009, publicada no DODF nº 104, de 01 de junho de 2009, nº 35, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2010, página 15 e nº 18, de 13 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 187, de 26 de setembro de 2011, página 27, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2012, realizada no dia 09 de fevereiro de 2012 e, considerando: A Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, a qual determina que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite – CIBs; O Ofício nº 2.433/MS/SE/GAB, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde. RESOLVE:

Art. 1º Referendar, por consenso, a Deliberação nº 21, “ad referendum” do Colegiado de Gestão, de 12 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 240 de 16 de dezembro de 2011, página

19, a alocação de recursos financeiros, oriundos da Portaria GM/MS 2.318, de 30 de setembro de 2011, para a execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Distrito Federal, para as competências 2011 e 2012.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 9 de fevereiro de 2012.
RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente do Colegiado de Gestão
Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 4, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução nº 35/2007, de 11 de dezembro de 2007, do Conselho de Saúde do DF, publicada no DODF nº 237, página 47, de 13 de dezembro de 2007 e republicada no DODF nº 107, página 12, de 05 de junho de 2008, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 27, de 05 de maio de 2009, publicada no DODF nº 104, de 01 de junho de 2009, nº 35, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2010, página 15 e nº 18, de 13 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 187, de 26 de setembro de 2011, página 27, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2012, realizada no dia 09 de fevereiro de 2012 e, considerando: O Memorando nº 10/GCHC/DICOAS/SUPRAC/SES, de 19 de janeiro de 2012, que solicita apreciação e manifestação do Colegiado de Gestão quanto ao credenciamento do Hospital de Apoio de Brasília - HAB, para prestar serviços de Cuidados Prolongados VII, em enfermidades decorrentes de causas externas, junto a SES/DF; A Portaria 2.413/GM/MS, de 23 de março de 1998 e a Portaria nº 21/SAS/MS, de 27 de janeiro de 1999, que estabelecem normas e critérios para a inclusão da Unidade de Cuidados Prolongados no SUS; O Memorando nº 137/DG/HAB, de 14 de julho de 2011, que solicita o credenciamento do Hospital de Apoio de Brasília - HAB, junto a SES/DF, em serviços de Cuidados Prolongados por causas externas; A Vistoria Técnica, em 15 de setembro de 2011, realizada pelo Núcleo de Controle e Credenciamento da GCHC/DICOAS/SUPRAC/SES, ao Hospital de Apoio de Brasília, considerando o estabelecimento apto ao credenciamento em Cuidados Prolongados VII para enfermidades decorrentes de causas externas;

O Memorando nº 252/NVSS/GEF/DIVISA/SVS/SES, de 05 de dezembro de 2011, encaminhando o Relatório da Vigilância Sanitária NIBRAN nº 43, de 13 de outubro de 2011, com parecer favorável ao credenciamento do HAB em Cuidados Prolongados;

A Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, a qual determina que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite – CIBs;

O Ofício nº 2.433/MS/SE/GAB, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o credenciamento do Hospital de Apoio de Brasília - HAB, CNES 2649527, CNPJ 00.394.700/0021-51, para prestar serviços de Cuidados Prolongados VII, em enfermidades decorrentes de causas externas, junto a SES/DF.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 9 de fevereiro de 2012.
RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente do Colegiado de Gestão
Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 5, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução nº 35/2007, de 11 de dezembro de 2007, do Conselho de Saúde do DF, publicada no DODF nº 237, página 47, de 13 de dezembro de 2007 e republicada no DODF nº 107, página 12, de 05 de junho de 2008, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 27, de 05 de maio de 2009, publicada no DODF nº 104, de 01 de junho de 2009, nº 35, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2010, página 15 e nº 18, de 13 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 187, de 26 de setembro de 2011, página 27, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2012, realizada no dia 09 de fevereiro de 2012 e, considerando:

A Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, a qual determina que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite – CIBs;

O Ofício nº 2.433/MS/SE/GAB, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde. RESOLVE:

Art. 1º Referendar, por consenso, a Deliberação nº 01, “ad referendum” do Colegiado de Gestão, de 02 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 30, de 9 de fevereiro de 2012, páginas 8 e 9, as Propostas de Ampliação das Unidades Básicas de Saúde no Distrito Federal, cadastradas no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde e os seus respectivos valores.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 9 de fevereiro de 2012.
RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente do Colegiado de Gestão
Secretário de Estado de Saúde

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 15/2012 – UAG/SES

A Unidade de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação, referente aquisição de placas de inauguração, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 060.000.670/2012-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será:

Das 08h00min do dia 14 de fevereiro às 12h00min do dia 16 de fevereiro de 2012. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/UAG/SES-DF no Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º andar – Brasília/DF – CEP 70.086-900.

MAURO JORGE DE SOUSA REIS
Chefe

ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2012 – UAG/SES

A Unidade de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação, em razão de valor, referente aquisição de Medicamentos não padronizados pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 060.000.006/2012-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas

em envelope lacrado, será até: 12h00min do dia 17 de fevereiro de 2012. Endereço: Diretoria de Suporte de Material/UAG/SES-DF no Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º andar – Brasília/DF – CEP 70.086-900.

MAURO JORGE DE SOUSA REIS
Chefe

ATO CONVOCATÓRIO Nº 17/2012 – UAG/SES

A Unidade de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação, em razão de valor, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinado a oferecer para 100 participantes (manhã e tarde), que participarão de um Seminário nos dias 07 e 21 de março de 2012 na FEPECS, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 060.000.237/2012-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até: 12h00min do dia 17 de fevereiro de 2012. Endereço: Diretoria de Suporte de Material/UAG/SES-DF no Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º andar – Brasília/DF – CEP 70.086-900.

MAURO JORGE DE SOUSA REIS
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS
EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K – Total	L – Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em relação ao Total
	A – sem Cargo em Comissão	B – com Cargo em Comissão	C – com Função Gratificada	D – sem Cargo em Comissão	E – com Cargo em Comissão	F – com Função Gratificada	G – Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H – Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 – Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I – para órgão ou entidade do GDF	J – para órgão ou entidade fora do GDF				
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	13.286	09	318	04	0	0	0	0	0	623	354	14.594	09	0	0

* Atualizado em 09 de fevereiro de 2012 usufruídas.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 7 de fevereiro de 2012.

Referência: Autos do Processo 054.000.868/2011. Assunto: Análise dos Autos do Processo Administrativo 054.000.868/2011, para apurar os vários Pedidos de Prestação de Serviços, originados na Subseção de Indenização em favor da Empresa Clínica Recanto, referente a atendimentos prestados a inúmeros policiais militares e seus dependentes no exercício de 2010, assim como os atendimentos contínuos no exercício do ano corrente em detrimento de contrato de prestação de serviço com a corporação. O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, RESOLVE: CONCORDAR com as conclusões a que chegou o encarregado, como também com o Parecer nº 3/2012, da lavra do Assessor Adjunto Jurídico da AATJ deste Departamento, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos; Arquivar o presente procedimento apuratório, já que as eventuais responsabilizações estão sendo apuradas pelo devido processo legal; Deixar de instaurar processo de reconhecimento de dívida, referente aos pedidos de prestação de serviços pela Clínica Recanto, ocorridos no exercício de 2010, eis que tal ato administrativo já fora providenciado, cuja apuração encontra-se em andamento; Publicar em BCG e DODF, por minuta, a presente decisão.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

DECISÃO Nº 200.000.002 /2012 – PRESI/IBRAM 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e pelos artigos 5º, inciso X e 53, inciso XVIII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o que consta do processo 0391-001615/2011, DECIDE:

JULGAR procedente o Auto de Infração nº. 1320/2011, lavrado em 13 de dezembro de 2011, em desfavor de BRACAL CALCÁRIO LTDA, por transgressão ao disposto no artigo 54, inciso XXII, da Lei Distrital 41/89.

APLICAR, com fundamento nos artigos 45, inciso I, da Lei Distrital 41/89, a penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito a cumprir de imediato a Decisão nº 200.000.114/11 – PRESI/IBRAM.

FACULTAR ao Autuado a interposição de recurso (mediante protocolo registrado no IBRAM), dirigido ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60 da Lei nº 41/89. Publique-se e notifique-se a BRACAL CALCÁRIO LTDA.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 397, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre as áreas de atuação da Secretaria-Geral de Controle Externo e das Secretarias de Controle Externo, e respectivas unidades técnicas.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, XXXIII, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto nos arts. 172 e 174 do Regimento Interno e o disposto no Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 5520/11, resolve:

Art. 1º Ficam alterados a ementa e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Portaria nº 76, de 22 de janeiro de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre as áreas de atuação da Secretaria-Geral de Controle Externo e das Secretarias de Controle Externo, e respectivas unidades técnicas.

“Art. 1º As áreas de atuação das Divisões da Secretaria de Auditoria, da Secretaria de Acompanhamento e da Secretaria de Contas são definidas de acordo com a unidade ou com a natureza jurídica do órgão ou entidade da Administração do Distrito Federal, em conformidade com a natureza da atividade de controle externo ou por outro critério adequado ao alcance dos objetivos institucionais do Tribunal.

§ 1º Serão exercidos pelas Unidades mencionadas no caput, dentro de sua área de atuação, a fiscalização e o acompanhamento das aplicações dos recursos orçamentários vinculados às respectivas jurisdições.

§ 2º Incumbe à Secretaria de Acompanhamento analisar e instruir os processos relativos a editais de licitação de que trata a Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007.

§ 3º Os processos existentes nos extintos Serviços de Acompanhamento de Contratos ficam transferidos para a Secretaria de Acompanhamento.

Art. 2º - As áreas de atuação das unidades técnicas vinculadas à Secretaria-Geral de Controle Externo são estabelecidas pela natureza dos trabalhos, na forma a seguir:

I - à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE competem as seguintes atividades:

b) dar o apoio necessário ao funcionamento da Secretaria-Geral de Controle Externo, auxiliando-a no planejamento, coordenação e acompanhamento das ações integradas do controle externo;

c) coordenar e realizar estudos, pesquisas e outros trabalhos definidos pela Secretaria-Geral de Controle Externo;

f) Revogado;

II - (...)

e) realizar pesquisas e desenvolver métodos, técnicas e procedimentos de fiscalização, juntamente com a Assessoria de Planejamento Estratégico da Fiscalização - APE;

III - à Assessoria de Planejamento Estratégico da Fiscalização - APE competem as seguintes atividades:

c) zelar pela harmonização dos procedimentos de trabalho adotados pelas Secretarias de Controle Externo;

g) disseminar as boas práticas de controle entre as Secretarias de Controle Externo;

§ 1º Os processos instruídos pelos Núcleos especializados serão submetidos à supervisão do Secretário cuja Secretaria esteja incumbida da área de atuação a que se referem os autos.

§ 2º O acompanhamento dos prazos de cumprimento de diligências, defesas e outros andamentos de processos originários dos Núcleos especializados caberá à Secretaria incumbida da supervisão dos autos.

§ 3º Revogado.

Art. 3º Observado o disposto no art. 1º, as áreas de atuação das Divisões das Secretarias de Auditoria, de Acompanhamento e de Contas são definidas na forma a seguir:

I - às Divisões da Secretaria de Auditoria competem as seguintes atividades:

b) realizar auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

II - às Divisões da Secretaria de Acompanhamento competem as seguintes atividades:

g) analisar e instruir processos relativos a editais de licitação de que trata a Resolução nº 182/07;

h) gerir e manter os cadastros informatizados relacionados à sua área de atuação;

i) realizar inspeções atinentes às suas atividades;

j) elaborar outros trabalhos de natureza semelhante que lhe forem cometidos.

III - às Divisões da Secretaria de Contas competem as seguintes atividades:

IV - Revogado

Art. 4º As áreas de atuação das Divisões Técnicas da Secretaria de Fiscalização de Pessoal são estabelecidas por natureza de controle, na forma a seguir:

II - (...)

b) realizar as auditorias e inspeções constantes do Plano Setorial de Ação - PSA da Secretaria e as que se fizerem necessárias, bem como na folha de pagamento do pessoal ativo e inativo e dos pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

§ 1º As atividades elencadas nos incisos I a III serão executadas, gradualmente, pelas respectivas Divisões, após a redução do estoque de processos em meio físico atualmente existente na Secretaria de Fiscalização de Pessoal e no órgão de controle interno do Distrito Federal.

§ 2º Até que ocorra a redução do estoque de processos a que se refere o parágrafo anterior, são mantidas as atividades atualmente executadas pelas antigas Divisões Técnicas da Secretaria de Fiscalização de Pessoal.

Art. 5º As áreas de atuação das unidades técnicas da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública são definidas em função da natureza de controle, na forma a seguir:

III - (...)

j) representar sobre a necessidade de se promover o alerta de que trata o § 1º do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos assuntos pertinentes à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

PORTARIA Nº 398, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o art. 4º da Portaria nº 126, de 21 de maio de 2002, que dispõe sobre a tramitação, distribuição e controle dos processos mencionados na Resolução nº 140, de 13 de dezembro de 2001. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, XXXIII, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto nos arts. 172 e 174 do Regimento Interno e o disposto na Resolução nº 140, de 13 de dezembro de 2001, e considerando o que consta do Processo nº 5520/11, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Portaria nº 126, de 21 de maio de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os processos devem ser encaminhados aos Gabinetes dos respectivos Relatores, na forma prevista nos arts. 1º, III, e 2º da Resolução nº 140, de 13 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Resolução nº 174, de 16 de maio de 2006, conforme o caso, pelas Secretarias de Controle Externo, e pelo Ministério Público junto ao Tribunal, semanalmente, às terças-feiras, salvo as situações de comprovada urgência, que será à medida da sua ocorrência.”

Art. 2º As referências a Inspeção de Controle Externo constantes dos Anexos da Portaria nº 126, de 21 de maio de 2002, passam a ser consideradas, conforme a natureza da matéria tratada no processo, como Secretaria-Geral de Controle Externo e Secretaria de Controle Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

PORTARIA Nº 35, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, considerando a nova estrutura implementada pela Emenda Regimental nº 33, de 15 de dezembro de 2011, Resoluções nºs 228 e 229, de 15 de dezembro de 2011, e Portarias nºs 397 e 398, de 15 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 11.926/2011, resolve extinguir a Força Tarefa instituída pela Portaria nº 128, de 14 de abril de 2011.

MARLI VINHADELI